



PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Município de Capanema - PR**

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(A) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;
- 3 - Documentação das Empresas;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de novembro de 2024.

Respeitosamente,

Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69499	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07	300	UN	0,44	132,00
2	69500	VACINA ANTIRRÁBICA	300	DOSE	8,00	2.400,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						2.532,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Especificações do item 1:

- 1) Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO; produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével.
- 2) Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (046) 3552-1930
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

4.1.2. Especificações do item 2:

- 1) Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva;
- 2) Dose única contendo 1 ml;
- 3) Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.

4.1.3. As vacinas deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade na data de entrega.

4.1.4. As vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e de transporte, devendo ser conservadas sob refrigeração entre 2°C e 8°C, protegida da luz, até o momento da entrega.

4.1.5. Os materiais deverão ser entregues sem qualquer indício de violação, com a embalagem intacta e vedada. Na embalagem deverá conter todas as informações sobre o produto para a imediata identificação dos itens no momento do recebimento, devendo constar também a data de fabricação, validade e a identificação do fabricante e/ou marca dos produtos.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em **até 3 (três) dias úteis** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.1.2. Os itens objeto dessa contratação deverão ser entregues, sem ônus de entrega, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, 39, Centro - Capanema/PR - CEP 85.760-000, de segunda a sexta, das 07h45 às 11h30 e das 13h15 às 17h30.**

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- 1) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 2) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- 3) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- 4) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- 5) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- 6) Justificativa da quantidade requisitada;
- 7) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
- 8) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (046) 3552-1930
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



B 000

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1.** Não se aplica.

6.OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2.** O Contratado deverá entregar o objeto em perfeitas condições, com o produto da mesma marca apresentada na proposta, quando houver, em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, assim como os dados referentes ao contrato.
- 6.2.3.** As vacinas deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade na data de entrega.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 6.2.4.** As vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, devendo ser conservadas sob refrigeração entre 2°C e 8°C, protegida da luz, até o momento da entrega.
- 6.2.5.** O Contratado deverá responsabilizar-se pelo produto que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental.
- 6.2.6.** O Contratado deverá arcar com as despesas de frete, transporte e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências do Contratante.
- 6.2.7.** O Contratado deverá atender às solicitações quanto à troca do produto com defeito ou danificado, ou em desacordo com as especificações, se porventura ocorrer, devendo a troca ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Contratante.
- 6.2.8.** O Contratado não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Secretaria demandante.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



008

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 1) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - 2) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - 3) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 4) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 5) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.

Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.

Observações

Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

Início de Vigência

A partir da assinatura do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções

IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.

IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnica da Contratação	Alesandra Staziaki	Médica Veterinária	Efetiva	SEAMA
Fiscal Administrativa da Contratação	Alesandra Staziaki	Médica Veterinária	Efetiva	SEAMA
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- 1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- 2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- 1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- 2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- 3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- 4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



B 010

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - 6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - 7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - 8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - 9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.8.O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9.O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10.Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.11.Os serviços prestados pelos profissionais contratados serão avaliados permanentemente, pelo Fiscal do contrato, equipe de trabalho, alunos e pais de alunos.

8.DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1.CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1.Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.
- 8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:
- 1) Identificação do produto/serviço;
 - 2) Quantitativo de cada produto/serviço;
 - 3) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 4) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- 5) Local de entrega de cada produto;
- 6) Data e hora;
- 7) Dados do Contratado;
- 8) Dados do contrato;
- 9) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- 1) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- 2) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- 3) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.5. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.6. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.7. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

- 8.2.8. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- 1) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - 2) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - 3) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15. O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16. Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

- 11.1.1.** O Município de Capanema/PR está participando do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastrPet Paraná), de iniciativa do Governo Estadual, coordenada pelo Instituto Água e Terra (IAT), com apoio das prefeituras, buscando o controle populacional de cães e gatos e prevenção de zoonoses. Tal participação foi firmada através de Convênio por meio do Protocolo 21.104.908-1.
- 11.1.2.** Tal programa está no contexto de Saúde Única, que relaciona a saúde ambiental, animal e humana, conscientizando a população sobre a importância da castração na saúde dos animais, na prevenção de abandono (evitando ninhadas indesejáveis) e quanto à importância da vacinação e da guarda responsável.
- 11.1.3.** A vacinação antirrábica é fundamental para a saúde de cães e gatos, pois é a única forma de prevenir a raiva, uma zoonose pode ser transmitida para os seres humanos, por meio de mordidas, arranhões ou lambidas, podendo ser fatal. Dessa forma, a vacinação contra a raiva de cães e gatos é a atividade que mais contribui para que a raiva seja controlada nessas espécies, tendo como consequência importante o decréscimo de casos em seres humanos.
- 11.1.4.** O Município de Capanema foi contemplado com 108 castrações no quarto ciclo do programa, devendo arcar com uma contrapartida do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a intensificação de vacinação antirrábica, conforme determinado no plano de aplicação do convênio.



014

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 11.1.5.** As vacinas serão aplicadas pela médica veterinária do Município de Capanema, prioritariamente nos animais que não possuem tutor e aos de famílias de baixa renda, tendo em vista que esses animais possuem menor chance de serem vacinados, diminuindo, portanto, o risco de transmissão de zoonoses à população.
- 11.1.6.** Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de vacinas antirrábicas para aplicação em cães e gatos, bem como os materiais necessários para a aplicação, como seringas e agulhas.
- 11.1.7.** Ressalta-se que não existe nenhuma licitação para aquisição dos itens objeto dessa contratação, justificando, portanto, a presente contratação, bem como não houve a aquisição dos itens objeto dessa contratação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por esta municipalidade, em atenção ao contido no art. 32, inciso III da LCM 14/22.

11.2.DO PREÇO:

11.2.1. O valor da presente contratação foi definido pelo **menor preço** de cada item entre as propostas apresentadas, de acordo com o que determina o art. 38, inciso VI e § 2º, da LCM 14/2022. Para fins de comprovação de compatibilidade do referido preço, instruem o processo com os seguintes documentos:

11.2.1.1. Proposta de preços apresentada por 5 (cinco) empresas locais e regionais.

11.2.1.2. Comprovação de prática de preço similar do ITEM 1 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07 em contratações entabuladas com os seguintes municípios:

- 1) Município de Cianorte/PR: Dispensa de Licitação nº 75/2024, com o valor da unidade da seringa à R\$ 0,35;
- 2) Município de Santo Antônio da Platina/PR: Dispensa de Licitação nº 153/2024, com o valor da unidade da seringa à R\$ 0,50;
- 3) Município de Jaraguá do Sul/SC: Dispensa de Licitação nº 770/2024 (Banco de Preços), com o valor da unidade da seringa à R\$ 0,55;
- 4) Município de Palmital/PR: Dispensa de Licitação nº 39/2024 (Banco de Preços), com o valor da unidade da seringa à R\$ 0,45;
- 5) Município de Governador Jorge Teixeira/RO: Pregão Eletrônico nº 41/2024 (Banco de Preços), com o valor da unidade da seringa à R\$ 0,42.

11.2.1.3. Comprovação de prática de preço similar do ITEM 2 – VACINA ANTIRRÁBICA em contratações entabuladas com os seguintes municípios:

- 1) Município de Cianorte/PR: Dispensa de Licitação nº 75/2024, com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 10,50;
- 2) Município de Santo Antônio da Platina: Dispensa de Licitação nº 153/2024, com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 15,00;
- 3) Município de Astorga/PR: Dispensa de Licitação nº 15/2024, com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 8,70;
- 4) Município de Francisco Beltrão/PR: Pregão Eletrônico nº 155/2023, Ata de Registro de Preços nº 1196/2023, com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 9,00;
- 5) Município de Quatro Barras/PR: Pregão Eletrônico nº 48/2024, Ata de Registro de Preços nº 98/2024 com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 11,00;



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 6) Município de Curitiba/SC: Pregão Eletrônico nº 30/2024, Ata de Propostas Readequadas, com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 7,34;
- 7) Município de Romelândia/SC: Pregão Eletrônico nº 3/2024, Ata de Homologação, com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 10,80.

11.3.DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

- 11.3.1. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação e que constava, na data da pesquisa, cadastro ativo. Além disso, foi encaminhado pedidos de cotações de preços para empresas regionais que trabalham com o objeto desta contratação e que já participaram de certames semelhantes em outros municípios, demonstrando o esforço da Administração em obter a proposta mais vantajosa para a contratação.
- 11.3.2. Optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos produtos adquiridos pelo município, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição (troca) de algum item, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.
- 11.3.3. Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art.27, da LCM n.º 14/2022.

11.4.DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1.DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 11.4.1.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Dispensa da Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.
- 11.4.1.2. Não por outra razão é que, o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.
- 11.4.1.3. É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 11.4.1.4. Nesse diapasão, a CRFB/88, bem como o art. 99, da LCM nº 14/22, inciso II, assevera que:



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outras contratações;”*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024] (grifo nosso)*

- 11.4.1.5.** Com efeito, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa (infra aduzidas) que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.
- 11.4.2.6.** Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Entretanto, a presente Dispensa da Licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. Nesse sentido, a lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.
- 11.4.2.7.** Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor.
- 11.4.2.8.** Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência.

11.4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

11.4.2.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Logística e Contratações resultou, no critério de **menor preço**, na seguinte classificação:

ITEM 1 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07:

- 1º: AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA - Proposta: R\$ 0,39.
- 2º: ANGELO MENIN (MENIN CENTRO VETERINÁRIO) - Proposta: R\$ 0,43.
- 3º: LUAN JOSE DREY LTDA (CENTRO MEDICO VETERINARIO SAO JOSE) - Proposta: R\$ 0,44.
- 4º: DJENIFER VITORIA BERSCH (AGROLEITE VETERINÁRIA) - Proposta: R\$ 0,55.
- 5º: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - Proposta: R\$ 0,68.

ITEM 2 – VACINA ANTIRRÁBICA:

- 1º: DJENIFER VITORIA BERSCH (AGROLEITE VETERINÁRIA) - Proposta: R\$ 8,00.
- 2º: AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA - Proposta: R\$ 10,50.
- 3º: LUAN JOSE DREY LTDA (CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO SÃO JOSÉ) - Proposta: R\$ 10,50.
- 4º: ANGELO MENIN (MENIN CENTRO VETERINÁRIO) - Proposta: R\$ 12,61.
- 5º: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - Proposta: R\$ 14,90.

11.4.2.2. Destaca-se que, em um primeiro momento, foi enviado um pedido de cotação de preços do item seringa separado da agulha. Ocorre que, posteriormente, foi constatado que a aquisição da seringa juntamente com a agulha garantiria uma economicidade para a contratação e não haveria prejuízo na aquisição dos itens em conjunto. Dessa forma, foi reenviado o pedido de cotação de preços para todas as mesmas empresas, com a alteração do item seringa com a agulha, porém, a empresa LUAN JOSE DREY LTDA foi a única empresa que não reenviou o orçamento novamente. Por essa razão, foi considerado o preço apresentado inicialmente pela empresa, com a soma do valor da seringa e da agulha.

11.4.2.3. Embora a empresa AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA tenha apresentado o menor preço na fase de orçamentação para o item 1 (seringa), no momento do envio da documentação, a mesma manifestou a desistência em participar do processo de contratação com o valor informado, conforme e-mail em anexo ao processo licitatório.



B. 018

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

11.4.2.4. Assim, com a desistência da empresa que apresentou o menor preço para o item 1 (seringa), foi entrado em contato via e-mail com a empresa ANGELO MENIN (MENIN CENTRO VETERINÁRIO) que forneceu o segundo menor preço, e a mesma não enviou a documentação dentro do prazo estipulado, interpretando-se como recusa na contratação.

11.4.2.5. Apesar de a contratação do item 1 (seringa) não ter recaído sobre o menor preço ofertado, constatou-se que o preço da contratação está compatível com o praticado em outros órgãos públicos, conforme exemplificado do subitem 11.2.1.2 deste Termo de Referência.

11.4.2.6. Pelos motivos expostos, a escolha do Contratado recairá sobre a empresa **LUAN JOSE DREY LTDA (CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO SÃO JOSÉ)**, CNPJ: 49.340.717/0001-71 para o **ITEM 1** e sobre a empresa **DJENIFER VITORIA BERSCH (AGROLEITE VETERINÁRIA)**, CNPJ: 34.829.306/0001-77 para o **ITEM 2** pelos seguintes motivos:

- 1) Quando solicitado enviaram proposta e documentação dentro do prazo;
- 2) Apresentaram o menor preço para cada item objeto deste Termo de Referência;
- 3) As empresas encontram-se regulares quanto às obrigações jurídicas e fiscais.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3.** Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4.** O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 12.5.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as orientações do setor competente.
- 15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br
- 15.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 1) Ordem de Serviço;
 - 2) Ata de Reunião;
 - 3) Ofício;
 - 4) Sistema de abertura de chamados;
 - 5) E-mails;
 - 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 12 de novembro de 2024.

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Mara Daniele Gambetta
Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Ciência dos Fiscais da Contratação em: 12 / 11 / 2024

Alessandra Staziaki
Alessandra Staziaki
Médica Veterinária

Fiscal Técnica e Administrativa da Contratação



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

B 020


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações
Gestor da Contratação



ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4º, da LCM 14/2022, destacamos que a previsão estimada dos quantitativos previstos para a aquisição do objeto **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a que segue no Termo de Referência.

O quantitativo previsto para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do município, reflete a estimativa de consumo dos produtos e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças no número de usuários atendidos.

Conforme justificativas esplanadas no Termo de Referência, o quantitativo foi previsto para fins de atender a contrapartida do Município em relação ao convênio firmado com o Governo Estadual, por meio do Instituto Água e Terra (IAT), em atendimento ao Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (Castrapet Paraná). Dessa forma, estima-se a aquisição imediata de 300 doses de vacina e 300 seringas.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).



Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

022



 ESTADO DO PARANÁ	 ePROTOCOLO	Folha 1
--	--	---------

Órgão Cadastro: CC		Protocolo:
Em: 28/09/2023 14:12		21.104.908-1

Interessado 1:	PREF CAPANEMA AMERICO BELLE	
Interessado 2:		
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade: CAPANEMA / PR
Palavras-chave:	AUTORIZACAO	
Nº/Ano	264/2023	
Detalhamento:	PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES	
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

023



Município de Capanema - PR



OFÍCIO Nº 264/2023/GAPRE


Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **09 dias do mês de Agosto de 2023**.

Senhor Governador:

Pelo presente, estamos solicitando a Vossa Excelência, a liberação de recursos do **Plano Paraná Mais Cidades**, através da SEDEST- Sec. De Estado do Desenvolvimento Sustentavel, para o Município de Capanema, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) com a finalidade de Castração de animais. (execução pelo Estado por meio de empresa contratada- aproximadamente 100 animais)

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Americo Belle
Prefeito Municipal de Capanema

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa – Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



ePROCOLO

8.024



Documento: **211049081.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Americo Belle** em 09/08/2023 14:42.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 28/09/2023 14:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7ab1c655d6f95230c3e29295e64bcf31.

3 025



DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a compatibilidade da pretensão administrativa as opções de aplicação do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, **AUTORIZO**, nos termos do §1º e §2º, do Decreto nº 2641/2023, a tramitação do caderno administrativo para análise da viabilidade orçamentária, técnica e jurídica da pretensão administrativa.
2. Encaminhe-se.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Ofício nº 910/2023 – DG/SEDEST

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Protocolo: nº 21.104.908-1

Assunto: Autorização Governamental – Plano Paraná Mais Cidades III

Senhor Diretor-Presidente,

Trata o presente protocolado de solicitação, do **Município de Capanema**, formalizada por meio do **Ofício nº 264/2023 - GAPRE**, de repasse de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para castração de animais no município.

Informamos que o pedido foi submetido à apreciação do Chefe da Casa Civil, que, por meio do despacho secretarial de fl. 3, autorizou a tramitação do presente protocolo para análise da viabilidade orçamentária, técnica e jurídica da pretensão administrativa.

Isto posto, considerando que a concretização das ações de fomento, relacionadas ao **Plano Paraná Mais Cidades III**, serão instrumentalizadas por meio de Convênios, encaminhamos o presente protocolo a Vossa Senhoria, para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Diretora-Geral

Ao Senhor
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra
Nesta Capital

Rua Desembargador Motta, 3384 | Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430.200

Documento: **910Oficio2023DGIATAutorizacaocelibracaoPlanoParanaMaisCidadesIIICAPANEMAcastracaoanimal21.104.9081.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Louise da Costa e Silva Garnica (XXX.268.629-XX)** em 28/09/2023 17:58 Local: SEDEST/DG.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Jociane Juliana Lino e Silva** em: 28/09/2023 17:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f30e8744e21f1c2c2bc2cc71ddd41942.



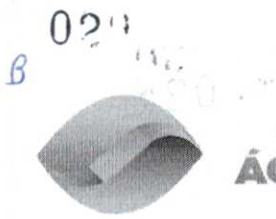
**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Protocolo: 21.104.908-1
Assunto: Programa Paraná Mais Cidades
Interessado: PREF CAPANEMA
Data: 29/09/2023 08:24

DESPACHO

Á DIPAN,
Para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,
Gabinete-IAT



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

OFÍCIO Nº 210/2023 – IAT/NEA

Curitiba, PR, 03 de outubro de 23

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de Capanema.

Assunto: Encaminhamento de Checklist de Documentos para Assinatura de Convênio - Serviços de Castração de Cães e Gatos (4º Ciclo)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

É com grande satisfação que informamos que o município foi contemplado para participar do quarto ciclo do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado, o Castrapet-PR.

O programa Castrapet-PR desempenha um papel crucial na gestão populacional de cães e gatos, seguindo princípios éticos e responsáveis. Além disso, também contribui para o controle de zoonoses, doenças que podem ser transmitidas dos animais para os humanos, como é o caso da ESPOROTRICOSE que está se tornando mais prevalente no Estado do Paraná.

Pelo presente, venho encaminhar a Vossa Excelência o checklist de documentos necessários para a devida formalização e assinatura do convênio destinado à

Rua Engenheiro Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



execução dos serviços de esterilização permanente de cães e gatos – Castrapet-pr, referente ao 4º ciclo do programa em seu município.

Segue, em anexo a este ofício, o checklist de documentos necessários para a assinatura do convênio, detalhando os itens essenciais que devem ser providenciados pelo Município.

Adicionalmente, gostaríamos de solicitar a indicação de um gestor para o convênio. Essa indicação será formalizada por meio de uma portaria e divulgada em um edital específico. O gestor desempenhará um papel fundamental ao acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas a este convênio.

Para essa função, é imprescindível que o gestor seja um servidor público de confiança da Prefeitura Municipal, garantindo assim a transparência e eficácia na gestão do projeto. O gestor deverá fornecer as seguintes informações:

- Nome Completo do Gestor:
- Cargo do Gestor:
- Endereço de E-mail do Gestor:
- Número de Telefone do Gestor (com WhatsApp):

Essas informações são essenciais para a comunicação e a coordenação eficiente do convênio, garantindo que todas as partes envolvidas possam trabalhar de forma colaborativa e bem-sucedida em prol dos objetivos estabelecidos. Agradecemos antecipadamente pela cooperação na indicação do gestor apropriado.

Solicitamos que todos os documentos e as informações acima mencionadas sejam providenciados e encaminhados de uma só vez à nossa equipe no prazo de 15 dias para que possamos dar continuidade ao processo de formalização do convênio e ao início dos serviços de castração.

E-mail: castrapet4c@iat.pr.gov.br



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Estamos à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário e aguardamos a manifestação da Prefeitura Municipal.

Agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

RAFAEL ANDREGUETTO

assinado digitalmente

Chefe do Núcleo de Educação Ambiental

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Rua Engenheiro Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



**CHECKLIST
CONVÊNIO CASTRAÇÃO**

Protocolo n.º

Convênio n.º

REQUISITOS GERAIS

01.	Setor interessado requer a celebração do Convênio por meio de memorando.	Fls.
02.	Especifica o objeto do Convênio, descrevendo com clareza e precisão as condições para sua execução.	Fls.
03.	Parecer da área técnica a respeito do objeto do Convênio, atestando sua viabilidade técnica e a adequabilidade econômica.	Fls.
04.	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do aditamento, quando necessário.	Fls.
05.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada, que deverá constar no Plano de Trabalho.	Fls.
06.	Preenche e instrui o processo com a Minuta Padronizada – Convênio Castração.	Fls.
07.	Informações orçamentárias relativas ao valor do convênio.	Fls.
08.	Ato de designação do gestor e do fiscal do Convênio, tanto do Concedente como do Conveniente.	Fls.
09.	Comprovação de que os partícipes que assinarão o convênio possuem legalidade de representação.	Fls.
10.	Preenchimento e inclusão do Checklist (completo) obrigatório para remessa à autorização (Requisitos Gerais, Regularidade Fiscal e Trabalhista	Fls.
11.	Encaminhamento ao Gabinete do Secretário/Diretor-Presidente	Fls.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
03.	Certidão de Regularidade com o FGTS	Fls. _____
04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	Fls. _____
05.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____

CONSULTA PRÉVIA OBRIGATÓRIA		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____

EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000		
01.	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias – SEFA – relativa a pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos.	Fls. _____
02.	Comprovação por parte do Convenente de cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e saúde – Certidão Liberatória TCE/PR	Fls. _____
03.	Comprovação por parte do Convenente de observância dos limites das dívidas consolidadas e mobiliária, de operação de créditos, inclusive por antecipação de receitas e despesas com pessoal – Certidão Liberatória TCE/PR	Fls. _____
04.	Comprovação por parte do Concedente, de previsão orçamentária de contrapartida.	Fls. _____

Rua Engenheiro Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



ePROCOLO

03180
3



Documento: **OficioEncaminhamentodeChecklistdeDocumentosparaAssinaturadeConvenio.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Andreguetto (XXX.017.699-XX)** em 03/10/2023 15:48 Local: IAT/DIPAN.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Girlene Maria Pazini Jacob** em: 03/10/2023 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
db8bb7ff1bd383c3a601606a9f9bd93c.

INFORMAÇÃO 042/2024-NBEA

Curitiba, 10 de junho de 2024.

Processo: 21.104.908-1

**Assunto: Protocolo de Convênio para
Esterilização Cirúrgica de Caninos e Felinos**

Este documento refere-se ao protocolo de convênio estabelecido entre o Instituto Água e Terra (IAT) e a Prefeitura Municipal de Capanema, objetivando a implementação do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Caninos e Felinos. A formulação deste informe baseia-se na análise criteriosa da proposta apresentada, considerando a adequação à modalidade de parceria selecionada, o interesse recíproco das entidades envolvidas, a viabilidade operacional do programa, os recursos disponíveis para fiscalização, e a nomeação dos responsáveis pela gestão e avaliação do convênio.

O Núcleo de Educação Ambiental e Bem-Estar Animal do IAT detém a responsabilidade pela coordenação e implementação de iniciativas voltadas à proteção animal, incluindo o mencionado programa de esterilização. A gestão responsável das populações de caninos e felinos alinha-se ao princípio de Saúde Única, integrando as vertentes da saúde animal, humana e ambiental. O convênio em questão destina-se ao fomento de atividades específicas inerentes ao programa supracitado.

A esterilização surge como método ético de controle populacional, substituindo práticas anteriores de captura e eutanásia. A castração apresenta-se como ferramenta primordial para o manejo populacional, promovendo a tutela consciente e trazendo benefícios à saúde dos animais, como a redução de neoplasias e distúrbios comportamentais, além de contribuir significativamente para o bem-estar social. A medida previne a procriação não planejada, mitigando o abandono e maus-tratos, e reduzindo incidentes de mordeduras e acidentes de trânsito. Animais não tutelados representam riscos sanitários e ambientais, incluindo a transmissão de zoonoses e impactos negativos sobre a fauna silvestre.

Do ponto de vista econômico, a castração é vantajosa em comparação aos custos associados à manutenção de animais errantes. A capacidade reprodutiva de caninos e



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



felinos e a conseqüente progressão geométrica no aumento populacional demandam a implementação contínua de programas de esterilização. Ressalta-se a importância da educação continuada sobre a tutela responsável e os cuidados essenciais com animais de companhia.

A execução dos serviços no município de Capanema será conduzida pelo IAT, por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. A Prefeitura Municipal colaborará na definição de critérios para o cadastramento dos animais, localização dos serviços, garantia de gratuidade, capacitação técnica, supervisão, elaboração de relatórios e cumprimento das contrapartidas estabelecidas pelo índice IPARDES de Desenvolvimento Municipal, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio. Esta cooperação assegurará o controle efetivo e a maximização dos resultados almejados.

O Termo de Convênio é a modalidade apropriada para a situação, consistindo em um acordo entre entidades públicas para alcançar objetivos comuns, sem transferência de recursos financeiros, em conformidade com a legislação vigente. O convênio conta com a ratificação do Prefeito Municipal de Capanema e do Diretor Presidente do IAT, que endossam o Plano de Trabalho proposto, reconhecendo as ações, prazos e responsabilidades de cada parte.

Com base nas informações apresentadas, conclui-se que o Termo de Convênio é viável e pode ser formalizado entre as partes interessadas, incluindo-se no Protocolado 21.104.908-1 a documentação pertinente.

Atenciosamente,

Dra. Gírlene Maria Pazini Jacob
CRMV 5795
Núcleo de Educação Ambiental e Bem
Estar Animal - NBEA



ePROTOCOLO

037



Documento: **2InformacaoTecnicaCapanema.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Girlene Maria Pazini Jacob (XXX.842.049-XX)** em 21/06/2024 10:02 Local: IAT/NEA.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6e88018b0b29b98b039178758f1ece9a.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

MINUTA DE CONVÊNIO Nº XXX/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO ÉTICA DE POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS NO PARANÁ E EDUCAÇÃO PARA A TUTELA RESPONSÁVEL.

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Desembargador Westphalen, nº 3206, Centro – Curitiba/PR, CEP 80.220, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. José Luiz Scroccaro, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 06 de maio de 2024, portador do RG nº 580.844-8 SSP/PR e CPF nº 109.909.339-20, doravante denominado **CONCEDENTE** e o Município de Capanema, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com Sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000 Paraná, neste ato representado pelo Sr. Américo Bellé, portador do RG n.º 1.391.770-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 240.595.879-15; com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONVENENTE** e tendo em vista o constante no Protocolado nº 21.104.908-1

RESOLVEM celebrar este Convênio que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”, visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovário salpingo- histerectomia e orquiectomia) em Unidades Móveis de Esterilização, no município de Capanema, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo nº 21.104.908-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações das partes:

4.1.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1.1. Exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO

4.1.1.2 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca da sua execução, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes de pendências de or-



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

- dem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.1.3 Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão utilizados;
- 4.1.1.4 Realizar o Pregão Eletrônico para a contratação de estabelecimento(s) médico(s) veterinário(s) para a realização dos serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de cães e gatos em unidades móveis, para prestação de serviços no Município CONVENENTE;
- 4.1.1.5 Analisar e aprovar os relatórios técnicos relativos à consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.1.6 Notificar ao CONVENENTE, quando não apresentados os relatórios técnicos relativos à consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.1.7 Dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do CONVENENTE e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para pagamento ao Contratado do valor equivalente ao número de procedimentos cirúrgicos realizados;
- 4.1.1.8 Definir o perfil de animais a ser atendido na execução dos serviços, seguindo projeto técnico aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 4.1.1.9 Dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do CONVENENTE e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente do INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT para pagamento ao Contratado do valor da parcela contratual correspondente;
- 4.1.1.10 Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, apontando de maneira quantitativa as ações executadas em relação as propostas no Plano de trabalho, de acordo a metodologia e parâmetros, conforme Anexo II deste documento;
- 4.1.1.11 Providenciar a publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado;
- 4.1.1.12 Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores que possivelmente possam ser devolvidos, bem como a causa de sua devolução, nos casos de não execução total do objetivo pactuado, extinção ou rescisão



041
INSTITUTO
ÁGUA E TERRA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



do instrumento.

4.1.2 Compete ao CONVENENTE:

- 4.1.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.1.2.2 Acompanhar a execução dos serviços constantes no presente convênio, de acordo com cronograma previamente;
- 4.1.2.3 No ato de assinatura do presente convênio, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.1.2.4 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.1.2.5 Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da contrapartida, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE em relação a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;
- 4.1.2.6 Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução da contrapartida integrante deste convênio;
- 4.1.2.7 Manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.1.2.8 Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.1.2.9 Comprometer-se a realizar a divulgação da parceria estabelecida entre o Governo do Estado e o Município durante todo o período de vigência deste convênio, utilizando obrigatoriamente os logotipos do Castropet, do INSTI-



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



TUTO ÁGUA E TERRA - IAT e o Brasão do Governo do Estado do Paraná em mídias impressas ou eletrônicas. Todas as ações de divulgação deverão ser realizadas em conformidade com as diretrizes desse convênio;

- 4.1.2.10 Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.1.2.11 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.1.2.12 Destacar a participação do CONVENIENTE em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal n.º 9.504/1997;
- 4.1.2.13 Providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.1.2.14 Responsabilizar-se pelo cadastramento dos animais a serem esterilizados, considerando critérios previamente estabelecidos e aprovados pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, considerando como prioritários, a título de exemplo, animais errantes, e aqueles sob a tutela de cidadãos de baixa renda, respeitando a divisão de quantidade entre espécies, bem como o horário de agendamento a ser atendido, enviado previamente ao CONVENIENTE pela CONCEDENTE;
- 4.1.2.15 Responsabilizar-se por informar a todos os tutores de animais a serem atendidos, mediante assinatura de Termo de Ciência no momento do cadastro, as orientações pré e pós-operatórias, bem como idade dos animais a serem atendidos, e a possibilidade de não realização da cirurgia em animais que no momento da avaliação clínica apresentem qualquer característica que impossibilite a realização do procedimento cirúrgico;
- 4.1.2.16 Responsabilizar-se pela disponibilidade de pelo menos um personagem fantasiado de gato ou cachorro no(s) dia(s) de realização dos serviços de castração;
- 4.1.2.17 Responsabilizar-se por informar aos tutores o dia e horário da reali-



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA



NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- zação do serviço de esterilização, com no mínimo uma semana de antecedência;
- 4.1.2.18 Garantir que a execução dos serviços de castração inerentes a este Convênio seja totalmente gratuita ao público previamente inscrito, de acordo com os critérios estabelecidos;
- 4.1.2.19 Disponibilizar no dia da castração, uma equipe que deverá estar no local uma hora antes do início das atividades, bem como fornecer mesas e cadeiras para todos os tutores presentes no acompanhamento das atividades;
- 4.1.2.20 Indicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da execução dos serviços, local para montagem da estrutura das Unidades Móveis de Esterilização, considerando as especificações apontadas pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico, contendo minimamente;
- 4.1.2.21 Terreno plano com piso bruto e limpo para receber a Unidade Móvel, coberto, para proteção de chuva e sol (pátio de escola, parque de exposições, por exemplo); caso o município não possua local adequando, deverá providenciar 2 (duas) tendas 10 x 10, sendo uma delas fechada na lateral;
- 4.1.2.22 Possuir banheiros próximos para atender o público e a equipe de trabalho;
- 4.1.2.23 Disponibilizar ponto de energia;
- 4.1.2.24 Disponibilizar ponto de água.
- 4.1.2.25 É vedada a divulgação, participação e distribuição de amostras de produtos ou serviços de empresas ou instituições terceirizadas;
- 4.1.2.26 Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços que serão prestados pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico;
- 4.1.2.27 Encaminhar os Relatórios do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho, com prazo máximo de 5 (CINCO DIAS) ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil após o término da castração;
- 4.1.2.28 Cumprir com a contrapartida financeira e operacional acordada no Plano de Trabalho, demonstrando, sob a forma de notas fiscais, relatórios e outros meios constantes no Plano de Trabalho, a execução da contrapartida conforme valor mencionado no item 6.2;



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



- 4.1.2.29 Exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Plano de Trabalho, realizando aquilo a que lhe compete;
- 4.1.2.30 Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores que possivelmente possam ser devolvidos, bem como a causa de sua devolução, nos casos de não execução total do objetivo pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.2.31 Fica vedado ao Conveniente de estabelecer contratos convênios e instrumentos congêneres, com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) sendo que caberá ao CONCEDENTE as despesas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo o CONVENIENTE arcar com contrapartida no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o Índice IPARDES.

IAT

Dotação Orçamentária: F693118122238286 - Gestão Administrativa IAT

Elemento de despesa: 3390.39.50 Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais

Fonte: F500 FD 000000 Id.Ex. 2

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Órgão: 10.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 10.02 - Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 18.01 – Preservação e Recuperação Ambiental

Atividade: 2-205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros–P. Jurídica

Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA



NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 5.2. Qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo;
- 5.3. O valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação do CONCEDENTE e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 6.1 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos convenientes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Para a realização de pagamento à empresa vencedora do Pregão Eletrônico, além da documentação exigida na formalização do contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentado relatório técnico escrito e fotográfico de execução pela CONVENIENTE contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data da realização das castrações;
 - b) Cadastro dos animais atendidos, com espécie (canino ou felino), sexo, nome e CPF do tutor, e número do chip;
 - c) Termo de ciência devidamente assinado por todos os tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios;
 - d) Registro fotográfico dos serviços;
 - e) Atestado de execução do número de castrações contratadas para o município, conforme contrato celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.1 CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução da contrapartida deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
- 7.2 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e,



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;

- 7.3 O CONVENIENTE pode, a suas expensas, responsabilizar-se pelo transporte de animais a serem atendidos, por decisão da gestão municipal, sem qualquer ônus ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT por esta decisão, obedecendo a legislação correspondente

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto;
- 8.2 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;
- 8.3 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de justificativa detalhada e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO

- 9.1 Fica designado, pelo CONCEDENTE, como Gestor deste Convênio, o servidor Rafael Andreguetto, portador do RG nº 4.604.581-1 e CPF nº. 022.017.699/07 e como fiscal a servidora Girlene Maria Pazini Jacob, portador do RG nº 4.736.107-9 e CPF 716.842.049-68 respectivamente, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos; e pelo CONVENIENTE como gestor(a) o servidor (o) Tatiane Sott, portador do RG 07487910946 e do CPF nº 99274212 e como fiscal o (a) servidor(a) Emille Medeiros Masella, portador do RG nº 98498834e do CPF nº 06642967933
- 9.2 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- a) receber do Gestor designado pelo CONVENIENTE e encaminhar ao Gestor do Convênio do CONCEDENTE a documentação relativa a este instrumento, para que o mesmo verifique a conformidade com a legislação aplicada;



- b) verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- c) atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo CONVENENTE e o Gestor designado pelo CONCEDENTE;
- d) elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao CONCEDENTE.

9.3 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- b) diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar como interlocutor do CONCEDENTE;
- e) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- f) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- g) emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- h) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Este convênio poderá ser:

- 10.1.1 Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- 10.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - 10.1.2.1 Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 10.1.2.2 Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; e



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

10.1.2.3 Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos dele decorrentes fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11.20 CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores envolvidos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 É prerrogativa do CONCEDENTE, exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, obrigando-se o CONVENENTE a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso ao gestor do convênio designado, quando em missão de acompanhamento e fiscalização, fornecendo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas do CONVENENTE ao CONCEDENTE deverá ser feita por meio de envio de relatório do relatório final do convênio, sobre o cumprimento de suas obrigações, conforme Plano de Trabalho;

13.2 A prestação de contas da execução das ações de Contrapartida deverá ser feita por meio de envio de relatório de sua execução, no qual deve-se constar fotos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios, conforme Plano de Trabalho, observado o prazo constante no item 5.5.

B 0411



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, xxx de xxx de 2024.

José Luiz Scroccaro
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**



**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO
Anexo I - CONVÊNIO N° XXXX/2024**

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Instituto Água e Terra			CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: R. Desembargador Westphalen, n° 3206 - Centro			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80.220-031	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável José Luiz Scroccaro			CPF 109.909.339-20
CI/Órgão Expedidor 580.844-8 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de nomeação 5.711 (06/05/2024)

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Capanema			CNPJ 75.972.760/0001-60
Endereço: Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.			
Cidade Capanema	UF Paraná	CEP 85760-000	DDD/Telefone 46 3552 1321
Nome do Responsável Américo Bellé			CPF 240.595.879-15
Órgão Expedidor 1.391.770-1 SSP/PR	Cargo – Prefeito		Termo de posse Ata n° 02/2021

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Título: Convênio para execução de serviços de castração de cães e gatos		
Período de Execução:	Início: Imediatamente após assinatura e publicação	Fim: mês/2026
Termo de Convênio: ****/2024		
Identificação do Objeto: O presente Convênio a realização de serviços de esterilização de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro, em Unidades Móveis de Esterilização, educação ambiental sobre tutela responsável e intensificação de vacina contra a raiva, no Município de Capanema.		

3- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO/ANO

Abaixo é apresentado o cronograma de execução do Plano de Trabalho, descrevendo: (i) Objetivo; (ii) Descrição/Atividade; (iii) Indicador Físico, indicando o objeto para mensuração de alcance de atividades previstas; (iv) Instituição responsável, indicando o Partícipe responsável por aquela atividade; (v) meta, indicando a quantidade de objetos de mensuração necessários ao cumprimento da atividade; (vi) Período de Execução, detalhando o início da execução da atividade e da sua conclusão, em meses, considerando Mês I o mês de assinatura do Convênio.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Objetivo	Descrição/Atividade	Indicador	Instituição Responsável	Meta	Período de Execução	
					Início	Término
Parceria eficiente da parceria	Realização de reunião preliminar para alinhamento da execução dos serviços	Memória da reunião com respectiva lista de presença	IAT/Prefeitura	01 reunião realizada	Mês I	Mês II
Execução dos serviços de castração	Elaboração de TDR para contratação dos serviços de castração e abertura de pregão eletrônico	Publicação de edital	IAT	01 Edital Publicado	Mês I	Mês II
	Contratação de empresa executora	Formalização de contrato com a empresa vencedora	IAT	01 Contrato de prestação de serviços assinado	Mês IV	Mês IV
	Definição do local de execução dos serviços	Indicação de local de execução	Prefeitura	01 Informação ao IAT do local de execução dos serviços	Mês III	Mês IV
	Execução dos serviços de castração	Acompanhamento <i>in loco</i> com elaboração de relatório de Execução/	Prefeitura	01 relatório técnico de execução entregue ao IAT	Mês IV	Mês X

	Fiscalização de execução dos serviços de castração	Aprovação de Relatórios de execução	IAT	01 parecer de aprovação de relatório	Mês XI	Mês XI
Educação para a tutela responsável	Material educativo sobre a tutela Responsável. Atividades de educação ambiental Para crianças de 7 a 13 anos	Disponibilização de Cartilha educativa (em PDF)	IAT	01 cartilha disponibilizada	Mês II	
	Impressão de cartilhas sobre tutela responsável	Contratação de empresa para execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada da impressão do material educativo	Mês V	Mês X

6

05:3



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Educação para a tutela responsável	Utilização das cartilhas para atividade de Educação Ambiental	Relatório escrito, fotográfico e nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue	Mês II	Mês VI
Intensificação de vacinação Anti - rábica	Aplicação de vacinação Antirrábica	Contratação de empresa para execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada da compra das vacinas, seringas e agulhas		
Intensificação de vacinação Anti - rábica	Intensificação de vacinação Anti - rábica	Relatório escrito, fotográfico e nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue		
Demonstração dos Resultados	Elaboração de Parecer Técnico Final do Gestor	Parecer Técnico de Aprovação dos Relatórios	IAT/Prefeitura	01 Parecer	Mês XI	Mês XII



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**



4- PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas Correntes	Custo total	Prazo para aplicação
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
Instituto Água e Terra Dotação Orçamentária: F693118122238286- Gestão Administrativa IAT Elemento de despesa: 3390.39.50 Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais Fonte: F500 FD000000ld.Ex.2	Serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	Mês X
Contrapartida do Município Dotação orçamentária : 10.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 10.02 - Departamento de Meio Ambiente Referencia: 2-205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00-Outros Serv. de Terceiros -P. Jurídica Fonte do recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres	Impressão de cartilhas de Tutela responsável R\$ 500,00 (Quinhentos reais) – equivalente a 10% de acordo com a tabela do IPARDES.	Mês V
Contrapartida do Município Dotação orçamentária : 10.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 10.02 - Departamento de Meio Ambiente Referencia: 2-205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00-Outros Serv. de Terceiros -P. Jurídica Fonte do recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres	Intensificação de vacinação Anti rábica R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) – equivalente a 10% de acordo com a tabela do IPARDES.	Mês V
VALOR TOTAL		R\$ 33.000,00

Curitiba, XXX de XXX de 2024

José Luiz Scroccaro
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema



INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

INFORMAÇÃO Nº 295 /2024/IAT/DIAFI.
PROTOCOLO: 22.242.986-2
OBJETO: CASTRAPET - 4 CICLO - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Informamos que a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 21.587/2023, e na Lei Orçamentária Anual nº 21.862/2023, bem como será prevista na edição da Proposta de Lei Orçamentária Anual – PLOA para exercícios subsequentes.

Trata-se de despesas classificadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: F693118122238286 - Gestão Administrativa IAT

Natureza da Despesa: 3390.39.50 Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais

Fonte de Recurso: F500 FD 000000 Id.Ex. 2

Valores: R\$9.370.000,00

É a informação.

Curitiba, 03 de junho de 2024

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Ordenador de Despesa
Diretor Administrativo Financeiro



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD em anexo.

DECLARO, também, que a despesa abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual nº 21.862/2023, com o Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 21.587/2023, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício de 2024, estando em conformidade com as disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, bem como será prevista na edição da Proposta de Lei Orçamentária Anual – PLOA para exercícios subsequentes.

Dotação Orçamentária: F693118122238286 - Gestão Administrativa IAT

Natureza da Despesa: 3390.39.50 Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais

Fonte de Recurso: F500 FD 000000 Id.Ex. 2

Valores: R\$9.370.000,00

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir seu trâmite administrativo.

Curitiba, 03 de junho de 2024

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Ordenador de Despesa
Diretor Administrativo Financeiro

Rua Engenheiro Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Assinatura Qualificada realizada por: **Dahir Elias Fadel Junior** em 03/06/2024 13:05. Inserido ao protocolo **22.242.986-2** por: **Vanderlei Teixeira Guimaraes** em: 03/06/2024 12:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9ce6013364f804b218cb6202c2260614**.

serido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [tps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento) com o código: **ed8459a79cd8cd8cfffed4ec1551e29b2**.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mes 6 / 2024

Table with columns: Unidade Contábil / Unidade Documentada / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa, Identificador Exercício Fonte, Fonte, Plano Contábil, Matriz de Fonte, Meio Físico, Regime Improbatorio, Marc Sp, Orçamento Inicial, Disponibilidade Orçamentária, Condigenciao, Valores Bloqueados por alterações em andamento, Orçamento Anualizado, Total Descontabilizações (Recebidas e Canceladas), Pré Empenhado, Saldo p/ Pré-Empenho, Despesas Empenhadas, Saldo Disponível a Empenhar, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas. Rows include various budget items like '091010', '0201 - Instituto Agro e Terra', '0206 - Gestão Administrativa IAT', etc.

IBAFIC-PR - Sistema Integrado de Administração Financeira e de Custos do Estado do Paraná

Impresso por Vitor Hugo Guimarães em: 03/06/2024 12:06 - Dados e Validação em: 03/06/2024 12:05:58

Sendo ao Protocolo 21.104.908-1 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 21/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.aprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 6b0cc5191b7875f19e3c7e73d842b79f.

Sendo ao Protocolo 22.242.986-2 por: Vitor Hugo Guimarães em: 03/06/2024 12:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.aprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: d6d896d9626e4479e5b3cfb46431c



057

8

05



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EBEM ESTAR ANIMAL - NBEA

INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

JUSTIFICATIVA

A política de controle da natalidade de cães e gatos é lei no Brasil desde 2017 (Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017), mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal, considerando aspectos relacionados à superpopulação, quadro epidemiológico, e redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, com tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda. Segundo a lei, ainda, deverão ser realizadas campanhas educativas que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos. Porém no Paraná, desde 2012 a Lei nº 17.422, dispõe sobre o controle ético da população de cães e gatos no Estado, vedando a prática do extermínio e instituindo o controle ético da população de cães e gatos no âmbito do Estado do Paraná, contemplando identificação e registro, esterilização, adoção, controle de criadouros, e campanhas educativas em guarda responsável.

Atualmente se reconhece a esterilização de cães e gatos como a ferramenta mais eficiente no controle ético de populações de cães e gatos - aliada à educação para a tutela consciente - tanto dos animais tutelados quanto dos animais errantes, que são aqueles que vivem pelas ruas, sem estarem submetidos a cuidados humanos. Durante muito tempo, iniciativas de esterilização de cães e gatos e educação para a tutela responsável com vistas ao controle populacional foram realizados por Organizações da Sociedade Civil, para suprir a ausência do poder público na realização de campanhas educativas quanto à tutela responsável ou à esterilização de animais, sejam esses



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**



errantes ou tutelados. E as entidades de proteção animal não têm alcance expressivo para a realização de ações em massa sem o apoio governamental.

A despeito do benefício individual, existe um enorme ganho que é o social. Um número menor de animais errantes nas ruas significa menos mordeduras e acidentes, principalmente de trânsito. Esses animais, por não possuírem um tutor, não são vacinados nem vermifugados, aumentando o risco de transmissão de zoonoses, o que resulta em necessidade de atendimento pelas Secretarias de Saúde. Existe também o risco ambiental, pela transmissão de doenças a animais silvestres (são diversos os casos de canídeos silvestres contaminados com parvovirose, sarna demodécica canina, entre outros, e felídeos silvestres diagnosticados com toxoplasmose e esporotricose), e pela predação, uma vez que esses animais frequentemente entram em parques e áreas naturais em busca de alimento, predando espécies da fauna nativa e impactando severamente as suas populações. Diante desse quadro, a castração de animais faz parte das ações integradas ao conceito de Saúde Única, onde se preza pela saúde dos animais, das pessoas e do ambiente.

Justificativa da Relação Custos e Resultados:

O custo de uma castração é extremamente vantajoso, se considerado o custo de manutenção de animais errantes em abrigos públicos ou privados, em função da longevidade, necessidade de alimento, assistência médico-veterinária, entre outras. Adicionalmente, a capacidade de reprodução dos cães e gatos (a cada seis e três meses, respectivamente), e a média de filhotes por parto (seis animais), resulta em um aumento no número de animais em progressão geométrica, extremamente preocupante, e que cada vez mais aumenta a necessidade de intervenção. Sendo o abandono considerado maus-tratos animais, e todos os cuidados necessários aos animais submetidos a essa condição, zelar pela diminuição desses atos torna-se de elevada importância. Diante disso, programas de castração continuada têm um impacto bastante expressivo no



controle populacional dessas espécies, sendo fundamental que seja realizado conjuntamente com o investimento continuado na educação para a tutela responsável, esclarecendo mitos sobre eventuais efeitos nocivos da castração, e orientando sobre os cuidados básicos necessários à manutenção dos seus animais de companhia.

A análise da relação custo/benefício do desembolso a ser realizado no convênio demonstra que os custos envolvidos na castração e na educação para a tutela responsável são significativamente menores quando comparados aos custos de manutenção de animais errantes em abrigos, tratamento de zoonoses, e mitigação dos impactos ambientais causados por animais não tutelados. A castração reduz a taxa de reprodução, diminuindo a população de animais errantes e, conseqüentemente, os problemas associados a eles. Além disso, a educação para a tutela responsável promove uma mudança de comportamento na sociedade, resultando em uma posse mais consciente e responsável, o que contribui para a redução do abandono e dos maus-tratos. Portanto, o investimento em programas de castração e educação é justificado pelos benefícios sociais, ambientais e econômicos que proporcionam, tornando-se uma medida eficaz e necessária para o controle populacional de cães e gatos.

Diante do exposto, trata-se de uma obrigação também do Estado de atuar no controle ético de populações de cães e gatos, prezando pelo seu bem-estar, pela sua saúde, visando também o cuidado com o ambiente e com os cidadãos paranaenses.

Girlene Jacob
Médica Veterinária
Núcleo de Educação Ambiental e Bem Estar Animal- NBEA
Instituto Água Terra- IAT



ePROTOCOLO

062
B



Documento: **5AJustificativa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Girlene Maria Pazini Jacob (XXX.842.049-XX)** em 21/06/2024 10:02 Local: IAT/NEA.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
623d249477f96b5f1ed46cf19304cbfb.

INFORMAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DOS CONVÊNIOS ENTRE IAT E MUNICÍPIOS

Cumprе informar que a disponibilidade financeira constante no protocolo de cada convênio apresenta o valor total a ser licitado referente ao quarto ciclo do programa Castrapet-PR, contemplando 176 (cento e setenta e seis) municípios, através de elaboração de respectivos convênios com o valor destinado a cada município.

Valor total do quarto ciclo: R\$ 9.624.960,00 (nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

Cabe esclarecer ainda que a relação dos municípios onde serão executados os serviços de castração consta do processo de licitação em andamento (protocolo nº 22.242.986-2).

Dahir Elias Fadel Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Instituto Água e Terra
(assinado e datado eletronicamente)



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

061
B
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



JUSTIFICATIVA

A causa animal tem sido um tema cada vez mais presente nas discussões de políticas públicas devido à crescente demanda da sociedade civil. Em várias esferas, a questão animal tem ganhado espaço, e os órgãos públicos têm sido constantemente pressionados a atender demandas relacionadas à fauna, especialmente no que diz respeito aos animais domésticos e sua inclusão no conceito de uma só saúde. Este conceito integra a saúde animal, a saúde humana e a saúde ambiental. Diante disso, justifica-se a celebração de um convênio para a realização de serviços de esterilização de cães e gatos. Esses serviços incluirão procedimentos cirúrgicos (ovarioalpingo-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-cirúrgica, aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro. Estes serviços serão realizados em Unidades Móveis de Esterilização e serão acompanhados por ações de educação para a tutela responsável.

Curitiba, 05 de junho de 2024

Dra. Girlene Maria Pazini Jacob

CRMV 5795

Núcleo de Educação Ambiental e Bem

Estar Animal - NBEA

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031

Documento: **5Justificativa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Girlene Maria Pazini Jacob (XXX.842.049-XX)** em 21/06/2024 10:02 Local: IAT/NEA.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
abad3e6ae64a2711566d99ccfa30916b.



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)[Exibir Ato](#)[Página para impressão](#)

Decreto 5711 - 6 de Maio de 2024

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 11653](#) de 6 de Maio de 2024**Súmula:** Nomeia JOSE LUIZ SCROCCARO, no cargo de Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 6 de maio de 2024, JOSE LUIZ SCROCCARO, RG nº 580.084-8, para exercer o cargo de Diretor-Presidente - Símbolo CCE-DG, do Instituto Água e Terra - IAT.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

*Darci Piana**Governador do Estado em exercício**João Carlos Ortega**Chefe da Casa Civil*

.....

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL



07/05/2024, 11:11



Poder Executivo

DECRETO Nº 5.703

Exonera NIVALDO ALCANTARA de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 22.120.702-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 4 de maio de 2024, NIVALDO ALCANTARA, RG nº 4.520.641-6, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
46903/2024

DECRETO Nº 5.704

Nomeação dos representantes para compor o Conselho Estadual da Juventude, para o exercício 2024-2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o Decreto nº 6.755, de 25 de abril de 2017, bem como o conteúdo no protocolo nº 22.012.960-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual Juventude – CEJUV/PR, biênio 2024-2026, os seguintes representantes da Secretaria de Estado da Educação:

I - Titular: WALQUIRIA ONETE GOMES, RG nº 3.076.276-2, em substituição a CIDARLEY GRECCO FERNANDES COELHO RG nº 6.199.717-2;

II - Suplente: ESTEFÂNIA DIAS MENDES, RG nº 6.745.615-7, em substituição a REGINA CÉLIA VITÓRIO RG nº 7.113.481-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
46904/2024

DECRETO Nº 5.705

Exonera EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, do cargo de Secretário de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 6 de maio de 2024, EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, RG nº 5.705.940-0, do cargo de Secretário de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
46905/2024

DECRETO Nº 5.706

Nomeia CAMILA MILEKE SCUCATO, para o cargo de Secretária de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 6 de maio de 2024, CAMILA MILEKE SCUCATO, RG nº 6.150.231-9, para exercer o cargo de Secretária de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
46906/2024

DECRETO Nº 5.707

Exonera VALDEMAR BERNARDO JORGE, do cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 6 de maio de 2024, VALDEMAR BERNARDO JORGE, RG nº 4.800.888-7, do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
46907/2024

DECRETO Nº 5.708

Exonera EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 6 de maio de 2024, EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, RG nº 1.689.337-4, do cargo de Diretor-Presidente – Símbolo CCE-DG, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
46908/2024

DECRETO Nº 5.709

Nomeia EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, para o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 6 de maio de 2024, EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, RG nº 1.689.337-4, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
46909/2024

DECRETO Nº 5.710

Exonera JOSE LUIZ SCROCCARO, de cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 6 de maio de 2024, JOSE LUIZ SCROCCARO, RG nº 580.084-8, do cargo, em comissão, de Diretor – Símbolo CCE-DD, do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
46910/2024

DECRETO Nº 5.711

Nomeia JOSE LUIZ SCROCCARO, no cargo de Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 6 de maio de 2024, JOSE LUIZ SCROCCARO, RG

nº 580.084-8, para exercer o cargo de Diretor-Presidente – Símbolo CCE-DG, do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46911/2024

DECRETO Nº 5.712

Nomeia WASHINGTON LUIZ MORENO, para exercer o cargo de Auditor do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 6 de maio de 2024, de acordo com o inciso III do 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WASHINGTON LUIZ MORENO, RG nº 1.553.850-3, para exercer o cargo de Auditor do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, ficando exonerado CEZAR GIBRAN JOHNSON, RG nº 5.735.892-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46912/2024

DECRETO Nº 5.713

Nomeia HERALDO ALVES DAS NEVES, Diretor Administrativo representante do Estado do Paraná junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 6 de maio de 2024, HERALDO ALVES DAS NEVES, RG nº 4.035.436-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, representante do Estado do Paraná, ficando exonerado JOÃO BIRAL JUNIOR, RG nº 7.162.544-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46913/2024

DECRETO Nº 5.714

Exonera RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR do cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de maio de 2024, RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR, RG nº 15.507.655-0, do cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46915/2024

DECRETO Nº 5.715

Exonera NORBERTO ANACLETO ORTIGARA do cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de maio de 2024, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, RG nº 1.185.513, do cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46916/2024

DECRETO Nº 5.716

Nomeia NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, para o cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 8 de maio de 2024, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, RG nº 1.185.513, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46917/2024

DECRETO Nº 5.717

Exonera NATALINO AVANCE DE SOUZA, do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 8 de maio de 2024, NATALINO AVANCE DE SOUZA, RG nº 1.161.306-3, do cargo de Diretor-Presidente – Símbolo CCE-DG, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46918/2024

DECRETO Nº 5.718

Nomeia NATALINO AVANCE DE SOUZA, para o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 8 de maio de 2024, NATALINO AVANCE DE SOUZA, RG nº 1.161.306-3, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46919/2024

DECRETO Nº 5.719

Nomeia RICHARD GOLBA, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, a partir de 8 de maio de 2024, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICHARD GOLBA, RG nº 1.921.156-8, para exercer o cargo de Diretor-Presidente – Símbolo CCE-DG, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER, ficando exonerado, em consequência, da Função de Desenvolvimento Rural de Coordenador Estadual de Programas e Projetos – Símbolo FDR-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

46920/2024

6.061

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 580.844-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 580.844-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/08/2016

NOME: JOSÉ LUIZ SCROCCARO

FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO SCROCCARO
CLOTILDE BONATO SCROCCARO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1948
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UMBARA
C.CAS=854, LIVRO=38, FOLHA=409

CPF: 109.909.338-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



sendo ao protocolo 21.104.908-1 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 21/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: c5513760d04f69cad855fc8cb9a2a.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

81.070
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



ATESTADO

Atesto para devidos fins estar de acordo com o Plano de Trabalho integrante da Minuta de Convênio entre o Instituto Água e Terra – IAT e os municípios beneficiados “Programa Permanente e Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos” visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos e educação para tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariosalpingo-histerctomia e orquiectomia) em Unidades Móveis de Esterilização.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

José Luiz Scroccaro
Diretor – Presidente do Instituto Água e Terra

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031

Documento: **8AtestadoJoseLuizScroccaro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Girlene Maria Pazini Jacob (XXX.842.049-XX)** em 21/06/2024 10:02 Local: IAT/NEA, **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 31/07/2024 17:04 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9ed9a13bd9386f9fc2a7d666063782ab.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

072
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 460, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a implantação do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, por meio da contratação de serviços médicos veterinários em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde;
- Considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.224.842-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rafael Andreguetto, RG nº 4.604.581-6, nomeado pelo Decreto Estadual nº 221/2023, como Gestor dos Convênios a serem celebrados entre o Instituto Água e Terra - IAT e os municípios do Paraná para a execução dos serviços relativos ao programa acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Girlene Maria Pazini Jacob, RG nº 4.736.107-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221/2023, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio dos referidos Convênios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA
COSTA

SOUZA:46372164949

Assinado de forma digital por
EVERTON LUIZ DA COSTA
SOUZA:46372164949
Dados: 2023.10.27 09:11:22 -03'00'

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 27/10/2023 09:11. Inserido ao protocolo **21.224.842-8** por: **Suelen Damaris Gertrudes de Lara Rogge** em: 27/10/2023 10:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6f04ab794fe826ea7d8462615b17a38a**.

serido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <tps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9c192d9ff0beb44b976520ed3aff74d1**.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GSM AMBIENTAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293556-R2 com validade até 17/05/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rodovia BR-277, 3630 no município de São José dos Pinhais/PR.

117127/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIACAO GOIOERE INDUSTRIA DE FIOS LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 308237-R2 com validade até 26/10/2029, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na AVENIDA 19 DE AGOSTO, 1771 no município de Goioerê/PR.

117123/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FOX MILENIUM JACAREZINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 308336-R1 com validade até 26/10/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA PARANÁ ESQUINA COM A RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN no município de Jacarezinho/PR.

117138/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO AVENIDA ALTONIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 308410-R3 com validade até 26/10/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Av. Dos Agricultores, 1008 no município de Altonia/PR.

117144/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISADORA CASTANHEIRA MARTINI - EIRELI - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 308344-R1 com validade até 26/10/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV PARANA, 1503 no município de Joaquim Távora/PR.

117140/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 460, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992. Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a implantação do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, por meio da contratação de serviços médicos veterinários em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde;
- Considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.224.842-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rafael Andreguetto, RG nº 4.604.581-6, nomeado pelo Decreto Estadual nº 221/2023, como Gestor dos Convênios a serem celebrados entre o Instituto Água e Terra - IAT e os municípios do Paraná para a execução dos serviços relativos ao programa acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Gilene Maria Pazini Jacob, RG nº 4.736.107-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221/2023, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio dos referidos Convênios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
 Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

117201/2023

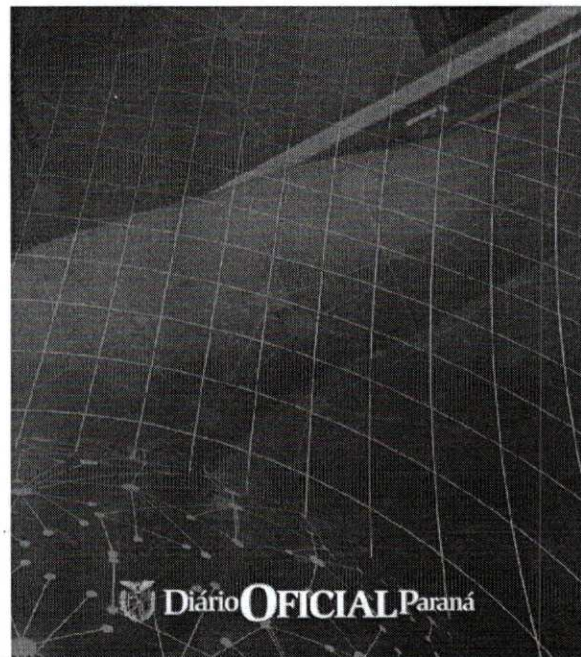
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 164/2023

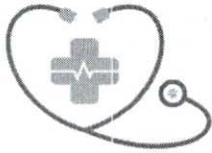
O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede

deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 135170, APARECIDO RAFAEL/653.***.739-15, Protocolo 157127128, Município GUARATUBA; AIA 127465, DANIELE APARECIDA FERREIRA/015.***.269-28, Protocolo 163288737, Município PARANAGUA; AIA 143462, SANDRO JOSE BIGOCHINSKI/076.***.189-24, Protocolo 182359254, Município REBOUÇAS; AIA 145547, FERNANDO VOLPON/147.***.338-91, Protocolo 190964400, Município SANTA MÔNICA; AIA 131030, MUNICIPIO DE FLORESTÓPOLIS/75.845.***/0001-59, Protocolo 184755360, Município FLORESTÓPOLIS; AIA 131035, MUNICIPIO DE FLORESTÓPOLIS/75.845.***/0001-59, Protocolo 184712571, Município FLORESTÓPOLIS; AIA 131043, MUNICIPIO DE FLORESTÓPOLIS/75.845.***/0001-59, Protocolo 184708361, Município FLORESTÓPOLIS; AIA 131028, MUNICIPIO DE FLORESTÓPOLIS/75.845.***/0001-59, Protocolo 184710277, Município FLORESTÓPOLIS; AIA 133051, ADEMIR ANTONIO SAVIO/251.***.239-49, Protocolo 190219534, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 131934, JOSÉ CARLOS DE SOUZA - TIBAGI - ME/03.059.***/0001-45, Protocolo 190178805, Município TIBAGI; AIA 142976, GILSON MARCOS DE OLIVEIRA/032.***.749-95, Protocolo 181343133, Município TIBAGI; AIA 144304, MARCELO PODGURSKI/086.***.559-61, Protocolo 185014452, Município GUARAPUAVA; AIA 130849, SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/81.442.***/0001-96, Protocolo 183209345, Município SERTANÓPOLIS; AIA 126448, D A PORTES DE BARROS CAÇAMBAS/31.707.***/0001-93, Protocolo 166122660, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 146718, ITACIR PICINI/332.***.809-44, Protocolo 195208840, Município SALGADO FILHO; AIA 144738, MARCOS ROBERTO FERREIRA/008.***.559-45, Protocolo 186081854, Município SANTA CECÍLIA DO PAVÃO; AIA 142438, ADRIANO VILAS BOAS/020.***.291-59, Protocolo 191630149, Município UMUARAMA; AIA 142439, ADRIANO VILAS BOAS/020.***.291-59, Protocolo 191633237, Município UMUARAMA; AIA 145375, ANTONIO ADELAR NOVAK/503.***.110-20, Protocolo 189656300, Município GUAMIRANGA; AIA 144360, NÉZIO FERREIRA DA SILVA/455.***.049-72, Protocolo 184957612, Município MARILENA; AIA 132218, MUNICIPIO DE MARUMBI/75.771.***/0001-66, Protocolo 193371671, Município MARUMBI; AIA 138816, JULIANO BUCZESKI/105.***.989-00, Protocolo 167551874, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 140943, LEANDRO LOPES MERLI/029.***.109-37, Protocolo 174403236, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 132819, GILBERTO BUSSOLARO/553.***.159-20, Protocolo 191606221, Município SANTA TEREZA DO OESTE; AIA 147372, MARCELO HIDEYAMADA/935.***.219-72, Protocolo 197685565, Município LONDRINA; AIA 147412, VALDINEY DAS NEVES/802.***.219-34, Protocolo 197687134, Município LONDRINA; AIA 147154, ALTAIR DOS SANTOS/694.***.569-53, Protocolo 196820884, Município IBAITI; AIA 141899, MARCO HENRIQUE FAVERO BARBOSA/358.***.278-80, Protocolo 192465117, Município UMUARAMA; AIA 147156, JOÃO SCHELSEM/653.***.839-00, Protocolo 196881697, Município SANTO ANTONIO DA PLATINA; AIA 141433, MARCOS CESAR DOS SANTOS/067.***.135-96, Protocolo 175813012, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 147411, MARCELO HIDEYAMADA/935.***.219-72, Protocolo 197686596, Município LONDRINA; AIA 147409, SILVIO JESUS DE ALMEIDA/051.***.939-57, Protocolo 197708182, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 146305, ARIEL LUIS DAMO/857.***.739-04, Protocolo 193686842, Município CLEVELANDIA; AIA 145514, GIOVANI DE MOURA/047.***.549-07, Protocolo 190284182, Município QUITANDINHA; AIA 137360, LEANDRO FERREIRA DA SILVA/037.***.249-62, Protocolo 167623336, Município CALIFÓRNIA.

117450/2023





CLÍNICA VETERINÁRIA
RICARDO

071
6



À

SEDEST – Estado do Paraná

Núcleo de Educação Ambiental Instituto Água e Terra

A empresa CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.276.996/0001-49, sediada à Rua Idaco Bertolini nº 578, Vila Sorocabana, na cidade de Mairinque-SP, apresenta orçamento para esterilização (castração) de caninos e felinos machos e fêmeas, com utilização de unidade móvel cirúrgica, conforme segue:

1 - DESCRITIVO DOS SERVICOS

Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviço médico veterinário de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos durante campanhas itinerantes em vários municípios do estado do Paraná. Esses serviços englobam procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovario-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória, fornecimento de malha tubular para curativos em fêmeas, e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal. Essas atividades serão realizadas em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), com foco em educação para a tutela responsável.

2 - VALORES

Animais: Espécie canina e felina, ambos sexos:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço	Serviço médico veterinário de castração de cães e gatos com microchip e medicação	RS 280,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Mairinque, 10 de outubro de 2023.

CLINICA VETERINARIA RICHARDO
Assinado de forma digital por
CLINICA VETERINARIA RICHARDO
LTDA:06276996000149
Dados: 2023.10.10 14:53:55 -03'00'

CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA

R. Idaco Bertolini, 578, Vila Sorocabana – Mairinque – SP – CEP: 18120-000
CNPJ: 06.276.996/0001-49

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clínica Veterinária Ricardo Ltda - Assinante: XXX.892.668-XX** em 10/10/2023 14:53. Inserido ao protocolo **21.211.239-9** por: **Juliana Cristina Ribeiro** em: 23/10/2023 13:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a8fbe6329d51ad0f1608c3402f8bab7**.

serido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [tps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento) com o código: **b3b9c71c20c54a73752e8cca4e0eab93**.

Documento: **clinicaDrRicardo1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clinica Veterinaria Ricardo Ltda - Assinante: XXX.892.668-XX** em 10/10/2023 14:53.

Inserido ao protocolo **21.211.239-9** por: **Juliana Cristina Ribeiro** em: 23/10/2023 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a8fbe6329d51ad0f1608c3402f8fbab7.



071
B



DELGADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 51.705.467/0001-78
AV. SÃO PAULO, Nº 65 – SALA 01 – ALÉM PONTE – SOROCABA/SP
FONE: 15-3231-6179 – 15-99702-0409
EMAIL: clinicadelgadomees@gmail.com

AO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA
CNPJ: 68.596.162/0001-78
A/C: GIRLENE JACOB

PROPOSTA DE PREÇOS

IT	QTD	SERV	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOT
01		SERVIÇO	contratação de estabelecimento(s) médico-veterinário(s) para a realização de serviços que incluem esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos durante campanhas itinerantes em vários municípios do estado do Paraná. Esses serviços englobam procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovario-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória, fornecimento de malha tubular para curativos em fêmeas, e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal. Essas atividades serão realizadas em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), com foco em educação para a tutela responsável.	R\$ 287,90	

Validade da proposta é de 60 (noventa) dias.

Sorocaba, 09 de Outubro de 2023.

ANDERSON ROBERTO
DELGADO:11032064862

Assinado de forma digital por ANDERSON
ROBERTO DELGADO:11032064862
Dados: 2023.10.09 11:13:02 -03'00'

Delgado Serviços Veterinários Ltda
CNPJ: 51.705.467/0001-78

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Anderson Roberto Delgado em 09/10/2023 11:13. Inserido ao protocolo 21.211.239-9 por: Juliana Cristina Ribeiro em: 23/10/2023 13:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 47024deedf992096b2f74e4a2cb225e7.

serido ao protocolo 21.104.908-1 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 21/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <tps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: b3b9c71c20c54a73752e8cca4e0eab93.



ePROTOCOLO

8 077



Documento: **PATASDEOURO1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Anderson Roberto Delgado** em 09/10/2023 11:13.

Inserido ao protocolo **21.211.239-9** por: **Juliana Cristina Ribeiro** em: 23/10/2023 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
47024deedf992096b2f74e4a2cb225e7.



À

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUTO ÁGUA E TERRA INSTITUTO ÁGUA E TERRA, inscrito sob o CNPJ: 68.596.162/0001-78.

Cotação de preços dos serviços contínuos de contratação de estabelecimentos médicos para realização de serviços de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos em campanhas itinerantes realizadas em diversos municípios do Estado do Paraná, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovário-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória, malha tubular para curativos de fêmeas, e aplicação de microchip eletrônico de identificação animais. Essas atividades serão realizadas em unidades móveis de esterilização e educação em saúde (UMEES), com foco em educação para a tutela responsável.

Dados da Empresa/ Instituição	Razão Social: <u>PET MOGI CLÍNICA VETERINARIA LTDA.</u>
	Nome Fantasia: PET MOGI
	CNPJ:41.033.400/0001-80 I.E.:456.218.050.117
	Endereço: RUA MARCILIANO, nº 517
	Bairro: CENTRO Cidade: MOGI MIRIM CEP:13.800.012
	CEL:19 997216775 E-mail:adm.petmogi@gmail.com
Responsável pelo orçamento: CARLOS ALBERTO DI MARTINI	

Descritivo	Valor Unitário
Serviços contínuos de contratação de estabelecimentos médicos para realização de serviços de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos em campanhas itinerantes realizadas em diversos municípios do Estado do Paraná, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovário-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória, malha tubular para curativos de fêmeas, e aplicação de microchip eletrônico de identificação animais. Essas atividades serão realizadas em unidades móveis de esterilização e educação em saúde (UMEES), com foco em educação para a tutela responsável.	R\$ 280,00

Validade da proposta: 60 dias (Sessenta dias).

MOGI MIRIM, 09 DE OUTUBRO DE 2023

PET MOGI CLINICA VETERINARIA
LTDA:41033400000180
80

Assinado de forma digital por
PET MOGI CLINICA
VETERINARIA
LTDA:41033400000180
Dados: 2023.10.09 13:23:13
-03'00'

PET MOGI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ 41.033.400/0001-80
CARLOS ALBERTO DI MARTINI
PROPRIETÁRIO
CPF: 314.687.928-06

TEL: (19) 99721 - 6775
CNPJ: 41.033.400/0001-80 - E MAIL: adm.petmogi@gmail.com
RUA: MARCILIANO, 517- CEP:13.800-012 - CENTRO - MOGI MIRIM-SP



Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Pet Mogi Clínica Veterinária Ltda - Assinante: XXX.687.928-XX** em 09/10/2023 13:23. Inserido ao protocolo **21.211.239-9** por: **Juliana Cristina Ribeiro** em: 23/10/2023 13:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b4e0d149dac758c5a3154670b50f8e73**.

serido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b3b9c71c20c54a73752e8cca4e0eab93**.

Documento: **PETMOGI1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Pet Mogi Clínica Veterinária Ltda - Assinante: XXX.687.928-XX** em 09/10/2023 13:23.

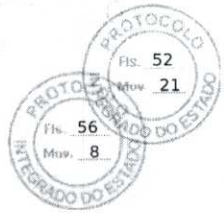
Inserido ao protocolo **21.211.239-9** por: **Juliana Cristina Ribeiro** em: 23/10/2023 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b4e0d149dac758c5a3154670b50f8e73.

8.0311



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA:

Denominação: ITA VET CLÍNICA VETERINARIA LTDA
Endereço: VITORIO PASCOAL, Nº44, Itapira
Fone: (19) 9996-1546
Inscrição Estadual n.º 374.158.222.05

CNPJ: 46.784.391/0001-83
E-mail: adm.itavet@gmail.com

À NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAÇÃO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, CNPJ Nº 68.596.162/0001-78.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Descritivo	Valor Unitário
Serviços contínuos de contratação de estabelecimentos médicos para realização de serviços de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos em campanhas itinerantes realizadas em diversos municípios do Estado do Paraná, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovário-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória, malha tubular para curativos de fêmeas, e aplicação de microchip eletrônico de identificação animais. Essas atividades serão realizadas em unidades móveis de esterilização e educação em saúde (UMEES) com foco em educação para a tutela responsável.	R\$ 295,00

Itapira, 10 de outubro de 2023

ITA VET CLINICA VETERINARIA
LTDA:4678439100183
0183

Assinado de forma digital por ITA VET CLINICA VETERINARIA
Dados: 2023.10.10 13:06:03 -03'00'

ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ 46.784.391/0001-83
CAMILA ROVERI PIRES BREDA
CPF 470.362.078-25



ITA VET CLINICA VETERINARIA LTDA, Cnpj: 46.784.391/0001-83
RUA: VITORIO PASCOAL, Nº44, CEP:13.973-132 -JARDIM ITAPEMA
ITAPIRA-SP, TEL:(19) 9996-1546 EMAIL: ADM.ITAVET@GMAIL.COM

serido ao protocolo 21.211.239-9 por: Juliana Cristina Ribeiro em: 23/10/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [tps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento) com o código: 52edc98220872167a30de6ac42b10c00.

serido ao protocolo 21.104.908-1 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 21/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [tps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento) com o código: b3b9c71c20c54a73752e8cca4e0eab93.



CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR
15.311.126/0001-54
VICENTE GERONASSO – 1480 BOA VISTA
CURITIBA - PARANÁ
TELEFONE – (41) 3055-0875
CEP – 82.650-230
IE - ISENTO.

Núcleo de Educação Ambiental - IAT - Instituto Água e Terra.
ORÇAMENTO SEM NÚMERO - CNPJ N° 68.596.162/0001-78.

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	V. UNIT
1		Contratação de estabelecimento(s) médico- veterinário(s) para a realização de serviços que incluem esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos durante campanhas itinerantes em vários municípios do estado do Paraná. Esses serviços englobam procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovario-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória, fornecimento de malha tubular para curativos em fêmeas, e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal. Essas atividades serão realizadas em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES),	R\$ 250,00

Orçamento válido por 60 dias
Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Matheus Wedicny Fraitg
Cpf – 080.470.559-33
Rg – 10.152.192-3
Representante/procurador

**MATHEUS
WEDICNY
FRAITG:080470
55933**

Assinado de forma
digital por MATHEUS
WEDICNY
FRAITG:08047055933
Dados: 2023.10.11
11:15:14 -03'00'



6.082



Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Matheus Wedicny Fraitz** em 11/10/2023 11:15. Inserido ao protocolo **21.211.239-9** por: **Juliana Cristina Ribeiro** em: 23/10/2023 13:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6db3decf01cc8990bd74a93245417a**.

serido ao protocolo **21.104.908-1**, por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [tps://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento) com o código: **b3b9c71c20c54a73752e8ccade0eab93**.

8

083



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EBEM-ESTAR ANIMAL - NBEA

INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

Provas de Compatibilidade dos Custos com Preços de Mercado

O processo de castração em cães e gatos, tanto machos quanto fêmeas, é conduzido por empresas especializadas que contam com equipes técnicas qualificadas e operam por meio de Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES). Esses projetos são devidamente aprovados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV_PR).

Foi estabelecido contato com empresas nos estados do Paraná e São Paulo. Solicitamos orçamentos em conformidade com as especificações necessárias, conforme detalhado

Estimativa de preço de mercado envolve a análise de cinco cotações provenientes de empresas que posteriormente já realizaram serviços de castração para o Governo do Estado em ciclos anteriores. Dessa forma, busca-se embasar a escolha de prestadores de serviço por meio de um panorama detalhado das opções disponíveis e de suas performances passadas.

A escolha do critério para a formação dos valores máximos unitários no orçamento de esterilização de cães e gatos é crucial para garantir a eficiência e a viabilidade financeira do projeto. Este critério deve levar em consideração diversos fatores, como os custos dos insumos médicos, despesas operacionais, custos de pessoal, e eventuais imprevistos. Além disso, é essencial incorporar uma margem de segurança para lidar com variações nos preços de mercado e garantir a sustentabilidade a longo prazo do programa de esterilização. Assim, a adoção desse critério assegura a transparência, a eficácia e a responsabilidade na utilização dos recursos destinados a esse importante serviço de saúde pública.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

8.08.1
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



EMPRESA	CNPJ	VALOR POR ANIMAL
PET MOGI CLÍNICA VETERINARIA LTDA.	41.033.400/0001-80	R\$ 280,00
PATAS DE OURO SERVICOS VETERINARIOS LTDA	03.674.352/0001-10	R\$ 278,50
ITA VET CLÍNICA VETERINARIA LTDA	46.784.391/0001-83	R\$ 295,00
CLINICAO CLÍNICA VETERINARIA POPULAR LTDA	15.311.126/0001-54	R\$ 300,00
Conforme cotação em anexo		

O cálculo do orçamento é realizado multiplicando o valor unitário (VU) pelo número de castrações no lote, resultando no valor total (VT). Será considerado como valor máximo por castração de R\$ 278,50 (Duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com menor orçamento entre os recebidos com a finalidade de compor o convênio.

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031

B. 08



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



	B	C	D	E
1	CASTRAPET 4 CICLO			
2	LOTE 01			
3	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DO RECURSO
4	PARANAPOEMA	180	R\$ 278,50	R\$ 50.000,00
5	INAJÁ	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
6	PARANACITY	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
7	ALTO PARANÁ	395	R\$ 278,50	R\$ 110.000,00
8	PARANAVALÍ	755	R\$ 278,50	R\$ 210.000,00
9	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
10	MIRADOR	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
11	AMAPORÃ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
12	TERRA RICA	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
13	MARILENA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
14	LOANDA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
15	SANTA MÔNICA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
16	SANTA ISAVEL DO IVAÍ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
17	JAPURÁ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
18	CIANORTE	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
19	TERRA BOA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
20	TAPEJARA	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
21	TUNEIRAS DO OESTE	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
22	TAPIRA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
23	DOURADINA	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
24	ICARAÍMA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
25	UMUARAMA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
26	CRUZEIRO DO OESTE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
27	MARILUZ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
28	ALTO PIQUIRI	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
29	PEROLA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
30	IPORÃ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
31	FRANCISCO ALVES	120	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
32	PARAISO DO NORTE	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
33	NOVA OLIMPIA	120	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
34		5782		R\$ 1.600.000,00

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031

08
6



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



A	B	C	D	E
	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DO RECURSO
4				
5	1 GUAÍRA	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
6	2 PALOTINA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
7	3 FORMOSA DO OESTE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
8	4 JESUÍTAS	539	R\$ 278,50	R\$ 150.000,00
9	5 MARECHAM CANDIDO RONDON	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
10	6 OURO VERDE DO OESTE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
11	7 SÃO PEDRO DO IGUAÇU	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
12	8 TOLEDO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
13	9 MISSAL	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
14	10 MEDIANERA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
15	11 QUATRO PONTES	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
16	12 FOZ DO IGUAÇU	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
17	13 CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
18	14 CASCAVEL	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
19	15 CAFELANDIA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
20	16 CORBÉLIA	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
21	17 CAMPO BONITO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
22	18 IBEMA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
23	19 TRÊS BARRAS DO PARANÁ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
24	20 GUARANIAÇU	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
25	21 AMPERE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
26	22 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
27	23 FLOR DA SERRA DO SUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
28	24 CAPANEMA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
29	26 ENTRE RIOS DO OESTE	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
30	27 QUEDAS DO IGUAÇU	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
31	28 CATANDUVAS	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
32		4427		R\$ 1.260.000,00

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



CASTRAPET 4 CICLO				
LOTE 03				
	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR INICIAL	VALOR DO RECURSO
1	SANTA INÊS	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
2	ITAGUAJÉ	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
3	SANTO INACIO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
4	COLORADO	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
5	NOVA ESPERANÇA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
6	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
7	MANDAGUAÇU	467	R\$ 278,50	R\$ 130.000,00
8	IGUARAÇU	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
9	FLORAÍ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
10	SÃO JORGE DO IVAÍ	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
11	OURIZONA	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
12	PAIÇANDU	431	R\$ 278,50	R\$ 120.000,00
13	MARINGÁ	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
14	SARANDI	431	R\$ 278,50	R\$ 120.000,00
15	MANDAGUARI	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
16	DOUTOR CAMARGO	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
17	IVATUBA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
18	MARIALVA	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
19	ITAMBÉ	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
20	PEABIRU	431	R\$ 278,50	R\$ 120.000,00
21	CAMPO MOURÃO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
22	BARBOSA FERAZ	755	R\$ 278,50	R\$ 210.000,00
23	CORUMBATAÍ DO SUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
24	GOIOERE	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
25	MAMBORE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
26	UBIRATÃ	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
27	CAMPINA DA LAGOA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
28	LUIZIANA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
29	SÃO JOÃO DO IVAÍ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
30	GODOY MOREIRA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
31	LUNARDELLI	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
32	CRUZMALTINA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
33	GRANDES RIOS	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
34	ARAPUÃ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
35	MANOEL RIBAS	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
36	ROSÁRIO DO IVAÍ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
37	FAXINAL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
38	ASTORGA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
39	FLORESTA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
40	FLÓRIA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
41	MARUMBI	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
42	MARILANDIA DO SUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
43	MAUÁ DA SERRA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
44	MUNHOZ DE MELLO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
45	SANTA FÉ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
46	JARDIM ALEGRE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
47	FENIX	161	R\$ 278,50	R\$ 45.000,00
		9912		R\$ 2.755.000,00

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



A	B	C	D	E
1	CASTRAPET 4 CICLO			
2	LOTE 04			
3	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO RECURSO
4	1 LUPINÓPOLIS	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
5	3 CENTENÁRIO DO SUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
6	2 BANDEIRANTES	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
7	4 PORECATU	288	R\$ 278,50	R\$ 80.000,00
8	5 PRIMEIRO DE MAO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
9	6 BELA VISTA PARAISO	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
10	7 PRADO FERREIRA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
11	8 CAMBÉ	180	R\$ 278,50	R\$ 50.000,00
12	9 ROLANDIA	395	R\$ 278,50	R\$ 110.000,00
13	10 SABAUDIA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
14	11 ARAPONGAS	395	R\$ 278,50	R\$ 110.000,00
15	12 LONDRINA	431	R\$ 278,50	R\$ 120.000,00
16	13 APUCARANA	611	R\$ 278,50	R\$ 170.000,00
17	14 CAMBIRA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
18	15 RANCHO ALEGRE	288	R\$ 278,50	R\$ 80.000,00
19	16 ASSAÍ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
20	17 NOVA FÁTIMA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
21	18 SAPOPEMA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
22	19 ORTIGUEIRA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
23	20 SANTA AMÉLIA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
24	21 ANDIRÁ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
25	22 CAMBARÁ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
26	23 JACAREZINHO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
27	24 RIBEIRAO CLARO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
28	25 SANTO ANTONIO DA PLATINA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
29	26 JUNDIAI DO SUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
30	27 CARLÓPOLIS	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
31	28 QUATIGUÁ	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
32	29 CONSELHEIRO MAIRINCK	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
33	30 JABOTI	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
34	31 IBAITI	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
35	32 SALTO DO ITARARÉ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
36	33 SANTANA DO ITARARÉ	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
37	34 WENCESLAU BRAZ	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
38	35 PITANGUEIRAS	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
39	36 CALIFORNIA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
40	37 GUARACI	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
41	38 SERTANÓPOLIS	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
42	39 JACAREZINHO	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
43		6908		R\$ 2.010.000,00
44				

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

**NÚCLEO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
IAT**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



	A	B	C	D	E
1		CASTRAPET 4 CICLO			
2		LOTE 05			
3		MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO RECURSO
4	1	SÃO JOÃO	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
5	2	PATO BRANCO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
6	3	MARIÓPLIS	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
7	4	LARANJEIRAS DO SUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
8	5	CANDÓI	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
9	6	GUARAPUAVA	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
10	7	SANTA MARIA DO OESTE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
11	8	GENERAL CARNEIRO	431	R\$ 278,50	R\$ 120.000,00
12	9	IMBITUVA	395	R\$ 278,50	R\$ 110.000,00
13	10	IRATI	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
14	11	RIO AZUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
15	12	REBOUÇAS	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
16	13	SÃO MATEUS DO SUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
17	14	LAPA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
18	15	RIO NEGRO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
19	16	CONTENDA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
20	17	FAZENDA RIO GRANDE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
21	18	TIJUCAS DO SUL	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
22	19	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	755	R\$ 278,50	R\$ 210.000,00
23	20	PIRAQUARA	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
24	21	COLOMBO	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
25	22	ALMIRANTE TAMANDARÉ	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
26	23	ITAPERUÇU	539	R\$ 278,50	R\$ 150.000,00
27	24	BOCAIUA DO SUL	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
28	25	TUNAS DO PARANÁ	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
29	26	CERRO AZUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
30	27	PONTAL DO PARANÁ	324	R\$ 278,50	R\$ 90.000,00
31	28	CAMPO DO TENENTE	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
32	29	CERRO AZUL	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
33	30	RIO BONITO DO IGUAÇU	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
34	31	ANTONIO OLINTO	108	R\$ 278,50	R\$ 30.000,00
35	32	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
36	33	ANTONINA	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
37	34	PALMITAL	216	R\$ 278,50	R\$ 60.000,00
38			7196		R\$ 2.000.000,00

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



0911
6
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ



ATA Nº 02/2021.

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO PREFEITO ELEITO, SENHOR AMÉRICO BELLÉ.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021), com início às 9h (nove horas) realizou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, sito a rua Padre Cirilo – 1587, em atendimento ao que determina a Lei Orgânica do Município de Capanema, Estado do Paraná e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, a Sessão Especial de Posse do Senhor Prefeito Américo Bellé, eleito em quinze de novembro do ano de dois mil e vinte (15/11/2020). A Sessão foi realizada somente nesta data, devido o mesmo não ter prestado seu compromisso na Sessão Especial realizada no dia primeiro de janeiro e ter apresentado Atestado Médico por ter contraído o Covid-19. Em atendimento a Lei Federal, Portaria do Ministério da Saúde, Decreto Estadual 6294/2020 e a Portaria nº 43/2020 do Poder Legislativo Municipal que Dispões sobre as medidas de prevenção ao Covid-19, estiveram presentes na Sessão somente os servidores do Poder Legislativo, imprensa credenciada, Deputado Nelson Luersen, Vice-Prefeito eleito e nesse ato Prefeito interino Senhor José Carlos Balzan e os Vereadores já empossados Cladir Sinesio Klein – MDB; Delmar Cezar Balzan – PP; Dirceu Alchieri – MDB; Edson Wilmsen – PDT; Ercio Marques Schappo – PSD; Geancarlo Denardin – PSDB; Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes – PSDB; Sérgio Ullrich – PT; Valdomiro Brizola – PDT. A Sessão foi conduzida pelo Presidente do Poder Legislativo, Senhor Ercio Marques Schappo, que após seus agradecimento Declarou aberta a presente Sessão, convidando em seguida para prestar seu compromisso e assinar o Termo de Posse o Prefeito eleito Senhor Américo Bellé, o qual com o braço direito estendido realizou o seguinte compromisso: *“Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Capanema, observar as leis, desempenhar com lealdade o Mandato que me foi conferido e trabalhar para o progresso do Município e o bem-estar do seu povo”*. Em seguida assinou o Termo de Posse. Continuando, após o Prefeito ter cumprido o disposto na Lei Orgânica do Município de Capanema e no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o senhor Presidente Vereador Ercio Marques Schappo Declarou Empossado para o mandato de quatro anos, contando a partir desta data (05/01/2021) até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro (31/12/2024). Na sequência o Presidente deixou livre a tribuna para os pronunciamentos. Após, nada mais constando, foi Declarada encerrada esta Sessão Especial de Posse do Senhor Prefeito Américo Bellé. Por determinação do secretário da Mesa, Vereador Edson Wilmsen, eu, Darlene Berticelli, secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata. É parte integrante desta Ata escrita a Ata Eletrônica correspondente a esta Sessão Especial da Décima Sétima Legislatura, em atendimento ao artigo 108 da Lei Orgânica Municipal. O arquivo digital do áudio na íntegra desta Sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara, bem como, está disponível no site oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico “www.capanema.pr.leg.br”.

Capanema, 05 de janeiro de 2021.

Assinam:

- Presidente - Ercio Marques Schappo



8



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ



- Vice-Presidente - Sérgio Ullrich *Sergio Ullrich*
- 1º Secretário - Edson Wilmsen *Edson Wilmsen*
- 2º Secretário - Delmar Cezar Balzan *Delmar Cezar Balzan*
- Cladir Sinesio Klein *Cladir Sinesio Klein*
- Prefeito - Américo Bellé *Américo Bellé*
- Vice-Prefeito - José Carlos Balzan *José Carlos Balzan*
- Vereador - Dirceu Alchieri *Dirceu Alchieri*
- Vereador - Geancarlo Denardin *Geancarlo Denardin*
- Vereadora - Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes *Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes*
- Vereador - Valdomiro Brizola *Valdomiro Brizola*

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 18143845VAA0000000255921A
 Consulte esse selo em <http://www.parana.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ERCIO MARQUES SCHAPPO, SERGIO ULLRICH, EDSON WILMSEN, DELMAR CEZAR BALZAN, CLADIR SINESIO KLEIN, AMERICO BELLE, JOSE CARLOS BALZAN, DIRCEU ALCHIERI, GEANCARLO DENARDIN, OLINDA TERESINHA SZIMANSKI PELEGRINA LOPES e VALDOMIRO BRIZOLA. Dou fé. Capanema-PR, 09 de janeiro de 2021.



Patricia Francieli Welker
Escrivente



Selo Digital: 18143845VAA0000000255921A
 Consulte esse selo em <http://www.parana.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ERCIO MARQUES SCHAPPO, SERGIO ULLRICH, EDSON WILMSEN, DELMAR CEZAR BALZAN, CLADIR SINESIO KLEIN, AMERICO BELLE, JOSE CARLOS BALZAN, DIRCEU ALCHIERI, GEANCARLO DENARDIN, OLINDA TERESINHA SZIMANSKI PELEGRINA LOPES e VALDOMIRO BRIZOLA. Dou fé. Capanema-PR, 09 de janeiro de 2021.



REGISTRO GERAL: 1.391.770-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2017
NOME: AMERICO BELLÉ
FILIAÇÃO: DAVID BELLE MARIA MILANI BELLÉ
NATURALIDADE: FRED.WESTPHALÉN/RS DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1953
DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE C.CAS=2527, LIVRO=14A, FOLHA=151V
CPF: 240.595.879-15
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR



PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 24
092

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

02 AGO. 2019
Patricia Francieli W. Esteves
Patricia Francieli W.
Esteves



EM BRANCO

COMARCA

EM BRANCO



ATESTADO

Por meio deste documento, declaro estar plenamente de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do projeto de acordo preliminar firmado entre a Instituto Água e Terra- IAT e o Município de Capanema/PR. Este plano tem como foco a união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do “Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos”. O objetivo principal é promover o reforço das políticas públicas voltadas para a gestão responsável e ética das populações de cães e gatos, além de fomentar a educação sobre a guarda responsável desses animais no Estado. Isso será alcançado através de intervenções cirúrgicas de esterilização (ováriosalpingo-histerectomia para fêmeas e orquiectomia para machos) realizadas em Unidades Móveis de Esterilização.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de março de 2024.

AMERICO Assinado de forma
BELLE:240 digital por AMERICO
59587915 BELLE:24059587915
Dados: 2024.04.18
08:52:36 -03'00'

Américo Bellé

240.595.879-15

Prefeito Municipal de Capanema/PR



ePROTOCOLO

8 094



Documento: **ATESTADOPREFEITO4cicloassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Americo Belle** em 18/04/2024 08:52.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

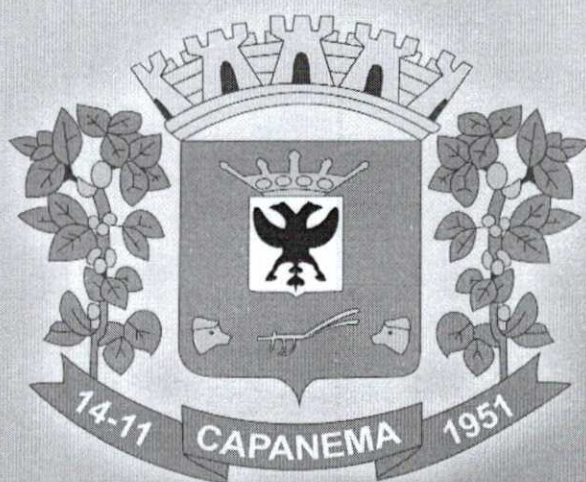
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
de73d6ac88810032f9ec9847f697b5c4.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
ND: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.13 23:51:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE

AÇÃO 09032021-010379, PROGRAMA 09032021.

R\$ 93.800,00 Noventa e Três Mil e Oitocentos Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/06/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/Paraná e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/06/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Prêgoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema-PR do dia 08/04/2024, página 3 e edição nº 1415.

Onde Lia-se:

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada – São Luiz.

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS), LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS.

Valor total: R\$ 3.287,80 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada – São Luiz.

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS), LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS.

Valor total: R\$ 3.287,20 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 13 de junho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

LEIS

LEI Nº 1.892, DE 13 DE JUNHO DE 2024.



8 . 097

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.870, de 5 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.870, de 5 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**
Parágrafo único. Os recursos do FMDM não poderão ser usados para financiar, direta ou indiretamente, equipamentos e serviços relacionados à prática do aborto”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 13 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.494, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 1.269, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Capanema, nos termos do disposto no artigo 50, da Lei Municipal nº 1.269, de 10 de dezembro de 2009:

I - Dirigente do Órgão Municipal de Educação;

a) Alcione Roberto Closs.

II - Representantes do Órgão Municipal de Administração;

a) Gilmar Gobato;

b) Rafaela Cristine Zoroteo Bach.

III - Representante do Órgão Municipal de Finanças;

a) Luiz Alberto Letti.

IV - Representantes do Órgão Municipal de Educação;

a) Vania Lindomara Kolas Machado;

b) Vera Lucia Marconato Nos.

V - Representantes do Magistério Público Municipal;

a) Neiva Marcia de Moura Noll;

b) Vera Kopper Canci;

c) Kleri Seibel;

d) Ilaine Sueli Becker Filber;

e) Cléria Ilaine Smaniotto;

f) Lenita Back;

g) Raquel Pereira.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dirigente do Órgão Municipal de Educação.

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e

operacionalização do Plano.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.302/2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.664, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Gestor de Convênios do Município de Capanema/PR, perante o Instituto Água e Terra-IAT.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública, Emille Medeiros Masella (Engenheira Ambiental) para desempenhar a função de Fiscal do Convênio - Serviços de Castração de Cães e Gatos (4º Ciclo).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

094
80



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



ePROTOCOLO

09:11



Documento: **DiarioOficialPortariaFiscalConvenioCastrapet.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Município de Capanema - Assinante: XXX.595.879-XX** em 13/06/2024 23:51.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a2fa3b2119844f09867e491e50a50ba9.



Município de Capanema - PR

100
B



PORTARIA Nº 8.664, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Gestor de Convênios do Município de Capanema/PR, perante o Instituto Água e Terra-IAT.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública, Emille Medeiros Masella (Engenheira Ambiental) para desempenhar a função de Fiscal do Convênio - Serviços de Castração de Cães e Gatos (4º Ciclo).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de junho de 2024.

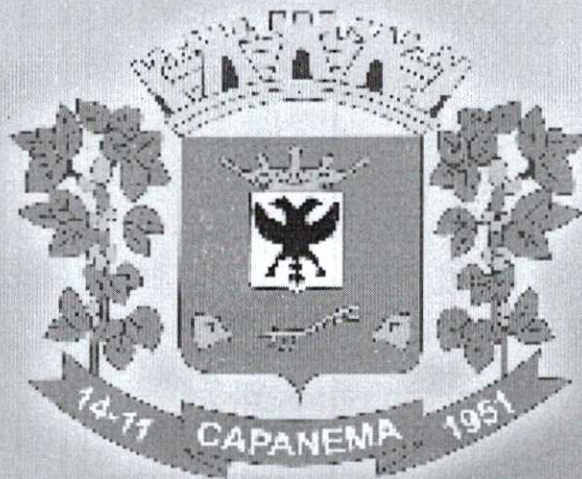
Américo Bellé
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
ND: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.16 19:28:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



102
B

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 457/2020, decorrente do processo de licitação

modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 206/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 457/2020 pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento

Parágrafo único. Foi aplicado o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo RS 178.233,30 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos) conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Valor unitário Antes da aplicação do índice	Valor Unitário após aplicação do índice	Valor do Aditivo
1	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOUR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	Mês	2	49.737,51	52.316,52	104.633,01
1	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	Mês	2	34.986,02	36.800,13	73.600,26

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FLAUX
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA., CNPJ sob o nº 04.336.100/0001-44, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 458/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 206/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 458/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia



10:3

seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo RS 563.925,96 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Valor unitário Antes da aplicação do índice	Valor Unitário após aplicação do índice	Valor do Aditivo
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO. (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MÊS	12,00	36.192,09	36.800,20	441.602,40
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.	MÊS	12,00	9.691,3333	10.193,93	122.323,56

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUSIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº45/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.. R\$ 282.000,00 Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 31/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 16/10/2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 741.311,59 Setecentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 11/10/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA., sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 505, SALA 10 - SOBRE LOJA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGGO, portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00,, e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 18/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 194/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce-se ao quantitativo do item 7 o montante de 200 (duzentas) horas, totalizando um acréscimo de valor contratual de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).
§ 1º Com o acréscimo de quantitativo, a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. (...).

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	104	482,10	50.138,40
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	180	991,24	178.423,20
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	86,26	170.794,80
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	121,82	7.918,30



B. 104

5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTI-CA DE SUCESSO	UN	1.980	188,93	374.081,40
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTI-CA DE SUCESSO	UN	65	328,07	21.324,55
7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTI-CA DE SUCESSO	H	440	74,20	32.648,00

1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada."

§ 2º A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 835.328,65 (oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado."

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nos termos deste instrumento contratual.
2.2. Serão observadas as seguintes regras básicas:
2.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto do contrato, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
2.2.2. O requerimento indicado no subitem 2.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
2.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
2.2.4. A Contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
2.3. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.2.1.
2.4. A recusa fundamentada no subitem 2.3 não gera responsabilidade

ou penalização à Contratada.

- 2.5. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
2.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 2.2.1 configura a concorrência da Contratada para a nulidade da contratação.
2.7. Os requerimentos confeccionados pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo do objeto da contratação, deverão ser digitalizados, incluídos no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos."

CLÁUSULA TERCEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 18/2023 pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir do termo final originalmente previsto no contrato.

Parágrafo único. Com a prorrogação, a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 23 (vinte e três) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2024."

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 3 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DENGO
Representante Legal
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.296, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.315.797,92.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.315.797,92 (dois milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 450 - 3.1.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 33.500,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 560 - 3.3.90.39.00.00 - OUT SERV TERC -

PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 110.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-2-102 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 870 - 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERC. CORRENTE

VALOR: R\$ 66.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA ELEMENTO: 900 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERC. CORRENTE

VALOR: R\$ 32.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-112 – TRANSPORTE ESCOLAR
CONTA ELEMENTO: 1180 - 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE RECURSO: 144 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP ESCOLAR – EXERC. CORRENTE

VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.361.1201.2-114 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

CONTA/ELEMENTO: 1240 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 141.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 1270 – 3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 101 – FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-124 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

CONTA/ELEMENTO: 1490 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 122.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.1-265 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

CONTA/ELEMENTO: 1750– 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 44.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1760– 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 12.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA/ELEMENTO: 2100– 3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 62.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.1-095 – CONSTR/AMPL/REFORMAS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CONTA ELEMENTO: 2422 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 501 – RECEITA DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 52.944,10 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2430 – 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 68.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 2450 – 3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 95.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 2470 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 45.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 2541 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 386 – INCR.TEMP.CUST/PAP/E.IN-DIV-PROP.469 - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 500.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

CONTA/ELEMENTO: 2611 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 380 – INCR.TEMP.CUST/PAP/E.IN-DIV-PROP.472 - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 280.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE



6 103

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.301.1001.2-090 – PROGR PREV BRASIL – AÇÕES
 ESTRATÉG – EQU SAÚDE BUCAL
 CONTA/ELEMENTO: 2720 – 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIX-
 AS – PESSOAL CIVIL
 FONTE RECURSO: 303 –SAÚDE–RECEITAS VINCULA-
 DAS(EC29/00–15%) - EXERC CORRENTE
 VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)
 CONTA/ELEMENTO: 2740 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
 PATRONAIS
 FONTE RECURSO: 303 –SAÚDE–RECEITAS VINCULA-
 DAS(EC29/00–15%) - EXERC CORRENTE
 VALOR: R\$ 13.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.302.1001.2-088 – ASSIST. ESPECIALIZADA – CONS
 INTERM.ARSS e PARANÁ SAÚDE
 CONTA/ELEMENTO: 2890 – 3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PART.
 EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 FONTE RECURSO: 303 –SAÚDE–RECEITAS VINCULA-
 DAS(EC29/00–15%) - EXERC CORRENTE
 VALOR: R\$ 42.000,00 (recurso por cancelamento)
 CONTA/ELEMENTO: 2910 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PART.
 EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 FONTE RECURSO: 303 –SAÚDE–Receitas Vinculadas. (EC29/00–
 15%) Cta. 274-1- EXERC CORRENTE
 VALOR: R\$ 65.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.302.1001.2-088 – ASSIST. ESPECIALIZADA – CONS
 INTERM.ARSS e PARANÁ SAÚDE
 CONTA/ELEMENTO: 2911 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PART.
 EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 FONTE RECURSO: 382 – INCR.TEMP.CUST/PAP/E.IN-
 DIV-PROP.982 - EXERCÍCIO CORRENTE
 VALOR: R\$ 280.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.304.1001.2-087 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 CONTA/ELEMENTO: 3351 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CON-
 SUMO
 FONTE RECURSO: 384 – INCR.TEMP.CUST/PAP/E.IN-
 DIV-PROP.844/23 - EXERCÍCIO CORRENTE
 VALOR: R\$ 5.853,82 (recurso por excesso de arrecadação)
 CONTA/ELEMENTO: 3361 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE
 TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE RECURSO: 384 – INCR.TEMP.CUST/PAP/E.IN-
 DIV-PROP.844/23 - EXERCÍCIO CORRENTE
 VALOR: R\$ 1.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.304.1001.2-091 – AGENTE DE COMBATE A EN-
 DEMIAS
 CONTA/ELEMENTO: 3510 – 3.1.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS
 – PESSOAL CIVIL
 FONTE RECURSO: 1051 – TRANSE.PROVENIENTES DO GOVER-
 NO FEDERAL - EXERC. CORRENTE
 VALOR: R\$ 35.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.04 – F M SAÚDE – DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA
 FAMÍLIA

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-463 – PROGR PREV BRASIL – ES-
 TRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
 CONTA/ELEMENTO: 3660 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
 PATRONAIS
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EX-
 ERCÍCIO CORRENTE
 VALOR: R\$ 51.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 09.05 – DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
 ATIVIDADE: 10.301.1001.2-094 – ATIVIDADES DO DEPARTA-
 MENTO DE FARMÁCIA
 CONTA ELEMENTO: 3730 – 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E
 VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE RECURSO: 303 –SAÚDE–RECEITAS VINCULA-
 DAS(EC29/00–15%) - EXERC CORRENTE
 VALOR: R\$ 18.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBI-
 ENTE
 UNIDADE: 10.04 – DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
 ATIVIDADE: 20.608.2001.2-275 – ATIVIDADES DO DEPARTA-
 MENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
 CONTA/ELEMENTO: 4150 – 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO
 POR TEMPO DETERMINADO
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EX-
 ERCÍCIO CORRENTE
 VALOR: R\$ 2.500,00 (recurso por cancelamento)
 CONTA/ELEMENTO: 4160 – 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E
 VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EX-
 ERCÍCIO CORRENTE
 VALOR: R\$ 4.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMEN-
 TO SOCIAL
 UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-
 CIAL
 ATIVIDADE: 08.241.0801.2-458 – MANUTENÇÃO DO CENTRO
 DIA IDOSO
 CONTA ELEMENTO: 4250 – 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E
 VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EX-
 ERCÍCIO CORRENTE
 VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMEN-
 TO SOCIAL
 UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-
 CIAL
 ATIVIDADE: 08.241.0801.2-467 – MANUTENÇÃO DO CRAS
 CONTA ELEMENTO: 4330 – 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR
 TEMPO DETERMINADO
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EX-
 ERCÍCIO CORRENTE
 VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMEN-
 TO SOCIAL
 UNIDADE: 11.05 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DA
 FAMÍLIA
 ATIVIDADE: 08.244.0801.2-043 – ATIVIDADES DO DEPARTA-
 MENTO DE ASSIST. DA FAMÍLIA
 CONTA ELEMENTO: 5240 – 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR
 TEMPO DETERMINADO
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EX-



8. 107

EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 2.500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 15.00-SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 15.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
ATIVIDADE: 27.812.2701.2-497 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
CONTA/ELEMENTO: 5840 -3.1.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 13.500,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES
..... R\$ 2.315.797,92

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e do cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.1-101 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÕES/REFORMAS EM ESCOLAS
CONTA ELEMENTO: 810 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERC. CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-2-102 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 1070 - 3.1.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOAL JURÍDICA
FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERC. CORRENTE
VALOR: R\$ 68.000,00

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.1-119 - CONSTR/AMPL/REFOR. EM CENTROS MUN.DE EDUC INFANTIL
CONTA ELEMENTO: 1310 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERC. CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1500 - 3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 101 - FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

MENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 2120- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 575.000,00

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA ELEMENTO: 2610 - 3.3.90.39.00.00 - OUT SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 303 -SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS(EC29/00-15%) - EXERC CORRENTE
VALOR: R\$ 107.000,00

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.04 - F M SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-463 - Progr PREV BRASIL - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTA/ELEMENTO: 3670 - 3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 303 -SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS(EC29/00-15%) - EXERC CORRENTE
VALOR: R\$ 61.000,00

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 08.243.0802.6-055 - PROGRAMA MENOR APRENDIZ
CONTA ELEMENTO: 4970 - 3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 08.243.0802.6-372 - PROJETO FORMANDO CIDADÃO
CONTA ELEMENTO: 5130 - 3.3.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 12.00-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 12.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 22.661.2201.2-222 - ATIV. DO DEPART. DE DESENVOL. COMERCIAL E INDUSTRIAL
CONTA ELEMENTO: 5480 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 13.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 13.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATIVIDADE: 04.121.0402.2-022 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS



104

CONTA/ELEMENTO: 5550 - 3.1.90.16.00.00 - OUT DESP
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES -
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00
CONTA/ELEMENTO: 5580 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CON-
SUMO
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES -
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00
ÓRGÃO: 14.00-SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
UNIDADE: 14.01 - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-494 - ATIVIDADES DO DEPTO. DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTA/ELEMENTO: 5730 - 3.3.90.36.00.00 - OUT SERV TERC -
PESSOA FÍSICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX-
ERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00
ÓRGÃO: 15.00-SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 15.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
ATIVIDADE: 27.812.2701.2-497 - ATIVIDADES DO DEPARTA-
MENTO DE ESPORTE
CONTA/ELEMENTO: 5850 - 3.1.90.16.00.00 - OUT DESP
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES -
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 8.000,00
CONTA/ELEMENTO: 5900 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU
SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES -
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00
ÓRGÃO: 15.00-SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 15.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
ATIVIDADE: 27.695.2301.2-498 - ATIVIDADES DO DEPARTA-
MENTO DE TURISMO
CONTA/ELEMENTO: 5970 - 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES -
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00
CONTA/ELEMENTO: 5980 - 3.1.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS
- PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES -
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00
ÓRGÃO: 88.00-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 88.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 28.846.0000.0-903 - CONTRIBUIÇÃO PARA FOR-
MAÇÃO DO PASEP
CONTA/ELEMENTO: 6090 - 3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES -
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 44.000,00
ÓRGÃO: 88.00-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 88.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 28.846.0000.0-904 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS
CONTA/ELEMENTO: 6140 - 3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDI-

CIAS
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES -
EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 38.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS
..... R\$ 1.091.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERI-
OR R\$ 52.944,10
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
..... R\$ 1.171.853,82
Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desemb-
olso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as
disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 29 dias do mês de setembro de 2023.
Américo Bellé
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 7.302, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remu-
neração do Magistério.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº
1.269, de 10 de dezembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunera-
ção do Magistério Público Municipal do Município de Capanema,
nos termos do disposto no artigo 50, da Lei Municipal nº 1.269, de 10
de dezembro de 2009:
Dirigente do Órgão Municipal de Educação
- Alcione Roberto Closs
Representantes do Órgão Municipal de Administração
- Alexandre Noll
- Rafaela Cristine Zoroteo Bach
Representante do Órgão Municipal de Finanças
- Luiz Alberto Letti
Representantes do Órgão Municipal de Educação
- Vania Lindomara Kolas Machado
- Vera Lucia Marconato Nos
Representantes do Magistério Público Municipal
- Neiva Marcia de Moura Noll
- Vera Kopper Canci
- Kleri Seibel
- Ilaine Sueli Becker Filber
- Cléria Ilaine Smaniotto
- Sandra de Fatima Cigolini Weissheimer
- Daize Raquel Pereira
Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dirigente do Órgão Municipal
de Educação.

1011

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.071/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 16 dias do mês de outubro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.517 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Neiva Lopatiuk.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Licença Especial a servidora efetiva Neiva Lopatiuk, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2352-1, nomeada pelo Decreto nº 5053/2012, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 04/10/2023 a 14/10/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

Alexandro Noll
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 8.518 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Delminde Wons.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Licença Especial a servidora efetiva Delmindé Wons, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2415-1, nomeada pelo Decreto nº 5175/2012, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 04/10/2023 a 14/10/2023, com todos os

direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

Alexandro Noll
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 8.519, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 72, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme dispõe o art. 72, parágrafo segundo, da Lei 877/2001, ao Funcionário VALMIR JOSÉ WERNER, nomeado no cargo de Técnico em Topografia, pelo Decreto nº 5.546 de 25 de novembro de 2013. O período se estende do dia 11 de outubro de 2023 até 09 de novembro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias de outubro de 2023.

Alexandro Noll
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 8.520, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Gestor de Convênio do Município de Capanema/PR, perante o Instituto Água e Terra- IAT.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

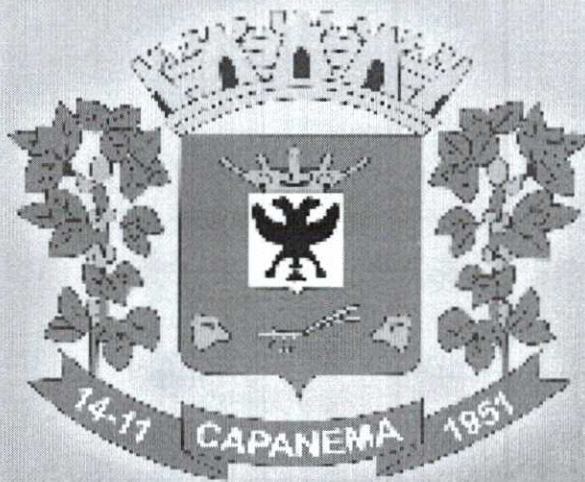
Art. 1º Nomear a servidora pública, Tatiane Sott, médica veterinária, para desempenhar a função de Gestora do Convênio- Serviços de Castração de Cães e Gatos (4º ciclo).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 16º dia do mês de outubro de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

110
8



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



ePROTOCOLO

111

8



Documento: **PORTARIAGESTOREPUBLICACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Município de Capanema - Assinante: XXX.595.879-XX** em 16/10/2023 19:28.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

6f8b33dd2d452f728af090f8fa62a963.



112



Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para participação a título de contrapartida financeira no Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CASTRAPET, conforme Plano de Trabalho, que integra o Termo de Convênio específico.

Os recursos para o exercício de 2024, estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nº 1.875 de 1º de dezembro de 2023.

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	10.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	10.02 - Departamento de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	18.01 – Preservação e Recuperação Ambiental
Atividade	2-205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente
Natureza da Despesa	33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros–P. Jurídica
Fonte	000 - Recursos Ordinários Livres

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMERICO Assinado de forma digital por
BELLE:240 AMERICO
59587915 BELLE:24059587915
Dados: 2024.04.19 08:28:46 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



ePROTOCOLO

113



Documento: **DeclaracaoContrapartidaCASTRAPETAssinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Americo Belle** em 19/04/2024 08:28.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

499708aee016405eb0c95ed8ae20fd17.



Município de Capanema - PR

114
8



Declaração dos Efeitos do Art. 3º, Inciso V da Instrução Normativa do TCE

Eu, Américo Bellé, Prefeito do Município de Capanema-PR, no uso de minhas atribuições legais, declaro, para todos os fins de direito, que o Município de Capanema está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente, conforme exigido pelo Art. 3º, Inciso V da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Digitalizado com CamScanner



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (75.972.760/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ: 75.972.760/0001-60

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem

Continuar

Limpar





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

116
B



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033775977-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.972.760/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:58 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **186E.1402.9BAD.F51B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



B 118

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.972.760/0001-60
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 1080 PRAÇA PIONEIROS / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060100460512228307

Informação obtida em 13/06/2024 10:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

B. 110

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

CERTIDÃO LIBERATÓRIA COM O CONCEDENTE - ART. 3º, inciso VI - Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE-PR

Nº 336/2024

Certidão Fornecida para o município: **CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Situação: **REGULAR**

Ressalvado o direito do Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, certifica que **NÃO CONSTAM**, na presente data, irregularidades, a que se refere o art. 3º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná, e art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Esta Certidão refere-se exclusivamente a situação do Requerente no âmbito deste Instituto Água e Terra, em relação a prestação de contas dos Recursos anteriormente recebidos a que se refere a legislação supra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de Regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Certidão emitida no dia 17.06.2024

Válida até 14.12.2024 (180 dias)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 17/06/2024 17:31 Local: IAT/GDP. Inserido ao protocolo **17.633.086-4** por: **Daiane Allionço** em: 17/06/2024 17:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d5415aac089c14c50969d53483af335b**.

serido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 21/06/2024 09:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a13e5a2ddf4d250c403d374f88be1200**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Certidão nº: 41371135/2024
Expedição: 13/06/2024, às 10:16:32
Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0003051-76.2022.5.09.0000 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdm@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00061991

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Capanema**

Endereço: **Parigot de Souza , 1080**

Município: **Capanema - CNPJ nº: 75.972.760/0001-60**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 19 de junho de 2024



122
B

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.972.760/0001-60
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 1080 PRAÇA PIONEIROS / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072800460512228326

Informação obtida em 31/07/2024 11:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

31/07/2024, 11:50



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 75.972.760/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 4221.PWMB.5302
Emitida em 30/07/2024 às 18:34:14

Dados transmitidos de forma segura.

Para aumentar o tamanho da janela, clique no botão **Maximizar** do navegador



Imprimir



Fechar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

**Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00062826**

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Capanema**

Endereço: **Parigot de Souza , 1080**

Município: **Capanema - CNPJ nº: 75.972.760/0001-60**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 19 de agosto de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00062826

Emitida Eletronicamente via Internet
20/06/2024

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Certidão n°: 52586910/2024
Expedição: 31/07/2024, às 13:52:37
Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.972.760/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



**CHECKLIST
CONVÊNIO CASTRAÇÃO**

B. 120

Protocolo n.º 21.104.908-1

Convênio n.º /2024

REQUISITOS GERAIS		
01.	Setor interessado requer a celebração do Convênio por meio de memorando.	Fls. 2, 6-10
02.	Especifica o objeto do Convênio, descrevendo com clareza e precisão as condições para sua execução.	Fls. 26-29
03.	Parecer da área técnica a respeito do objeto do Convênio, atestando sua viabilidade técnica e a adequabilidade econômica.	Fls. 11-12
04.	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do aditamento, quando necessário.	Fls. 34-38
05.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada, que deverá constar no Plano de Trabalho.	Fls. 27-29
06.	Preenche e instruiu o processo com a Minuta Padronizada – Convênio Castração.	Fls. 13-24
07.	Informações orçamentárias relativas ao valor do convênio.	Fls. 30-33, 37, 55-61, 81
08.	Ato de designação do gestor e do fiscal do Convênio, tanto do Concedente como do Conveniente.	Fls. 44-45, 68, 79
09.	Comprovação de que os partícipes que assinarão o convênio possuem legalidade de representação.	Fls. 39-41, 62-63
10.	Preenchimento e inclusão do Checklist (completo) obrigatório para remessa à autorização (Requisitos Gerais, Regularidade Fiscal e Trabalhista	Fls. 62-93
11.	Encaminhamento ao Gabinete do Secretário/Diretor-Presidente	Fls.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. 85
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. 84
03.	Certidão de Regularidade com o FGTS	Fls. 90
04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	Fls. 93
05.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls.87, 91

CONSULTA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. 83
------------	--	---------

EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

01.	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias – SEFA – relativa a pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos.	Fls.92
02.	Comprovação por parte do Convenente de cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e saúde – Certidão Liberatória TCE/PR	Fls. 91
03.	Comprovação por parte do Convenente de observância dos limites das dívidas consolidadas e mobiliária, de operação de créditos, inclusive por antecipação de receitas e despesas com pessoal – Certidão Liberatória TCE/PR	Fls. 91
04.	Comprovação por parte do Concedente, de previsão orçamentária de contrapartida.	Fls. 37, 81



B. 128



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Protocolo: 21.104.908-1
Assunto: Programa Paraná Mais Cidades
Interessado: PREF CAPANEMA
Data: 31/07/2024 13:56

DESPACHO

Informação Jurídica n.o 176, constante do protocolo 21.058.865-5 do Município de Loanda.

Girlene Jacob
Núcleo de Educação Ambiental e Bem-Estar Animal

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Girlene Maria Pazini Jacob (XXX.842.049-XX)** em 31/07/2024 14:08 Local: IAT/NEA.

Inserido ao protocolo **21.104.908-1** por: **Gabriela Castorino Luiz** em: 31/07/2024 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f6fd12615350910a912c1579cfc31037.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DO MATERIAL

Procolo nº 14906/2024

Modalidade

Dispensa nº 75/2024.

Processo nº 17929/2024.

Objeto: Aquisição de vacinas, cartilhas e placas referente a contrapartida para realização do programa Castrapet para castração de cães e gatos em parceria com governo do estado.

Data 18 de outubro de 2024.

**EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CIANORTE**

Despacho Final

PROCESSO:14906
DATA DO PROTOCOLO:17/10/24
HORA DO PROTOCOLO:10:35:58
SENHA DE CONSULTA:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE ENDEREÇO: AVENIDA PIAUÍ, Nº2099 BAIRRO: ZONA 03 CIDADE: CIANORTE TELEFONE:36316463 EMAIL: meioambiente@cianorte.pr.gov.br	CEP: 87209082 UF: PR	
---	-------------------------	--

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO

DETALHAMENTO
 Dispensa de Licitação para aquisição de vacinas, cartilhas e placas referente a contrapartida para realização do programa Castrapet para castração de cães e gatos em parceria com governo do estado.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 17/10/24

NOME POR EXTENSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

NUMERAÇÃO ÚNICA – PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 75, INCISOS I e II DA LEI 14.133/2021

DADOS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA						
Data:	17/10/2024					
Órgão solicitador	Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.					
Local de Entrega ou prestação dos serviços	Avenida Piauí, 2.099.					
Vigência e execução	Execução: 30 dias Vigência: 30 dias					
Registro de Preço	Não se aplica.					
Servidor formalizador da demanda	Josiane Santos de Souza					
Justificativa						
<p>O município de Cianorte participará do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastraPet Paraná), que é promovido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest), com apoio das prefeituras, buscando o controle populacional de cães e gatos e prevenção de zoonoses. Tal participação foi firmada através do Convênio nº 092/2024.</p> <p>Tal programa está no contexto da Saúde Única, que relaciona a saúde ambiental, animal e humana, conscientizando a população sobre a importância da castração na saúde dos animais, na prevenção de abandono (evitando ninhadas indesejáveis) e quanto à importância da vacinação, desvermifugação e visitas periódicas ao veterinário, bem como dicas de guarda responsável.</p> <p>O quarto ciclo do programa terá início no mês de novembro e o município de Cianorte foi contemplado com 324 (trezentos e vinte e quatro) castrações, este quantitativo tem o custo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) cabendo ao município de Cianorte arcar com uma contrapartida de 10% deste valor, ou seja, R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Entretanto esta contrapartida deve ser realizada em ações conforme plano do convênio. Sendo determinado ao município através do plano de ação conforme segue: a-) R\$1.000,00 (um mil reais) em Impressão de cartilhas de Tutela responsável; b-) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) Vacinação Antirrábica; c-) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em Biodiversidade com aquisição e instalação de placas de sinalização/orientação.</p> <p>Uma vez que apresentada a necessidade da contratação cabe esclarecer que devido à especificidade dos itens a serem adquiridos não existe saldo de licitação para aquisição para nenhum destes itens, e dado o baixo custo para aquisição optasse pela aquisição através da realização de dispensa de licitação.</p> <p>Para a contratação dos serviços e materiais pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>						
DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	68549	400	Und	Vacina antirrábica, nacional, inativada para imunização ativa de cães e gatos contra raiva, dose única contendo 1ml. Com regulamentação pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
2	68550	420	Und	Seringa descartável 3ml com agulha 25x7	R\$ 0,35	R\$ 147,00
3	68551	13	Und	Placa externa, em ACM com aplicação de	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00

[Handwritten signature]

				ação galvanizado incluso.		
4	57076	500	Und	Cartilha colorida, sendo a capa e 12 páginas, capa em papel couche fosco 120g, folhas internas papel desenho 90g, Tamanho A4 (21x29) grampeado.	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00

Josiane Santos de Souza
Josiane Santos de Souza
Médica Veterinária



Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras
Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

PROC
Nº
FOLHA
05
m
131
B

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÕES**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade Dispensa por limite, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

2. Modalidade

Dispensa de licitação

3. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação Comum

4. Definição do Objeto

Aquisição de vacinas, cartilhas e placas referente a contrapartida para realização do programa Castrapet para castração de cães e gatos em parceria com governo do estado.

5. Especificação do(s) Produto(s) (e Serviços)

Item	Código	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	68549	400	Und	Vacina antirrábica, nacional, inativada para imunização ativa de cães e gatos contra raiva, dose única contendo 1ml. Com regulamentação pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
2	68550	420	Und	Seringa descartável 3ml com agulha 25x7	R\$ 0,35	R\$ 147,00
3	68551	13	Und	Placa externa, em ACM com aplicação de verniz, com arte em impressão digital, com medidas de 0,60x0,80m. Base de tubo em aço galvanizado incluso.	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
4	57076	500	Und	Cartilha colorida, sendo a capa e 12 páginas, capa em papel couchê fosco 120g, folhas internas papel desenho 90g, Tamanho A4 (21x29) grampeado.	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
Valor Total					R\$ 10.457,00	

6. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar. Para a contratação dos serviços e materiais pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

8. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.457,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), conforme custos apresentados no quadro comparativo de preços abaixo.

Item	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Parâmetro escolhido II e V
1	68549	R\$ 10,50	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 14,46

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

8135
PROCURADORIA JURÍDICA
Nº 06
FOLHA
Mun. de Cianorte

2	68550	R\$ 0,35 ✓	R\$ 0,50	R\$ 1,00 ✓	R\$ 0,36 ✓
Valor total		R\$ 4.347,00	R\$ 5.490,00	R\$ 8.420,00	

Item	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Parâmetro escolhido
3	68551	R\$ 320,00 ✓	R\$ 380,00 ✓	R\$ 680,00 ✓	-
Valor total		R\$ 4.160,00	R\$ 4.940,00	R\$ 8.840,00	-

Item	Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Parâmetro escolhido VI
4	57076	R\$ 3,90 ✓	R\$ 6,50 ✓	R\$ 6,40 ✓	4,19 ✓
Valor total		R\$ 1.950,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.200,00	-

9. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
14.007.18.542.0020.2.120.3.3.90.30.00.00	Divisão de Bem-Estar Animal – Material de Consumo	1000	690
14.002.18.541.0020.2.117.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000	666

10. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução será de 30 dias.
O prazo de vigência será de 30 dias.

Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Negativa de débito de FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

A Nota Fiscal deverá conter:
Especificar de acordo com a recomendação nº 04/2024, do controle interno.

Handwritten initials and a checkmark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



No caso do objeto demandado, por se tratar de produtos de baixo valor conforme previsto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e considerando que o objeto não se compõe de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade, com efeito, não se mostra necessário adotar o recebimento provisório e definitivo.

12. Da Existência de Licitação Anterior

Não há.

13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob adoção do critério de MENOR VALOR.

14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor (Vera Lúcia Marin Destefano, CPF 797.113.599-87), vide ato de designação em anexo.

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora (Josiane Santos de Souza, CPF 066.295.409.21), vide ato de designação em anexo.

15. Dos Requisitos da Contratação:

Da Qualificação técnica:

a) Cópia das certidões fiscais (federal, estadual e municipal), da certidão trabalhista, da certidão do FGTS e cartão do CNPJ.

15.1 Aquisição de cartilhas.

15.1.1 A aquisição das cartilhas deverá ser realizada de forma simples e objetiva, cabendo a contratada fornecer os materiais conforme orientações abaixo:

- Modelo de uma única cartilha
- Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4 páginas) - 8 modelos diferentes
- Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores
- Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos.
- TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12 páginas)

15.2 Aquisição de Vacina Antirrábica para cães e gatos.

15.2. Em relação a aquisição da vacina antirrábica:

- Vacina inativada contra a raiva para cães e gatos;
- Psicologia: 1 ml por dose;
- Administração: injeção subcutânea;
- Produto deverá ser licenciado no Ministério da Agricultura ou órgão equivalente;
- A contratada deverá estar regularizada para vendas de vacinas junto ao conselho de classe no CRMV.
- O produto deverá conter a data de fabricação;
- O produto deverá estar dentro do prazo de validade.

15.2.1 Em relação a aquisição de seringas para aplicação da vacina:

- Seringa com capacidade de 3ml com agulha;
- Confeccionada em polipropileno;
- Formato cilíndrico;
- Agulha 25 x 0,7 mm
- Estéril;

A 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

B. 137
PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 08
M
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Atóxica e Apirogênica;
- Descartável e de uso único.

15.3 Aquisição de placas de sinalização/orientação vertical:

- Placa confeccionada em ACM com aplicação de verniz;
- Medidas de 0,8 x 0,6 m;
- Com arte em impressão digital;
- Incluso tubo de fixação em aço galvanizado com diâmetro de 2" x 3,0 metros de comprimento.

16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento de item? Sim (X) ou Não ()

As contratações deverão ser realizadas por item devido a própria natureza de cada item, tratam-se itens distintos, sendo nichos totalmente diferentes de comercialização.

17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não se aplica.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modo de Execução do Objeto

19.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo de 10 dias úteis, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, Avenida Piauí, 2.099, CEP 87.209-082, em Cianorte – PR, de segunda a sexta no período de (08h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min), de acordo com o horário que o responsável possa receber.

Responsável: Luís Cláudio Albuquerque

Contato: 44 3631 6152 / adm.meioambiente@cianorte.pr.gov.br

19.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

19.5 Referente a entrega da vacina conforme orientação do Ministério da Agricultura e Pecuária temos que: Desde a produção até sua aplicação, a vacina antirrábica deverá ser mantida sob refrigeração, em temperaturas variando entre 2°C e 8°C, evitando a incidência direta de raios solares.

19.6 Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange o objeto.

19.7 Na presente contratação não será exigida garantia contratual.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

Não se aplica.

21. Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

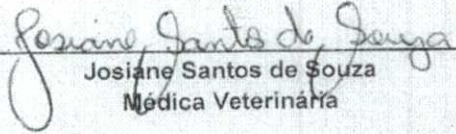


Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 17 de Outubro de 2024.

Solicitante:



Josiane Santos de Souza
Médica Veterinária

Autorizo:



Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3558-1615 - MAILTO: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2024 PROCESSO nº 344/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna público que **Adjudica e Homologa** o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA** sob o nº **153/2024** que tem como objeto a **aquisição de vacinas antirrábica inativadas para imunização de cães e gatos**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**; à (s) proponente (s):

1 - Fornecedor:	CNPJ/CPF	Valor Total
APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA	39.724.032/0001-75	1.550,00

R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)

2 – Descrição dos Itens:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	100	Vacina antirrábica com vírus inativado; para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; frascos em dose única contendo um mililitro (1 ml) cada; regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Devendo ser conservada em temperatura entre 2°C a 8°C graus centígrados.		15,00	1.500,00
2	UND	100	Seringas descartáveis de Três mililitros (3ml) cilíndrica transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrição claros e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade para garantir que não haja vazamentos e entrada de ar. Deverá ser composta com agulha Hipodérmica 25 x 7 mm em aço inoxidável com bisel trifaceta e base em plástico para fixação segura com as seringas.		0,50	50,00

3 - Justificativa para a Aquisição:

Considerando convênio 233/2024 entre *Instituto Água e Terra – IAT* com o município de Santo Antônio da Platina – PR, para a execução do “*programa permanente de esterilização cirúrgica (castrações) de cães e gatos*”, que vincula a execução do projeto ao cumprimento da contrapartida financeira e operacional acordada no Plano de Trabalho, onde fica o município de Santo Antônio da Platina PR a arcar com valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para execução de vacinação antirrábica (contra raiva de cães e gatos). Considerando que a raiva é um risco para saúde pública por uma zoonose, a aquisição dessas vacinas antirrábicas, são necessárias para a imunização de cães e gatos, pois a imunização desses animais são imprescindíveis para prevenir a circulação do vírus rábico na sociedade, tendo como consequência a prevenção de casos em seres humanos que na maioria dos casos é 100 % fatal, sendo a vacinação a melhor forma de



prevenir o vírus. Conforme Termo de Referência.

4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Adjudicado:

CONFORME DISPUTA ELETRÔNICA



Santo Antônio da Platina/PR, 07 de outubro de 2024.

NILTON SANTOS DE LIMA
***.293.899-**
07/10/2024 13:38:48

Designado para responder
pela Sec. Mun. da Fazenda
Portaria 585/2019

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



Relatório de Cotação: cotação seringas

Pesquisa realizada entre 12/11/2024 08:01:31 e 12/11/2024 08:05:12

Relatório gerado no dia 12/11/2024 08:05:52 (IP: 187.49.133.152)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: seringa 3ml c/ agulha descartável

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 0,47 (un)	-	R\$ 0,47	R\$ 0,47

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL	14007211000160-1-000770/2024	02/09/2024	R\$ 0,55
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11502951000185-1-000041/2024	23/08/2024	R\$ 0,42
3	Município de Palmital	MP-392024-Processo dispensa	01/08/2024	R\$ 0,45
Valor Unitário				R\$ 0,47

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,45	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,47
--------------------------------------	------------------------------------

Valor Global: R\$ 0,47

Detalhamento dos Itens



Item 1: seringa 3ml c/ agulha descartável	Preço Estimado: R\$ 0,47 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,47	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,47
---	-------------------------------	-------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	seringa 3ml c/ agulha descartável	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 0,55

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/11/2023 à 12/11/2024; Palavra Chave: SERINGA 3ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL	Data: 02/09/2024 07:49
Objeto: AQUISIÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE SERINGAS 3 ML CM AGULHA 25X07 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA BICO, MARCA LUER LOCK E 20 UNIDADES DE TESOURA IRIS CURVA 10,5CM INOX, MARCA VITALGOLD.	Modalidade: Dispensa
Descrição: SERINGA 3ML C/ AGULHA - SERINGA 3ML C/ AGULHA	SRP: NÃO
	Identificação: 14007211000160-1-000770/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 21/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/prtcp/pt-br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: UN
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.306.465/0001-38 *VENCEDOR*	Disquemed Distribuidora de produtos hospitalar LTDA EPP	R\$ 0,55
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 0,42

Valor corrigido em -0,02% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 12/11/2023 à 12/11/2024; Palavra Chave: SERINGA 03ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Data: 23/08/2024 00:00
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTOS E SEUS ANEXOS.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 03ML C/AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 SERINGAS - SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 03ML C/AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 SERINGAS	SRP: SIM
	Identificação: 11502951000185-1-000041/2024
	Lote/Item: 1/4683396
	Ata: N/A
	Homologação: 11/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: CX
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.287.059/0001-54 *VENCEDOR*	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 0,42
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

Valor corrigido em -0,02% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

143

R\$ 0,45

R\$ 0,45

Filtros Utilizados: Período: 12/11/2023 à 12/11/2024; Palavra Chave: SERINGA 3ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Município de Palmital

Data: 01/08/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MP-392024-Processo dispensa

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Descrição: SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVÉL - SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVÉL

Fonte: palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 500

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

28.682.393/0001-80	AGROPECUARIA LARANJAL LTDA	R\$ 0,45
--------------------	----------------------------	----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(42) 9138-1527

Email:
mayyconlopes@hotmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/11/2024 08:01:41
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR
palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 12/11/2024 08:01:31
Acessar a fonte [aqui](#)





**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ASTORGA,
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA E. R. FELIX –
PROD. AGROP.**

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **E. R. FELIX – PROD. AGROP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.219/0001-29, sediado(a) na Rua Rio Grande do Sul nº 1334, Bairro Santuário, em Siqueira Campos-PR., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Eder Rodrigo Felix, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 2.000 doses de vacina antirrábica nacional inativadas para cães e gatos, para controle de zoonoses no Município de Astorga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificações	Und.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Vacina antirrábica; nacional; inativada; para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; dose única contendo 1 ml; deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	UN	2.000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.400,00	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais.)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)



identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. A contratada deve prestar assistência técnica de telefone ou correio eletrônico quando solicitada.

8.1.16. Fica a cargo da contratada o fornecimento de insumos necessários à produção do material técnico produzido por seus profissionais.

8.1.17. O corpo técnico da empresa deverá visitar a Prefeitura duas vezes por mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas*

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Cláudio Tochini Miyata – (44) 3234-2131, email: agriculturaemeioambiente@astorga.pr.gov.br.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Astorga, 02 de maio de 2024

SUZIE
APARECIDA
PUCILLO
ZANATTA:65081
820997

Assinado digitalmente por SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e
CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=
3540821000120, OU=Presencial, CN=SUZIE
APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.07 08:25:07-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Documento assinado digitalmente
gov.br EDER RODRIGO FELIX
Data: 03/05/2024 09:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

E. R. FELIX – PROD. AGROP.

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1196/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, produtos cirúrgicos e demais materiais para utilização no tratamento de cães e gatos abrigados no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal

VIGÊNCIA: 13/12/2023 A 11/12/2024

DETENTOR DA ATA:

**LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS,
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº: 49.542.190/0001-68

TELEFONE: (19) 99892 - 7868

E-MAIL: LICITAPHARMA@HOTMAIL.COM

**AVENIDA ENGENHEIRO FABIO ROBERTO BARNABE, 1205 - CEP:
13330655 - BAIRRO: VILA ALMEIDA**

Indaiatuba/SP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

154

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1196/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 - Processo nº 787/2023

Aos treze dias de dezembro de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 155/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/12/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, sediada na AVENIDA ENGENHEIRO FABIO ROBERTO BARNABE, 1205-CEP: 13330655 - BAIRRO: VILA ALMEIDA, na cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.542.190/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. JEFFERSON EKSTEIN, portador do CPF nº 301.375.388-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para utilização no tratamento de cães e gatos abrigados no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	90256	ACEPROMAZINA - 2MG/ML ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, (0,2%) FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. UNIDADE: FRASCO DE 10ML.	APROMAZIN 0,2% /SYNTEC	FR	30,00	17,50
001	7	90264	ANTIPULGAS - SAROLANER - 10MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 10MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA.	SIMPARIC 10MG	CX	20,00	151,90
001	8	90265	ANTIPULGAS - SAROLANER - 20MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 20MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA	SIMPARIC 20MG	CX	20,00	157,70
001	9	90266	ANTIPULGAS - SAROLANER - 40MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 40MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA.	SIMPARIC 40MG	CX	20,00	181,00
001	10	90267	ANTIPULGAS - SAROLANER - 5MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 5MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA.	SIMPARIC 5MG	CX	10,00	137,40
001	11	90268	ANTIPULGAS - SAROLANER - 80MG ANTIPULGAS, PRINCIPIO ATIVO SAROLANER, 80MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 3 UNIDADES POR CAIXA.	SIMPARIC 80MG	CX	20,00	235,00
001	21	90278	CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE - 5MG ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE, CONTEÚDO EM 1,0: CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE 5MG,	ANTISEDAN 10ML	FR	40,00	601,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

B. 155

			VEÍCULO Q.S.P. 1,000 ML. FRASCO DE 10 ML.				
001	22	90279	CLORIDRATO DE CETAMINA - 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE CETAMINA 10%, ANESTÉSICO, USO VETERINÁRIO, FRASCO OU AMPOLA CONTENDO 50ML.	CETAMIN 50ML	UN	40,00	85,00
001	28	90285	CLORIDRATO DE XILAZINA - 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE XILAZINA 2%, (ANALGÉSICO, ANESTÉSICO, MIORRELAXANTE, SEDATIVO) USO VETERINÁRIO, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50ML.	XILAZIN 2% 50ML	UN	40,00	60,00
001	34	90293	DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, 500MG/ML, UNIDADE: FRASCO COM 50ML	FEBRAX 50ML	FR	40,00	9,40
001	38	90297	FIPRONIL - 0,25% FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO SPRAY TÓPICA, USO: USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO DE 250ML	EFFIPRO 250ML	FR	80,00	50,00
001	42	90301	GEL ANTINFLAMATÓRIO DM-GEL GEL ANTINFLAMATÓRIO DM-GEL, CONTENDO DIMETILSULFÓXIDO 67464MG + DEXAMETASONA (ACETATO) 110MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1000MG + VEÍCULO Q.S.P 100G, UNIDADE: BISNAGA CONTENTO 50G	DM-GEL 50G	UN	40,00	68,00
001	47	90306	MELOXICAM - 20MG/ML (2%) MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, (2%) FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO DE 50 ML	MAXITEC 50ML	FR	80,00	80,00
001	57	90316	NITEMPIRAM - 11,4MG NITEMPIRAM, CONCENTRAÇÃO: 11,4MG, USO: USO VETERINÁRIO, UNIDADE: COMPRIMIDO	INVICTO 11,4MG	UN	800,00	5,00
001	58	90317	NITEMPIRAM - 57MG NITEMPIRAM, CONCENTRAÇÃO: 57 MG, USO: USO VETERINÁRIO, UNIDADE: COMPRIMIDO	INVICTO 57MG	UN	800,00	5,80
001	60	90319	PENTABIÓTICO - 50ML PENTABIÓTICO A BASE DE BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI + BENCILPENICILINA BENZATINA 10.000.00 UI + DIHIDROSTREPTOMICINA (SULFATO) 20 G + VEÍCULO Q.S.P 100ML. USO VETERINÁRIO, UNIDADE: FRASCO DE 50 ML	PENFORT 50ML	FR	20,00	35,10
001	64	90323	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA OTOLÓGICA A BASE DE ÁCIDO SALICÍLICO 0,15G, ÁCIDO LÁCTICO 2,9G, EXTRATO DE ALOEVERA 41G, VEÍCULO Q.S.P 100 ML - MARCA PRÉ APROVADA VANSIL OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	AURITEC	UN	20,00	13,00
001	70	90329	TILETAMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 250 MG + 250 MG, FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO	ZOLETIL 100	UN	150,00	180,00
001	71	90330	VACINA ANTIRRÁBICA VÍRUS INATIVADO, PARA CÃES E GATOS. UNIDADE: DOSE. MARCA PRÉ APROVADO NOBIVAC OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	HERTALIQ/C EVA	DOSE	7.000,00	9,00
001	72	90331	VACINA POLIVALENTE PARA CÃES POLIVALENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA CINOMOSE, HEPATITE, TRAQUEOBRONQUITE, PARVOVIROSE, PARAINFLUENZA CANINA, LEPTOSPIRA	VENCOMAX	DOSE	4.000,00	10,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

156

B

			CANICOLA, LEPTOSPIRA ICTEROHAEMORRHAGIAE. UNIDADE: DOSE. MARCA PRE APROVADA NOBIVAC DHPPI+L OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.				
001	74	90333	VERMÍFUGO 300MG COMPOSIÇÃO PAMOATO DE PIRANTEL 174MG + PRAZIQUANTEL 15MG + EXCIPIENTE Q.S.P 300MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO - UNIDADE : EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS MARCA PRÉ APROVADA VERMIVET OU OUTRA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	VERMIVET	UN	2.000,00	24,00
001	75	90334	VERMÍFUGO 600MG COMPOSIÇÃO PAMOATO DE PIRANTEL 348MG + PRAZIQUANTEL 30MG + EXCIPIENTE Q.S.P 600MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO - MARCA PRÉ APROVADA VERMIVET UNIDADE : EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS	VERMIVET	UN	2.000,00	6,20
001	76	90335	VERMÍFUGO SUSPENSÃO COMPOSIÇÃO PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG + PRAZIQUANTEL 5MG + FEBANTEL 15MG + EXCIPIENTE Q.S.P 1ML, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO, USO VETERINÁRIO - UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO COM 20 ML. MARCA PRÉ APROVADA VERMIVET, OU OUTRA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	VERMITET	UN	200,00	28,00
001	77	90336	XILAZINA - 20MG/ML XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: VETERINÁRIO, FRASCO DE 50 ML	XILAZIN	FR	100,00	55,00
001	78	90337	XAMPU - MICONAZOL - 250ML XAMPU TERAPÊUTICO A BASE DE NITRATO DE MICONAZOL 2,53G, GLICONATO DE CLOREXIDINA 2,0G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML UNIDADE: EMBALAGEM DE 250ML MARCA PRÉ APROVADA CLORESTERN. OU OUTRA SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CLRESTEN	UN	40,00	62,00

Valor total da Ata R\$ 273.361,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item que consta na cláusula primeira parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, Rua da Pedreira, nº 99, no Município de Francisco Beltrão - PR.



3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 75% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

4.2. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

4.3. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

4.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.

5.3. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Entregar os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

5.6. Os medicamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e/ou MAPA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

5.7. As vacinas, quando for objeto de entrega, deverão ser acondicionadas em embalagens refrigeradas, com temperatura entre 2 °C à 8°C.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

158

- 5.8. Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.
- 5.9. Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5.11. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

160

8

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos FUBEM – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e Taxa de fiscalização de vigilância sanitária, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6770	08.006.10.304.1001.2056	84	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
6770	08.006.10.304.1001.2056	84	3.3.90.30.12.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **JEFFERSON EKSTEIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 301.375.388-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Servidor **Everton Alberto Leonardi da Silva – Médico Veterinário**.

9.3. A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, Senhora ANA PAULA NESI TORTELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.801.959-66 e portadora do RG nº 9.495.757-5, designada pela Portaria nº 179/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

B 161

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

163

Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante,



o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 155/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 155/2023.

15.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JEFFERSON EKSTEIN, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS VETERINARIOS,
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATADA
JEFFERSON EKSTEIN

Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

§ 165

TESTEMUNHAS:

ALAERCIO PAULO CORAZZA

ANA PAULA NESI TORTELLI



ATA 98/2024

CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL B 167
QUATRO BARRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024

Aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2024, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.794/2024 de 10 de abril de 2024 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, Senhor Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos veterinários em atendimento ao albergue municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 48/2024, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A Proposta da detentora da ata;
- d) Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 48/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

ITENS 01-02-04 – adjudicado(s) para: CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 50.552.522/0001-74, com sede na Avenida São João, Nº 644 - Bairro: Centro - Contenda/PR - CEP: 83.730-000. neste ato representado por Viviane Cardoso Caceffo RG nº 7.039.700-5 SESP-PR e CPF nº 030.347.949-32, EMAIL: cavizo.licitacao@rdalimentos.com.br e TELEFONE (41) 3388 0249, homologado no valor de R\$ 8.011,00 (oito mil e onze reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VACINA ANTI-RÁBICA	LEMA RAIVA I	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
2	Vacina polivalente	LEMA POLY 10 BASICA	UND	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
4	Enrofloxacin 50 mg (caixa c/10 comprimidos)	EnroNew 50 mg	CX	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela "REGISTRADA".

§ 3º - O prazo de validade na data de entrega dos medicamentos, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total recomendada pelo fabricante a partir de sua data de fabricação.

§ 4º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "REGISTRADA".

§ 5º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 9.735/2024, sendo que:

§ 6º - Demais condições da entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:



- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
- b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
- b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
- b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
- b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) Prazo de liquidação e de pagamento do documento fiscal: conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela IN 77/2022, esse prazo total máximo é de 20 dias úteis, decomposto em 10 (dez) dias úteis para liquidação, a contar do ateste, e 10 (dez) dias úteis para pagamento (art. 7º, da instrução).
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da entrega dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
- § 2º - As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

22.004.18.304.0033.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

- a) Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.
- b) A prorrogação se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.
- c) A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



b) Na hipótese prevista na alínea 'a', o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 9.794/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os prestadores de serviço do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.794/2024.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviço:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 5º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

1711

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

- a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega dos produtos;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 - Deixar de entregar a documentação exigida no processo;



- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161).

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 9.714/2024, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, 22 de Agosto de 2024.

LORENO BERNARDO Assinado de forma digital por LORENO
BERNARDO TOLARDO:57464952987
TOLARDO:57464952987
Dados: 2024.08.28 16:14:19 -03'00'
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal

VIVIANE CARDOSO CACEFFO
Cavizo Comercio De Produtos Agropecuaria Ltda

VIVIANE CARDOSO Assinado de forma digital por
VIVIANE CARDOSO
CACEFFO:03034794932
Dados: 2024.08.23 15:50:20
4022

DEPARTAMENTO JURIDICO:
RENATA CAROLINE KRÓSKA
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

B 173

CONSULTA

CERTIDÕES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.552.522/0001-74

Certidão nº: 52992315/2024

Expedição: 02/08/2024, às 06:35:03

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.552.522/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.552.522/0001-74

Razão Social: CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA

Endereço: AVENIDA AV SAO JOAO 644 / CENTRO / CONTENDA / PR / 83730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2024 a 19/09/2024

Certificação Número: 2024082118586105691471

Informação obtida em 22/08/2024 13:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 3120

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA**, CPF/CNPJ n° **50.552.522/0001-74**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de seus cadastros), até a presente data em nome de **CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA**, CPF/CNPJ n° **50.552.522/0001-74**, situado(a) nesta municipalidade.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE FF6D7F6FE0C37C88E8E6563A8FB27CA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 01/09/2024

MUNICIPIO DE CONTENDA - PR, sexta-feira, 2 agosto

A autenticidade desse documento pode ser verificada em:
<http://servicos.contenda.eloweb.net:8088/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

8.177



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034192189-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.552.522/0001-74

Nome: **CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Licitação 178
Fls: 303
Contrato 6

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 50.552.522/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:42:13 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2025.

Código de controle da certidão: **0834.BFD5.78D7.4F1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



— PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 171

CONSULTAS AOS PORTAIS
SICAF-CGU-TCU-TCE/PR-CNJ



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

130
6



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA

CPF/CNPJ: 50.552.522/0001-74

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:04:59 do dia 22/08/2024 , com validade até o dia 21/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5frVjUKEfv9zulbK1bDX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2024 14:02:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA**
CNPJ: **50.552.522/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

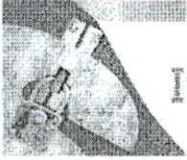
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2024 às 14:00) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.552.522/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C7.6EA9.4A57.E025 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consórcio Restrição Contratar Administração Pública



Detalhar

CNPJ **50.552.522/0001-74** Razão Social **CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA**
 Nome Fantasia

Situação **Idoneo** Situação Cadastral **Credenciado**

EDITAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

ALTAR PARA PRIMEIRA VEZ



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

185

PUBLICAÇÃO
DO CONTRATO

CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIA



Ata nº 98/2024

Ata de Licitação 20/08/2024

Local: Quatro Barras/PP Orgão: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Data de assinatura: 28/08/2024 Vigência: de 22/08/2024 a 22/08/2025

Id ata PNCP: 7610556R000139-1-000116/2024 Fonte: Eletron Gestão Pública Ltda Id contratação PNCP: 7610556R000139-1-000116/2024

Objeto:

Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos veterinários em atendimento ao albergue municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
CAV120.pdf	29/08/2024	Ata de Registro de Preço	

[Voltar](#)



Ata de Licitação nº 98/2024, realizada em 20/08/2024, com o objetivo de registrar o preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos veterinários em atendimento ao albergue municipal. O processo foi conduzido de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 22/08/2024.

Foram recebidas propostas de 01 (uma) empresa, a qual apresentou o preço de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a aquisição dos medicamentos especificados no Anexo 01 do Edital.

Após análise das propostas e dos documentos exigidos, a Comissão de Licitação concluiu que a proposta apresentada é a mais vantajosa e atende às especificações técnicas e de preço estabelecidas no Edital.

Consequentemente, a Comissão de Licitação recomendou a contratação da empresa licitante vencedora, sob o regime de Registro de Preço, pelo prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

Esta Ata de Licitação é a expressão formal da decisão da Comissão de Licitação, que será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial da União.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação: _____
 Assinatura do Secretário da Comissão de Licitação: _____
 Assinatura do Encarregado do Registro de Preço: _____

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Curitiba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
 Registro de Preços Eletrônico - 30/2024

JANAINA SARETO VOLPI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.050.743/0001-62 - Endereço:
 Avenida Quinze de Novembro - CEP: 99.700-286 - UF: RS - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0014	Proposta enviada em: 12/04/2024 - 16:31:54 VACINA POLIVALENTE IMPORTADA PARA CÃES. FRAÇÃO LIOFILIZADA.COM VÍRUS ATENUADOS DA CINOMOSE CANINA (CEPA ONDERSTEPOORT). PARVOVÍRUS CANINO (CEPA INTERVET 154). ADENOVÍRUS TIPO 2 (CEPA MANHATTAN) E PARAINFLUENZA VÍRUS (CEPA CPI). FRAÇÃO LÍQUIDA.LEPTOSPIRA INTERROGANS SOROTIPO CANICOLA (SOROVAR CANICOLA) E LCTEROHAEMORRAGIAE (SOROVAR COPENHAGENI). APRESENTAR BULA E EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. COM REGISTRO/LICENÇA NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO.	Vacina polivalente cães Importada	Nobivac	250 UND	R\$ 34,45	R\$ 8.750,00	R\$ 8.612,50
0017	Proposta enviada em: 12/04/2024 - 16:33:27 VACINA ANTIRRABICA INATIVADA PARA CÃES E GATOS. APRESENTAR BULA E EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. COM REGISTRO/LICENÇA NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO.	Vacina raiva cães e gatos	Lema	2.500 UND	R\$ 7,34	R\$ 37.500,00	R\$ 18.350,00
TOTAIS						R\$ 46.250,00	R\$ 26.962,50

STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.058.818/0001-21 - Endereço: Av. Presidente Kennedy - CEP: 11708005 - UF: SP - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0009	Proposta enviada em: 12/04/2024 - 14:56:00 MICROCHIP PARA ANIMAIS AGULHADO EM BLISTER PACK ESTÉRIL, ISO FDX-B, 134,2 KHZ, COM CAMADA ANTI-MIGRATÓRIA, MEDINDO NO MÁXIMO 12MMX 2MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO, COM VARETA DE ISOLAÇÃO E AGULHA DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, QUE ATENDE AS NORMAS ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 E ABNT-NBR: 14766.	M212-2.12X12MM	MARCA PROPRIA / FABRICANTE CMRFID	1.500 UND	R\$ 5,04	R\$ 13.200,00	R\$ 7.560,00
TOTAIS						R\$ 13.200,00	R\$ 7.560,00

TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.254.576/0001-53 - Endereço: ROD DEPUTADO ANTONIO HEIL SC 486 - CEP: 88352501 - UF: SC - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0006	Proposta enviada em: 11/04/2024 - 14:27:47 RAÇÃO SECA BALANCEADA PARA CÃES ADULTOS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM NO MÍNIMO 180G/KG (18%) DE PROTEÍNA BRUTA. FRETE GRÁTIS (ENTREGAS PARCELADAS A COMBINAR).	ZORRO ORIGINAL ADULTOS	QUALIS IMPROVETER	2.000 KG	R\$ 3,97	R\$ 10.080,00	R\$ 7.940,00



0007	Proposta enviada em: 11/04/2024 - 14:28:22 RAÇÃO SECA BALANCEADA PARA CÃES FILHOTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM NO MÍNIMO 250G/KG (25%) DE PROTEÍNA BRUTA. FRETE GRÁTIS (ENTREGAS PARCELADAS A COMBINAR).	PAPADOG ORIGINAL FILHOTES	QUALIS IMPROVETER	1.000 KG	R\$ 5,17	R\$ 5.970,00	R\$ 5.170,00
0008	Proposta enviada em: 11/04/2024 - 14:29:15 RAÇÃO SECA BALANCEADA PARA GATOS FILHOTES COM O MÍNIMO DE 30% DE PROTEÍNA BRUTA. FRETE GRÁTIS (ENTREGAS PARCELADAS A COMBINAR).	CATSY FILHOTES	FOSFERPET	200 KG	R\$ 10,07	R\$ 2.242,00	R\$ 2.014,00
TOTAIS						R\$ 18.292,00	R\$ 15.124,00

Valor Inicial: R\$ 77.742,00
Valor Readequado Total: R\$ 49.646,50



MUNICIPIO DE ROMELANDIA
ROMELÂNDIA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 187/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALVARO ULISSES VIGANÓ
Data de Publicação: 06/03/2024 10:55:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:21
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Bongos Especial	Modelo: Cão Carne
Descrição: PATÊ ENLATADO PARA CÃES. COMPOSIÇÃO: Coração de bovinos, fígado suínos, carne de aves, água, farinha de vísceras de aves, óleo de aves, goma carragena, goma tara, goma guar, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, cloreto de potássio, cloreto de sódio, etilenodiaminotetraacetato de sódio (E.D.T.A. sódico), glicose, L-glicina, niacina, nitrito de sódio, óxido de zinco, tripolifosfato de sódio, vitaminas (A, B1, B12, B2, B6, D3, E, K3). Proteína Bruta (mín.)80 g, Umidade (máx.)820 g.			
Quantidade: 3.200	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 80.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PET COMPANY INGREDIENTES LTDA	067	40.101.267/0001-90	36,65	25,00		Sim
2 ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS,	149	41.950.966/0001-77	36,66	29,79	19,16	Sim
3 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	110	34.529.028/0001-32	32,99	31,00	4,06	Sim
4 AGROVETERINARIA BRUSCO E	052	33.446.940/0001-68	36,66	36,66	18,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GSW DISTRIBUIDORA LTDA	023	52.743.219/0001-84	4,45	4,45		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:22
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: New Dots Cães Adultos Select	Modelo: Pcte 15 kg
Descrição: Ração para cães, linha Premium, contendo no mínimo as seguintes especificações: Umidade (máx). 110,00 g/kg Proteína Bruta (mín). 220,00 g/kg Extrato Etéreo (mín). 90,00 g/kg Matéria Fibrosa (máx). 40,00 g/kg Matéria Mineral (máx). 100,00 g/kg Cálcio (mín). 10,00 g/kg Cálcio (máx). 24,00 g/kg Fósforo (mín). 9.000,00 mg/kg Ômega 3 (mín). 3.800,00 mg/kg Ômega 6 (mín). 19,00 g/kg Sódio (mín). 1.500,00 mg/kg Energia Metabolizável (mín). 3.320,00 kcal/kg			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 4,60	Valor Total: 46.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEW PET DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA	055	13.237.496/0001-63	7,95	4,60		Sim
2 DESUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA	027	18.386.641/0001-91	7,90	4,64	0,87	Sim
3 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	061	34.529.028/0001-32	7,20	4,75	2,37	Sim
4 GSW DISTRIBUIDORA LTDA	119	52.743.219/0001-84	5,17	5,13	8,00	Sim
5 LOJA PET LTDA ME	092	66.488.719/0001-21	7,90	5,85	14,04	Sim
6 AGROVETERINARIA BRUSCO E	072	33.446.940/0001-68	5,86	5,86	0,17	Sim

190

MUNICIPIO DE ROMELANDIA
ROMELÂNDIA-SC

7 K-2 NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	095	39.897.322/0001-10	7,95	6,96	18,77	Sim
8 NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	136	09.051.762/0001-91	7,95	6,97	0,14	Sim
9 ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS,	147	41.950.966/0001-77	7,95	7,95	14,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:22
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: Vansil	Modelo: SilmoX CL 300mg
Descrição: CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 300 MG			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 55,00	Valor Total: 2.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	003	34.529.028/0001-32	74,98	55,00		Sim
2 ALC MORAES COMERCIAL LTDA	135	46.339.373/0001-92	75,33	56,98	3,60	Sim
3 AGROVETERINARIA BRUSCO E	145	33.446.940/0001-68	69,00	58,83	3,25	Sim
4 LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE	119	49.542.190/0001-68	75,30	61,48	4,50	Sim
5 CAT DOG ATACADO LTDA	069	49.386.357/0001-49	1.000,00	1.000,00	1526,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:22
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEXGARD SPECTRA 2 A 3,5 / BOEHRINGER	Modelo: NEXGARD SPECTRA 2 A 3,5 / BOEHRINGER
Descrição: COMPRIMIDOS AFOXOLANER + MILBEMICINA OXIMA 2 A 3,5 KG			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 60,90	Valor Total: 1.218,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE	043	49.542.190/0001-68	80,00	60,90		Sim
2 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	025	34.529.028/0001-32	75,00	61,00	0,16	Sim
3 CAT DOG ATACADO LTDA	136	49.386.357/0001-49	80,53	80,52	32,00	Sim
4 AGROVETERINARIA BRUSCO E	057	33.446.940/0001-68	80,53	80,53	0,01	Sim
5 CASA DO BOI PRODUTOS	106	03.716.644/0001-79	100,00	100,00	24,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE ROMELANDIA
ROMELÂNDIA-SC

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:22
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Boehringer Ingelheim	Modelo: NexGard specta 3,6 a 7,5kg
Descrição: COMPRIMIDOS AFOXOLANER + MILBEMICINA ÓXIMA 3,6 A 7,5 KG			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 67,00	Valor Total: 1.340,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	033	34.529.028/0001-32	79,00	67,00		Sim
2 LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE	035	49.542.190/0001-68	80,00	67,89	1,33	Sim
3 AGROVETERINARIA BRUSCO E	129	33.446.940/0001-68	75,00	75,00	10,47	Sim
4 CAT DOG ATACADO LTDA	078	49.386.357/0001-49	1.000,00	99,99	33,32	Sim
5 CASA DO BOI PRODUTOS	103	03.716.644/0001-79	100,00	100,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:22
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Boehringer Ingelheim	Modelo: NexGard specta 7,6 a 15kg
Descrição: COMPRIMIDOS AFOXOLANER + MILBEMICINA OXIMA 7,6 A 15 KG			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 59,80	Valor Total: 1.794,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	025	34.529.028/0001-32	86,00	59,80		Sim
2 LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE	045	49.542.190/0001-68	97,00	76,90	28,60	Sim
3 CAT DOG ATACADO LTDA	002	49.386.357/0001-49	97,10	97,09	26,25	Sim
4 AGROVETERINARIA BRUSCO E	011	33.446.940/0001-68	97,10	97,10	0,01	Sim
5 CASA DO BOI PRODUTOS	091	03.716.644/0001-79	100,00	100,00	2,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:22
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEXGARD SPECTRA 15,1 A 30 / BOEHRINGER	Modelo: NEXGARD SPECTRA 15,1 A 30 / BOEHRINGER
Descrição: COMPRIMIDOS AFOXOLANER + MILBEMICINA OXIMA 15,1 A 30 KG			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 100,40	Valor Total: 4.016,00	

MUNICIPIO DE ROMELANDIA
ROMELÂNDIA-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE	002	49.542.190/0001-68	125,00	100,40		Sim
2 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	104	34.529.028/0001-32	111,00	100,50	0,10	Sim
3 AGROVETERINARIA BRUSCO E	123	33.446.940/0001-68	125,16	108,89	8,35	Sim
4 CAT DOG ATACADO LTDA	094	49.386.357/0001-49	125,16	125,16	14,94	Sim
5 CASA DO BOI PRODUTOS	013	03.716.644/0001-79	150,00	150,00	19,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:23
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEXGARD SPECTRA 30,1 A 60 / BOEHRINGER	Modelo: NEXGARD SPECTRA 30,1 A 60 / BOEHRINGER
Descrição: COMPRIMIDOS AFOXOLANER + MILBEMICINA OXIMA 30,1 A 60 KG.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 116,50	Valor Total: 4.660,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE	095	49.542.190/0001-68	144,00	116,50		Sim
2 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	141	34.529.028/0001-32	130,00	116,87	0,32	Sim
3 AGROVETERINARIA BRUSCO E	107	33.446.940/0001-68	144,00	124,89	6,86	Sim
4 CAT DOG ATACADO LTDA	014	49.386.357/0001-49	144,00	144,00	15,30	Sim
5 CASA DO BOI PRODUTOS	066	03.716.644/0001-79	150,00	150,00	4,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:23
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Biofarm	Modelo: Biodex comprimido
Descrição: COMPRIMIDOS DE ACETATO DE DEXAMETASONA DE 0,5 MG			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,37	Valor Total: 111,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	088	34.529.028/0001-32	0,89	0,37		Sim
2 AGROVETERINARIA BRUSCO E	037	33.446.940/0001-68	0,50	0,39	5,41	Sim
3 CAT DOG ATACADO LTDA	036	49.386.357/0001-49	1.000,00	0,69	76,92	Sim
4 ALC MORAES COMERCIAL LTDA	137	46.339.373/0001-92	1,19	0,70	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE ROMELANDIA
ROMELÂNDIA-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:23
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Dechra	Modelo: Vencomax 11 1ml
Descrição: FRASCOS DE VACINA CONTRA CINMOSE, ADENOVIRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIRUS, CORONAVIRUS, LEPTOSPIRA CANICOLA-GRIPPOTYPHOSA – ICTEOHAEMORRHAGIAE POMONA.			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 14,30	Valor Total: 2.002,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	013 34.529.028/0001-32	14,50	14,30		Sim
2 AGROVETERINARIA BRUSCO E	136 33.446.940/0001-68	15,30	14,40	0,70	Sim
3 CAT DOG ATACADO LTDA	108 49.386.357/0001-49	1.000,00	1.000,00	6844,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:23
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LABORVET	Modelo:
Descrição: FRASCO DE VACINA ANTIRRABICA INATIVADA PARA CÃES.			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 10,80	Valor Total: 1.512,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROVETERINARIA BRUSCO E	052 33.446.940/0001-68	12,00	10,80		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CAT DOG ATACADO LTDA	025 49.386.357/0001-49	1.000,00	10,79		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	057 34.529.028/0001-32	12,89	0,50		Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:23
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FR	Marca: Lab Vet	Modelo: Spray Prata Silverbac 500ml
Descrição: FRASCOS DE SPRAY PRATA 500 ML CICATRIZANTE, REPELENTE E MATA BICHEIRA A BASE DE CLORFENIFÓS 1,6 G + CIPERMETRINA 0,4G +SULFADIAZINA DE PRATA 0,1G			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 16,90	Valor Total: 405,60	

MUNICIPIO DE ROMELANDIA
ROMELÂNDIA-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	127	34.529.028/0001-32	21,98	16,90		Sim
2 ALC MORAES COMERCIAL LTDA	048	46.339.373/0001-92	22,96	16,97	0,41	Sim
3 CAT DOG ATACADO LTDA	036	49.386.357/0001-49	1.000,00	19,83	16,85	Sim
4 AGROVETERINARIA BRUSCO E	147	33.446.940/0001-68	21,00	19,85	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:23
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DECHRA	Modelo: INVICTO 57MG COMP
Descrição: COMPROMIDOS DE NITEMPIRAM DE 57 MG PARA CÃES DE 11, 4 A 57 KG			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 11,39	Valor Total: 1.594,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALC MORAES COMERCIAL LTDA	115	46.339.373/0001-92	21,96	11,39		Sim
2 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	080	34.529.028/0001-32	19,98	11,40	0,09	Sim
3 CAT DOG ATACADO LTDA	143	49.386.357/0001-49	21,96	11,46	0,53	Sim
4 LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE	054	49.542.190/0001-68	21,90	11,61	1,31	Sim
5 AGROVETERINARIA BRUSCO E	124	33.446.940/0001-68	21,96	13,84	19,21	Sim
6 CASA DO BOI PRODUTOS	038	03.716.644/0001-79	21,96	21,96	58,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:23
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Agener União	Modelo: Terracan Spray 125 ml
Descrição: ANTIMICROBIANO E ANTI INFLAMATÓRIO SPRAY A BASE DE CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA, HIDROCORTISONA E PALMITATA DE VITAMINA A.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 19,50	Valor Total: 468,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	076	34.529.028/0001-32	26,98	19,50		Sim
2 LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE	067	49.542.190/0001-68	28,30	19,59	0,46	Sim
3 AGROVETERINARIA BRUSCO E	101	33.446.940/0001-68	23,00	23,00	17,41	Sim
4 CAT DOG ATACADO LTDA	104	49.386.357/0001-49	1.000,00	28,29	23,00	Sim
5 ALC MORAES COMERCIAL LTDA	110	46.339.373/0001-92	28,30	28,30	0,04	Sim

195

MUNICIPIO DE ROMELANDIA
ROMELÂNDIA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 19/03/2024 15:10:23
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: FLAMAVET 2MG / AGENER Modelo: FLAMAVET 2MG / AGENER
 Descrição: CAIXA COM 15 BLISTER CONTENDO 10 COMPRIMIDOS CADA DE MELOXICAM 2,0 MG
 Quantidade: 3 Valor Unit.: 225,00 Valor Total: 675,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE	123 49.542.190/0001-68	322,00	225,00		Sim
2 CAT DOG ATACADO LTDA	035 49.386.357/0001-49	1.000,00	229,99	2,22	Sim
3 AGRO SHOPPING MH CAMPO E CIDADE	029 34.529.028/0001-32	309,00	230,00	0,00	Sim
4 ALC MORAES COMERCIAL LTDA	145 46.339.373/0001-92	322,16	322,16	40,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JUAREZ FURTADO

Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

196

inscrição	cnj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
60	75984906000197	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COAGRO		4623-1/08
6599	75984906001088	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COAGRO-MERCADO		4683-4/00
6866	80580129000155	C. COLOMBELLI & COLOMBELLI LTDA	CASA DO COLONO		4692-3/00
6874	80609720000198	A BELLE E CIA LTDA	AGRO VETERINARIA IRMAOS BELLE		4692-3/00
18503	01663874000191	ONEIDE COLOMBELLI	ONEIDE COLOMBELLI		4692-3/00
19887	02620449000188	BONAN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	BONAN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		4692-3/00
19984	02679420000171	GUILHERME NIZER NETO E CIA LTDA ME	TRALHAS		4763-6/04
21725	03913702000154	FEGHERA & FEGHERA LTDA	AGROPECUÁRIA MERCOSUL		4771-7/04
23302	04955546000157	JORGE ERNANI MACHADO	AGROPECUÁRIA MACHADO		4771-7/04
24261	05585603000116	ARISTEU ADRIANO PIOVESAN & CIA LTDA	CASA DO COLONO		4789-0/04
24341	02177320000147	PANAZZOLO E PANAZZOLO LTDA	AGRO IGUAÇU		4683-4/00
25909	06074721000122	LUIZ CARLOS NAIME - ME	LUIZ CARLOS NAIME - ME		4771-7/04
26450	75984906000278	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COAGRO		4623-1/08
28801	08955146000100	N.J. BELE & CIA LTDA	AGROVETERINARIA IRMAOS BELLE		4771-7/04
29653	03404383000151	CASSIANA COITINHO SPANHOLI - ME	PET SHOP SAO FRANCISCO		4789-0/04
31569	11427872000157	AGROPECUARIA BOM SUCESSO CAPANEMA LTDA - ME	AGROPECUARIA BOM SUCESSO CAPANEMA		4771-7/04
31585	11445393000163	PABLO BONAN	AGROPECUÁRIA BONAN		4771-7/04
33561	13785935000172	RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI - ME			4771-7/04
35254	15540601000164	EDINA CRISTINA BERSCH ME	AGROLEITE VETERINÁRIA		4771-7/04
38296	18735168000100	ANA CLAUDIA WISNIEWSKI 04459779900	BICHO MIMADO		9609-2/03
38491	08774533000132	AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	PATAS E PELOS PET SHOP		9609-2/08
38504	19009170000165	AGROPECUARIA CAPANEMA LTDA - ME	AGROPECUÁRIA CAPANEMA		4771-7/04
38954	11193531000407	LA MUCCA DO BRASIL S.A.	LA MUCCA DO BRASIL S/A		7500-1/00
39985	20641451000115	PET SHOP SUDOESTE LTDA - ME	CONSULTORIO E PET SHOP PATAS E PELOS		4789-0/04
41581	22513466000123	CLAIRTO JOSE FOGLIATTO - ME			4789-0/04
43788	25452082000136	PRS CLINICA VETERINARIA E AGROPECUARIO LTDA	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA		4763-6/04
44067	26564420000194	MARCELO STEFFEN 070125914919	MS CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA VETERINARIA		7319-0/02
44156	26604980000125	ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	VET CENTER ANIMAL		9609-2/08

Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
44431	10851341000124	JOAO CARLOS FEDRIGO	NUTRIR PET		4789-0/04
45501	28213603000190	VITOR ANDRE ARAUJO OLIVEIRA EIRELI	AGROPECUÁRIA CAPANEMA		4771-7/04
47431	30246382000107	JUAN JOSE PERRIER 73871842168	JUAN&KATIA		7319-0/03
50628	10851341000205	JOAO CARLOS FEDRIGO	NUTRIR VET		7500-1/00
51454	34829306000177	DJENIFER VITORIA BERSCH	AGROLEITE VETERINÁRIA		4771-7/04
53163	36411532000169	N J BELE AGROVETERINARIA EIRELI	BELLE AGROVETERINÁRIA		4771-7/04
53236	36514082000130	JESSICA LAIS RHEINHEIMER DOS SANTOS	VETCLIN CLINICA VETERINÁRIA & HOTEL		7500-1/00
55361	39502767000154	NOWICKI REPRESENTAÇÕES EIRELI	NWC REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIAS		7319-0/02
55891	40508229000156	SA & NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA	PROFILAXIVET - MEDICINA VETERINARIA PREVENTIVA		7500-1/00
56324	37364982000100	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL			4649-4/08
57070	39387230000190	NOVELLO E CADORE LTDA	ARTVITAL FARMACIA DE MANIPULACAO		4771-7/02
57371	42367006000141	AGROVETERINÁRIA CAMPO A FORA LTDA	CAMPO A FORA		4789-0/04
59030	45539399000111	NUTRIR PET VET LTDA	NUTRIR PET VET		9609-2/08
59471	82013665000102	AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	AGROPECUARIA PAVANELO		4771-7/04

Critérios de seleção:
Todos.

Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

193

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
19887	02620449000188	BONAN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	BONAN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		4692-3/00
23302	04955546000157	JORGE ERNANI MACHADO	AGROPECUÁRIA MACHADO		4771-7/04
29173	04470204000147	ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA	UNILEITE SUDOESTE		9430-8/00
38491	08774533000132	AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	PATAS E PELOS PET SHOP		9609-2/08
38954	11193531000407	LA MUCCA DO BRASIL S.A.	LA MUCCA DO BRASIL S/A		7500-1/00
39985	20641451000115	PET SHOP SUDOESTE LTDA - ME	CONSULTORIO E PET SHOP PATAS E PELOS		4789-0/04
43788	25452082000136	PRS CLINICA VETERINARIA E AGROPECUARIO LTDA	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA		4763-6/04
44156	26604980000125	ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	VET CENTER ANIMAL		9609-2/08
44431	10851341000124	JOAO CARLOS FEDRIGO	NUTRIR PET		4789-0/04
47163	29944013000109	MAIELA APARECIDA DA ROSA			7500-1/00
50628	10851341000205	JOAO CARLOS FEDRIGO	NUTRIR VET		7500-1/00
53236	36514082000130	JESSICA LAIS RHEINHEIMER DOS SANTOS	VETCLIN CLINICA VETERINÁRIA & HOTEL		7500-1/00
55361	39502767000154	NOWICKI REPRESENTAÇÕES EIRELI	NWC REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIAS		7319-0/02
55379	39500703000114	SALUTARE RESPONSABILIDADE TECNICA E CONSULTORIA DE ALIMENTOS LTDA	SALUTARE		7500-1/00
55891	40508229000156	SA & NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA	PROFILAXIVET - MEDICINA VETERINARIA PREVENTIVA		7500-1/00
57371	42367006000141	AGROVETERINÁRIA CAMPO A FORA LTDA	CAMPO A FORA		4789-0/04
59030	45539399000111	NUTRIR PET VET LTDA	NUTRIR PET VET		9609-2/08

Critérios de seleção:
Todos.

Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
19887	02620449000188	BONAN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	BONAN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		4692-3/00
23302	04955546000157	JORGE ERNANI MACHADO	AGROPECUÁRIA MACHADO		4771-7/04
29173	04470204000147	ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA	UNILEITE SUDOESTE		9430-8/00
38491	08774533000132	AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	PATAS E PELOS PET SHOP		9609-2/08
38954	11193531000407	LA MUCCA DO BRASIL S.A.	LA MUCCA DO BRASIL S/A		7500-1/00
39985	20641451000115	PET SHOP SUDOESTE LTDA - ME	CONSULTORIO E PET SHOP PATAS E PELOS		4789-0/04
43788	25452082000136	PRS CLINICA VETERINARIA E AGROPECUARIO LTDA	CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA		4763-6/04
44156	26604980000125	ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	VET CENTER ANIMAL		9609-2/08
44431	10851341000124	JOAO CARLOS FEDRIGO	NUTRIR PET		4789-0/04
47163	29944013000109	MAIELA APARECIDA DA ROSA			7500-1/00
50628	10851341000205	JOAO CARLOS FEDRIGO	NUTRIR VET		7500-1/00
53236	36514082000130	JESSICA LAIS RHEINHEIMER DOS SANTOS	VETCLIN CLINICA VETERINÁRIA & HOTEL		7500-1/00
55361	39502767000154	NOWICKI REPRESENTAÇÕES EIRELI	NWC REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIAS		7319-0/02
55379	39500703000114	SALUTARE RESPONSABILIDADE TECNICA E CONSULTORIA DE ALIMENTOS LTDA	SALUTARE		7500-1/00
55891	40508229000156	SA & NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA	PROFILAXIVET - MEDICINA VETERINARIA PREVENTIVA		7500-1/00
57371	42367006000141	AGROVETERINÁRIA CAMPO A FORA LTDA	CAMPO A FORA		4789-0/04
59030	45539399000111	NUTRIR PET VET LTDA	NUTRIR PET VET		9609-2/08

Critérios de seleção:
Todos.

Município de Capanema 2024
Lista de Empresas

B 2011

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
39683	20364160000127	RUBEM NELCI DAHMER - ME			4789-0/05

Critérios de seleção:
Todos.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

30 de outubro de 2024 às
14:27

Cco: "geriluz@gmail.com" <geriluz@gmail.com>, robertamaldaner@hotmail.com, unileitesudoeste@hotmail.com, PATASEPELOSPETT@hotmail.com, contabilidade@crescenzaparticipacoes.com.br, escsaggin6@hotmail.com, mk.seitz@hotmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, pedroadones@gmail.com, joao@nutrirracoos.com.br, escsaggin15@hotmail.com, integradosp@gmail.com, profilaxivet@gmail.com, contabilidade.aliancajrn@gmail.com, nathi.cristina@hotmail.com, contabilidade@coagro.com.br, piovecolono@hotmail.com, tovo@rline.com.br, trevisan73@brturbo.com.br, joao.szimanski@gmail.com, agroiteveterinaria@hotmail.com, marcelosteffen.veterinaria@gmail.com, agrocapanema@gmail.com, eldo@blume.com.br, artvidacapanema@outlook.com, adm.artvital@outlook.com, agropecuariapavanelo@gmail.com

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA, AGULHAS E SERINGAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme especificações e quantidades relacionadas na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até às 17h00 do dia 5/10/2024.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **menor preço** dos itens solicitados e que possuir todas as condições de habilitação conforme legislação vigente.

Informamos que os produtos deverão estar disponíveis à pronta entrega, com prazo para entrega de, no máximo, 3 (três) dias após o envio do requerimento formal na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Capanema/PR. Caso o fornecedor contratado tenha sede no município de Capanema, o prazo de entrega será de 24 horas, após o envio do requerimento formal.

A resposta a esta solicitação poderá ser expedida para este e-mail, contendo nome e assinatura do responsável da empresa.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR



ORÇAMENTO vacinas.docx

29K



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS

6 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

8 de novembro de 2024 às 09:23

Cco: "geriluz@gmail.com" <geriluz@gmail.com>, robertamaldaner@hotmail.com, unileitesudoeste@hotmail.com, patas pelos <PATASEPELOSPETT@hotmail.com>, contabilidade@crescenzaparticipacoes.com.br, escsaggin6@hotmail.com, mk.seitz@hotmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, pedroadones@gmail.com, joao@nutrirracoes.com.br, escsaggin15@hotmail.com, integradossp@gmail.com, profilaxivet@gmail.com, contabilidade.aliancajrn@gmail.com, nathi.cristina@hotmail.com, contabilidade@coagro.com.br, piovecolono@hotmail.com, tovo@rline.com.br, trevisan73@brturbo.com.br, joao.szimanski@gmail.com, agroleiteveterinaria@hotmail.com, marcelosteffen.veterinaria@gmail.com, agrocapanema@gmail.com, eldo@blume.com.br, artvidacapanema@outlook.com, adm.artvital@outlook.com, agropecuariapavanelo@gmail.com, roberta_maldaner@hotmail.com, lais.je@hotmail.com, cassianaspanholi@gmail.com, cmvsaojose@gmail.com, clinipetfb@hotmail.com, centervetfb@gmail.com

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA, SERINGAS COM AGULHAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com a adoção do Sistema Registro de Preços, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme especificações e quantidades relacionadas na planilha anexa.

Estima-se a **solicitação imediata** de 300 doses da vacina, juntamente com as 300 unidades de seringas com agulhas, no início de dezembro de 2024.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **menor preço** de cada item solicitado e que possuir todas as condições de habilitação conforme legislação vigente.

Informamos que os produtos deverão estar disponíveis à pronta entrega, com prazo para entrega de, no máximo, 3 (três) dias após o envio do requerimento formal na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Capanema/PR. Caso o fornecedor contratado tenha sede no município de Capanema, o prazo de entrega será de 24 horas, após o envio do requerimento formal.

A resposta a esta solicitação poderá ser expedida para este e-mail, contendo nome e assinatura do responsável da empresa, juntamente com documento que comprove o **REGISTRO DA VACINA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade da data de entrega.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até às 12h00 do dia 11/11/2024**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR


ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Agropecuária Paranelo Ltda
 CNPJ: 82.033.665/0001-02 E-MAIL: AGROPECUARIA.PANELO@gmail.com
 ENDEREÇO: AV PRORO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
 COMPLEMENTO: LOJA BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 99934 5711
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
1	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto estéril, descartável e de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	MEOX	300	Unidade	0,39	117,00
2	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	LEMA	300	Dose	10,50	3.150,00

No valor do lote já está incluso o valor do frete.

Declaro estar ciente das condições de entrega e que possuo os materiais a pronta entrega, com prazo de entrega de até 3 (três) dias após o envio da solicitação formal na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema/PR.



 Responsável pelo orçamento

Capanema, 08 de novembro de 2024.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	DJENIFER VITORIA BERSCH
CNPJ:	34829306000177
E-MAIL:	agroleiteveterinaria@hotmail.com
ENDEREÇO:	Rua Pernambuco 1267
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro
TELEFONE:	46999856063
CIDADE:	Capanema
UF:	PR

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto estéril, descartável e de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.		300	Unidade	R\$0,55	R\$165,00
2	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	LEMA	300	Dose	R\$8,00	R\$2400,00

No valor do lote já está incluso o valor do frete.

Declaro estar ciente das condições de entrega e que possuo os materiais a pronta entrega, com prazo de entrega de até 3 (três) dias após o envio da solicitação formal na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema/PR.

Responsável pelo orçamento

_____, ____ de _____ de 2024.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: AMS PET SHOP E CLINICA VETERIN	patasepelospett@hotmail.com
CNPJ: 08.774.533/0001-32	E-MAIL: om
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS Nº 1729	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
TELEFONE: (46) 99929 7109	
CIDADE: CAPANEMA	UF: PR

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto estéril, descartável e de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0.70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	DESCARPACK	300	Unidade	0,68	204,00
2	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	BIORAVA	300	Dose	14,90	4,470,00

No valor do lote já está incluso o valor do frete.

Declaro estar ciente das condições de entrega e que possuo os materiais a pronta entrega, com prazo de entrega de até 3 (três) dias após o envio da solicitação formal na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema/PR.

Responsável pelo orçamento

Capanema, 11 de novembro de 2024.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Angelo Menin	
CNPJ: 11141212000105	E-MAIL: angelomenin@icloud.com
ENDEREÇO: Av Prefeito Guiomar Lopes 81	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: Cristo Rei
TELEFONE: 46-991072074	
CIDADE: Francisco Beltrão	UF: PR

6 20

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
1	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto estéril, descartável e de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	SR	300	Unidade	0,43	129,00
2	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	Biovet	300	Dose	12,61	3783,00

No valor do lote já está incluso o valor do frete.

Declaro estar ciente das condições de entrega e que possuo os materiais a pronta entrega, com prazo de entrega de até 3 (três) dias após o envio da solicitação formal na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema/PR.

Documento assinado digitalmente
ANGELO MENIN
Data: 08/11/2024 10:39:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Angelo Menin
Responsável pelo orçamento

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2024.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS

5 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

4 de novembro de 2024 às 16:29

Cco: cmvsaojose@gmail.com, clinipetfb@hotmail.com, centervetfb@gmail.com

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA, AGULHAS E SERINGAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme especificações e quantidades relacionadas na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até às 17h00 do dia 6/11/2024.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **menor preço** dos itens solicitados e que possuir todas as condições de habilitação conforme legislação vigente.

Informamos que os produtos deverão estar disponíveis à pronta entrega, com prazo para entrega de, no máximo, 3 (três) dias após o envio do requerimento formal na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Capanema/PR. Caso o fornecedor contratado tenha sede no município de Capanema, o prazo de entrega será de 24 horas, após o envio do requerimento formal.

A resposta a esta solicitação poderá ser expedida para este e-mail, contendo nome e assinatura do responsável da empresa.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR



ORÇAMENTO vacinas.docx

29K

SÃO JOSÉ Centro Médico Veterinário <cmvsaojose@gmail.com>

6 de novembro de 2024 às 08:04

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

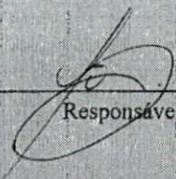
Olá, bom dia!

Segue em anexo a solicitação de orçamento:

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LUAN J. DREY LTDA
 CNPJ: 49340777-0001-91 E-MAIL: CMUSA@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 1270
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CEATRO
 TELEFONE: (46) 9 3505 9434
 CIDADE: PLANALTO UF: PR

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Canhão 'identificado' com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Embalada individualmente em papel grau cirúrgico (PGC); Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão	300	Unidade	0,15	45,00 R\$
2	SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML Fabricada em polipropileno incolor. Certificada pelo INMETRO. Produto estéril, descartável e de uso único. Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével	300	Unidade	0,29	87,00 R\$
3	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	300	Dose	10,50	3.150,00 R\$


Luan J. Drey
 Médico Veterinário
 CRMV 16757PR
 Responsável pelo orçamento

Planalto, 06 de Novembro de 2024.

Ficamos à disposição

Até.:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Senhor fornecedor,

COMO HOUVE ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO, solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA, SERINGAS COM AGULHAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com a adoção do Sistema Registro de Preços, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme especificações e quantidades relacionadas na planilha anexa.

Estima-se a **solicitação imediata** de 300 doses da vacina, juntamente com as 300 unidades de seringas com agulhas, no início de dezembro de 2024.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **menor preço** de cada item solicitado e que possuir todas as condições de habilitação conforme legislação vigente.

Informamos que os produtos deverão estar disponíveis à pronta entrega, com prazo para entrega de, no máximo, 3 (três) dias após o envio do requerimento formal na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Capanema/PR. Caso o fornecedor contratado tenha sede no município de Capanema, o prazo de entrega será de 24 horas, após o envio do requerimento formal.

A resposta a esta solicitação poderá ser expedida para este e-mail, contendo nome e assinatura do responsável da empresa, juntamente com documento que comprove o **REGISTRO DA VACINA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade da data de entrega.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até às 12h00 do dia 11/11/2024**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO vacinas.docx
29K

Bom dia.

Solicito o envio do **Contrato Social Consolidado** da empresa para dar seguimento ao processo de contratação das seringas e agulhas.

Favor, enviar a documentação solicitada até às 12h00 do dia de hoje.

Atenciosamente,

Secretaria de Logística e Contratações
Município de Capanema/PR
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 210

SÃO JOSÉ Centro Médico Veterinário <cmvsaojose@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

12 de novembro de 2024 às 11:16

Bom dia!

Segue em anexo,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.pdf**
2041K



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS

15 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

30 de outubro de 2024 às
14:27

Cco: "geriluiz@gmail.com" <geriluiz@gmail.com>, robertamaldaner@hotmail.com, unileitesudoeste@hotmail.com, PATASEPELOSPETT@hotmail.com, contabilidade@crescenzaparticipacoes.com.br, escsaggin6@hotmail.com, mk.seitz@hotmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, pedroadones@gmail.com, joao@nutrirracoes.com.br, escsaggin15@hotmail.com, integradosp@gmail.com, profilaxivet@gmail.com, contabilidade.aliancajrn@gmail.com, nathi.cristina@hotmail.com, contabilidade@coagro.com.br, piovecolono@hotmail.com, tovo@rline.com.br, trevisan73@brturbo.com.br, joao.szimanski@gmail.com, agroleiteveterinaria@hotmail.com, marcelosteffen.veterinaria@gmail.com, agrocapanema@gmail.com, eldo@blume.com.br, artvidacapanema@outlook.com, adm.artvital@outlook.com, agropecuariapavanelo@gmail.com

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA, AGULHAS E SERINGAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme especificações e quantidades relacionadas na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até às 17h00 do dia 5/10/2024.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **menor preço** dos itens solicitados e que possuir todas as condições de habilitação conforme legislação vigente.

Informamos que os produtos deverão estar disponíveis à pronta entrega, com prazo para entrega de, no máximo, 3 (três) dias após o envio do requerimento formal na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Capanema/PR. Caso o fornecedor contratado tenha sede no município de Capanema, o prazo de entrega será de 24 horas, após o envio do requerimento formal.

A resposta a esta solicitação poderá ser expedida para este e-mail, contendo nome e assinatura do responsável da empresa.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR



ORÇAMENTO vacinas.docx

29K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

30 de outubro de 2024 às 14:27



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **robertamaldaner@hotmail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[AM1PEPF000252DC.eurprd07.prod.outlook.com 2024-10-30T17:27:41.496Z 08DCF70316393F50]

Final-Recipient: rfc822; robertamaldaner@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.73.3, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[AM1PEPF000252DC.eurprd07.prod.outlook.com 2024-10-30T17:27:41.496Z 08DCF70316393F50]
Last-Attempt-Date: Wed, 30 Oct 2024 10:27:41 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients;;
Cc:
Bcc: robertamaldaner@hotmail.com
Date: Wed, 30 Oct 2024 14:27:28 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

30 de outubro de 2024 às 14:27



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **joao@nutrirraco.es.com.br** porque o domínio **nutrirraco.es.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of nutrirracoes.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: nutrirracoes.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; joao@nutrirracoes.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of nutrirracoes.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: nutrirracoes.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Wed, 30 Oct 2024 10:27:41 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: joao@nutrirracoes.com.br

Date: Wed, 30 Oct 2024 14:27:28 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

30 de outubro de 2024 às 14:27

Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **trevisan73@brturbo.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.6 : Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist : Domains Daily Quota Exceeded

Final-Recipient: rfc822; trevisan73@brturbo.com.br

Action: failed

Status: 5.4.6

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (34.225.71.234, the server for the domain brturbo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.6 <trevisan73@brturbo.com.br>: Recipient address rejected: Mailbox Does Not Exist : Domains Daily Quota Exceeded

Last-Attempt-Date: Wed, 30 Oct 2024 10:27:42 -0700 (PDT)

214

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients;;
Cc:
Bcc: trevisan73@brturbo.com.br
Date: Wed, 30 Oct 2024 14:27:28 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

30 de outubro de 2024 às 14:27



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **contabilidade@crecenzaparticipacoes.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

552 5.2.2 : Recipient address rejected: Mailbox is full

Final-Recipient: rfc822; contabilidade@crecenzaparticipacoes.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2
Remote-MTA: dns; mailserver.crecenzaparticipacoes.com.br. (187.60.210.4, the server for the domain crecenzaparticipacoes.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <contabilidade@crecenzaparticipacoes.com.br>: Recipient address rejected: Mailbox is full
Last-Attempt-Date: Wed, 30 Oct 2024 10:27:45 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients;;
Cc:
Bcc: contabilidade@crecenzaparticipacoes.com.br
Date: Wed, 30 Oct 2024 14:27:28 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS
----- Message truncated -----

Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

5 de novembro de 2024 às 15:20

Boa tarde

Segue orçamento solicitado.

Att. Gustavo Z. Pavanelo

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Djenifer Bersch
CNPJ: 23.022.665-0003/02 P-MAR PASSEIROS/PR
ENDEREÇO: Av. Pedro Vicente Rolfs, 2000
COMPLEMENTO: 102A BAIRRO: Centro
TELEFONE: 46 999.34.5722 UF: PR
CIDADE: Capanema

215
B

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Embalada individualmente em papel grau cirúrgico (PGC); Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão	300	Unidade	0,15	45,00
2	SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML Fabricada em polipropileno incolor. Certificada pelo INMETRO. Produto esteril, descartável e de uso único. Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével	300	Unidade	0,39 L/UNIDADE	117,00
3	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	300	Dose	13,60	4.080,00


Responsável pelo orçamento

Capanema, 05 de novembro de 2024.

Scanned by TapScanner

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

6 de novembro de 2024 às 09:29

Bom dia, segue orçamento em anexo;
 ORÇAMENTO vacinas.pdf

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de outubro de 2024 15:27
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>

11 de novembro de 2024 às 09:03

Senhor fornecedor,

COMO HOUVE ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO, solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA, SERINGAS COM AGULHAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com a adoção do Sistema Registro de Preços, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme especificações e quantidades relacionadas na planilha anexa.

Estima-se a **solicitação imediata** de 300 doses da vacina, juntamente com as 300 unidades de seringas com agulhas, no início de dezembro de 2024.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **menor preço** de cada item solicitado e que possuir todas as condições de habilitação conforme legislação vigente.

210

Informamos que os produtos deverão estar disponíveis à pronta entrega, com prazo para entrega de, no máximo, 3 (três) dias após o envio do requerimento formal na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Capanema/PR. Caso o fornecedor contratado tenha sede no município de Capanema, o prazo de entrega será de 24 horas, após o envio do requerimento formal.

A resposta a esta solicitação poderá ser expedida para este e-mail, contendo nome e assinatura do responsável da empresa, juntamente com documento que comprove o **REGISTRO DA VACINA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade da data de entrega.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até às 12h00 do dia 11/11/2024.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO vacinas.docx**
29K

Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

11 de novembro de 2024 às 11:24

 ORÇAMENTO vacinas (1).pdf

De: Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 10:29
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>

11 de novembro de 2024 às 13:37

Boa tarde.

Solicito o envio dos seguintes documentos para dar seguimento ao processo de contratação das vacinas (item 2):

- Contrato Social Consolidado da empresa;
- Documento que comprove o registro da vacina no MAPA.

Favor, enviar a documentação solicitada até às 17h30.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>

11 de novembro de 2024 às 13:39

Boa tarde.

Solicito o envio do **Contrato Social Consolidado** da empresa para dar seguimento ao processo de contratação das seringas com agulhas (item 1).

Favor, enviar a documentação solicitada até às 17h30.

Atenciosamente,

Secretaria de Logística e Contratações
Município de Capanema/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

11 de novembro de 2024 às 13:42

 RAIVA LEMA.pdf  01 - REQUERIMENTO DE EMPRESARIO.pdf

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 14:37

Para: Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

11 de novembro de 2024 às 14:17

Olá boa tarde

Infelizmente não consigo entregar apenas as seringas, meu fornecedor fez um preço exclusivo nelas na compra do combo, comprando dele as vacinas e as seringas. Consegui um desconto nas vacinas, entrego a mesma do orçamento anterior a R\$8,50 un, dessa forma consigo comprar todos os itens do orçamento e entregar numa proposta melhor a quantidade total dos itens.

Att. Gustavo Z. Pavanelo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>

11 de novembro de 2024 às 14:29

Boa tarde.

O orçamento foi solicitado por item, sendo vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por item. No caso, vocês apresentaram o menor preço somente para o item 1 - seringas. Se não conseguir entregar no valor contido na proposta, R\$ 0,39 a unidade, será solicitado do próximo fornecedor que apresentou o menor preço.

Infelizmente, esse tipo de procedimento não abre margens para negociação e o prazo final para entrega de orçamento se encerrou às 12h00 da data de hoje.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

6 218
11 de novembro de 2024 às 14:46

Ok, obrigado pelo retorno.

Agradeço a atenção e a oportunidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VACINAS

3 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: angelomenin@icloud.com

8 de novembro de 2024 às 09:37

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA, SERINGAS COM AGULHAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com a adoção do Sistema Registro de Preços, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme especificações e quantidades relacionadas na planilha anexa.

Estima-se a **solicitação imediata** de 300 doses da vacina, juntamente com as 300 unidades de seringas com agulhas, no início de dezembro de 2024.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **menor preço** de cada item solicitado e que possuir todas as condições de habilitação conforme legislação vigente.

Informamos que os produtos deverão estar disponíveis à pronta entrega, com prazo para entrega de, no máximo, 3 (três) dias após o envio do requerimento formal na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Capanema/PR. Caso o fornecedor contratado tenha sede no município de Capanema, o prazo de entrega será de 24 horas, após o envio do requerimento formal.

A resposta a esta solicitação poderá ser expedida para este e-mail, contendo nome e assinatura do responsável da empresa, juntamente com documento que comprove o **REGISTRO DA VACINA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade da data de entrega.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até às 12h00 do dia 11/11/2024.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

 **ORÇAMENTO vacinas.docx**
29K

Angelo Menin <angelomenin@icloud.com>
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

8 de novembro de 2024 às 10:40


Segue em anexo orçamento solicitado

Angelo Menin
Médico Veterinário

CRMV PR 7833
046-991072074

8 2211

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
<ORÇAMENTO vacinas.docx>

 **ORCAMENTO_vacinas_%285%29_assinado.pdf**
141K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Para: Angelo Menin <angelomenin@icloud.com>

11 de novembro de 2024 às 14:52

Boa tarde.

Solicito o envio do **Contrato Social Consolidado** da empresa para dar seguimento ao processo de contratação das seringas com agulhas (item 1).

Favor, enviar a documentação solicitada até às 18h00.

Atenciosamente,

Secretaria de Logística e Contratações
Município de Capanema/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

221

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.340.717/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUAN JOSE DREY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO MEDICO VETERINARIO SAO JOSE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1270	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANJOSEDREY@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 8819-4225/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 13:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LUAN JOSE DREY LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUAN JOSE DREY, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 17/06/1996, nº do CPF 099.010.539-35, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, na RUA RODOLFO ULRICH, nº 773, CENTRO, CEP: 85750-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LUAN JOSE DREY LTDA**, e usará a expressão CENTRO MEDICO VETERINÁRIO SÃO JOSÉ como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, nº 1270, CENTRO, Planalto - PR, CEP: 85750000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES VETERINÁRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PLANTAS E FLORES, MEDICAMENTOS E COSMETICOS; ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES VETERINÁRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PLANTAS E FLORES, MEDICAMENTOS E COSMETICOS; ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CNAE Nº 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos

CNAE Nº 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), dividido em 29000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUAN JOSE DREY	29000	29.000,00	100,00
TOTAL:	29000	29.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUAN JOSE DREY** que representará legalmente a sociedade.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LUAN JOSE DREY LTDA

e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
LUAN JOSE DREY LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Planalto - PR, 26 de janeiro de 2023

LUAN JOSE DREY
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUAN JOSE DREY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09901053935	LUAN JOSE DREY



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 09:07 SOB N° 41211301501.
PROTOCOLO: 230580378 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301111370 CNPJ DA SEDE: 49340717000171.
NIRE: 41211301501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
LUAN JOSE DREY LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 29552 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/01/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 06 de Novembro de 2024

REQUERENTE: xxxxxxxx

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFHMZZXM8S5UG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUAN JOSE DREY LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
13175	49.340.717/0001-71	9098386570	2112

ENDEREÇO

6 227

AV RIO GRANDE DO SUL, 1270 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades veterinárias, Higiene e embelezamento de animais domésticos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Alojamento de animais domésticos



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

228
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035247122-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.340.717/0001-71**
Nome: **LUAN JOSE DREY LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUAN JOSE DREY LTDA**
CNPJ: **49.340.717/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:37 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **BDF4.90F9.3339.FBA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.340.717/0001-71
Razão Social: LUAN JOSE DREY LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1270 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 08/12/2024

Certificação Número: 2024110902236002288654

Informação obtida em 12/11/2024 13:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUAN JOSE DREY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.340.717/0001-71

Certidão nº: 78360713/2024

Expedição: 12/11/2024, às 13:24:36

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUAN JOSE DREY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.340.717/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

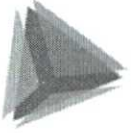
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6 232

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49340717000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 49.340.717/0001-71

LIMPAR

Data da consulta: 12/11/2024 13:28:21

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

8
23:1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2024 14:38:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUAN JOSE DREY LTDA**
CNPJ: **49.340.717/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

235

B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.829.306/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DJENIFER VITORIA BERSCH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROLEITE VETERINARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1203	COMPLEMENTO SALA 5
----------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-3856/ (46) 9985-6063
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 13:49:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

8 23

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DJENIFER VITORIA BERSCH				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Feminino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) JOAO TARCISIO BERSCH		(mãe) REJANE INES BRISCH BERSCH		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/02/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 136064185	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 104.111.159-28
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE CIRILO				NÚMERO 891
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DJENIFER VITORIA BERSCH			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PERNAMBUCO				NÚMERO 1203
COMPLEMENTO SALA 5;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampnet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771704 Atividade Secundária 4661300, 4692300, 4712100, 4721103, 4721104, 4744001, 4781400, 4782201, 4789002, 4789004	Descrição do Objeto Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários; Comércio Varejista de Flores Naturais; Comércio Varejista de Ferramentas; Comércio Atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para animais de estimação; Serviços de Higiene e Embelezamento de animais domésticos; Alojamento de animais domésticos; Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/09/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  PR2190002959084	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DJENIFER VITORIA BERSCH				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Feminino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) JOAO TARCISIO BERSCH	(mãe) REJANE INES BRISCH BERSCH			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/02/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 136064185	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 104.111.159-28
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE CIRILO				NÚMERO 891
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DJENIFER VITORIA BERSCH				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PERNAMBUCCO				NÚMERO 1203
COMPLEMENTO SALA 5;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampnet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771704 Atividade Secundária 9609207, 9609208	Descrição do Objeto agropecuário; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário; Comércio Varejista de Calçados; Comércio Varejista de Laticínios; Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns; Comércio Varejista de Doces.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/09/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			PR2190002959084	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DJENIFER VITORIA BERSCH consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
91916615953	JOSSENEI TREVISAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2019 09:35 SOB N° 41108686519.
PROTOCOLO: 195690656 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904212045. NIRE: 41108686519.
DJENIFER VITORIA BERSCH

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5944/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/01/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DJENIFER VITORIA BERSCH CNPJ: 34.829.306/0001-77

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 1203 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
51454

INSCRIÇÃO ESTADUAL
215

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos, 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Capanema, 07 de Novembro de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMMX4X44UQ5

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035201611-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.829.306/0001-77**
Nome: **DJENIFER VITORIA BERSCH**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DJENIFER VITORIA BERSCH
CNPJ: 34.829.306/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:23 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **8B7B.B1D4.8C0E.E7F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.829.306/0001-77
Razão Social: DJENIFER VITORIA BERSCH
Endereço: RUA PERNAMBUCO / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202275395387594

Informação obtida em 07/11/2024 13:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DJENIFER VITORIA BERSCH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.829.306/0001-77

Certidão nº: 77323348/2024

Expedição: 07/11/2024, às 13:49:36

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DJENIFER VITORIA BERSCH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.829.306/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

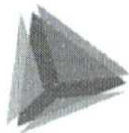
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34829306000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 34.829.306/0001-77

LIMPAR

Data da consulta: 07/11/2024 13:56:04

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

B

245



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2024 14:37:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DJENIFER VITORIA BERSCH**
CNPJ: **34.829.306/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

VAC ANTI-RÁBICA RAIVA I LEMA

Descrição

RAIVA I
LEMA BIOLOGIC DO BRASIL LTDA

Fórmula:

Contém suspensão de vírus rábico, amostra PV-12 vírus fixo, propagada em célula de Hamsters BHK21, inativada pela Etilenimina (BEI) e adsorvida em hidróxido de alumínio, com título mínimo de 1 UI, ou 104 DL50.

Indicações:

O produto é indicado na prevenção da raiva em cães e gatos.

Dosagem:

Aplicar uma dose de 1 mL por animal, independente da espécie, sexo ou tamanho. A imunidade se desenvolve durante os 10 dias seguintes à vacinação sendo que os níveis máximos de anticorpos são obtidos em torno de três semanas, permanecendo relativamente constantes, conferindo proteção necessária por 12 meses. Revacinar anualmente.

Administração:

Injetar o produto via subcutânea ou intramuscular, tomando-se os cuidados de assepsia no momento da aplicação. Animais primovacinados deverão ser revacinados após 30 (trinta) dias.

Precauções:

- Agitar o frasco ou seringa de vacina antes e durante a aplicação.
- Utilizar todo o conteúdo do frasco ou seringa.
- Utilizar seringas e agulhas estéreis e individuais. Não utilizar desinfecção química.
- Somente animais saudáveis devem ser vacinados, após um exame clínico por um médico veterinário.
- Desinfetar o local de aplicação com cuidados de assepsia normalmente utilizados para essas vias de aplicação.

CONTRA-INDICAÇÕES:

- Após administração via subcutânea, poderá ocorrer a formação de um nódulo palpável no local da aplicação, sendo de característica transitória, desaparecendo em poucos dias.
- Não vacinar animais doentes, debilitados e/ou fêmeas gestantes.
- Como todo produto biológico, poderão ocorrer casos de anafilaxia. Nesses casos, aplicar epinefrina ou equivalente.

RECOMENDAÇÕES:

- Não vacinar animais doentes e/ou debilitados.
- Manter os animais ao abrigo de infecções durante o período de estabelecimento da imunidade.
- O uso, constante e concomitante, ou nos dias que antecedem ou sucedem a vacinação, de substâncias antimicrobianas e antiinflamatórias, poderá interferir no desenvolvimento e manutenção da resposta imune após a vacinação.
- Casos de falhas vacinais poderão ocorrer se os animais estiverem subnutridos, parasitados, estressados, com doenças infecciosas no período de incubação ou em tratamento prolongado

com drogas imunossupressoras.

-Recolher os frasco, agulhas e/ou seringas já manipulados, para destinação ecologicamente correta.

-A vacina inativada não oferece riscos ao operador, entretanto, uma reação inflamatória local transitória poderá acontecer em uma auto-inoculação acidental.

-Venda sob prescrição e aplicação sob orientação do medico veterinário.

-Manter fora do alcance de crianças e animais domésticos.

Apresentação:

-Frascos de 1 dose em caixas coletivas com 20 frascos.

CONSERVAÇÃO:

-Conservar o produto entre 20 C a 25 C e ao abrigo da luz solar. Não congelar.

Classe Terapêutica:

VACINAS, CORANTES E DILUENTES (BIOLÓGICOS)

Princípio(s) Ativo(s):

VAC. RAIVA

Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

8454 em 23 /01 /2003.

Responsável Técnico:

Dr. Marcelo Avelar de Mello – CRMV: MG 4911

Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de novembro de 2024.



Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema - PR

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo(a) Sr(a). Mara Daniele Gambetta, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de novembro de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total	Empresa/Marca
1	69499	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto estéril, descartável e de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	300	UN	R\$ 0,44	R\$ 132,00	LUAN J. DREY LTDA - PLANALTO
2	69500	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	300	UN	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	DJENIFER VITORIA BERSCH - CAPANEMA
VALOR DA CONTRATAÇÃO						R\$ 2.532,00	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA - CAPANEMA	DJENIFER VITORIA BERSCH - CAPANEMA	AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - CAPANEMA	ANGELO MENIN - FRANCISCO BELTRÃO	LUAN J. DREY LTDA - PLANALTO	MENOR PREÇO
R\$ 0,39	R\$ 0,55	R\$ 0,68	R\$ 0,43	R\$ 0,44	R\$ 0,44
R\$ 10,50	R\$ 8,00	R\$ 14,90	R\$ 12,61	R\$ 10,50	R\$ 8,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante, destacando o item 1, que conforme relatado no termo de referência, item 11.4.2.3. Embora a empresa AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA tenha apresentado o menor preço na fase de orçamentação para o item 1 (seringa), no momento do envio da documentação, a mesma manifestou a desistência em participar do processo de contratação com o valor informado, conforme e-mail em anexo ao processo licitatório. E item 11.4.2.4. Assim, com a desistência da empresa que apresentou o menor preço para o item 1 (seringa), foi entrado em contato via e-mail com a empresa ANGELO MENIN (MENIN CENTRO VETERINÁRIO) que forneceu o segundo menor preço, e a mesma não enviou a documentação dentro do prazo estipulado, interpretando-se como recusa na contratação.

Fabiana S. Padilha

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de novembro de 2024.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

B. 25'

Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de novembro de 2024.


Marcelo Rosa Junior
Contador
CRC PR 073799/O

**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.532,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Sois Reais).

1.4. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

1.5. FORMA: Não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Processado pelo sistema de registro de preços.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de novembro de 2024.



Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**Município de Capanema – PR****DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de novembro de 2024.

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital
por FELIPE CARVALHO
ROMERO
Dados: 2024.11.29 17:37:17
-03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 269/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa castrapet, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
 - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
 - III) Termo de referência definitivo;
 - IV) Pesquisa de preços;
 - V) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
 - VI) Despacho inicial;
 - VII) Termo de juntada;
 - VIII) Orçamento definitivo;
 - IX) Termo de encaminhamento de processo;
 - X) Parecer contábil;
 - XI) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
 - XII) Despacho final, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.
- É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

[*Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.*]

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 - a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;
 - b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM e também constantes do TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, havendo, ainda, condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 12 (doze) meses, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotatantes no período de



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitadas propostas orçamentárias para todas as empresas do ramo cadastradas do Cadastro de Fornecedores Locais (CFL).

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de dezembro de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 269/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 04 de dezembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69499	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto estéril, descartável e de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	300,00	UN	0,44	132,00
2	69500	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	300,00	UN	8,00	2.400,00

Total: R\$ 2.532,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Sois Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)



{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **RS 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº **7.343/2024**}

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: DJENIFER VITORIA BERSCH

CNPJ: 34.829.306/0001-77

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 1203 - SALA 5 - CENTRO

CIDADE: CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 99985-6063

E-MAIL: AGROLEITEVETERINARIA@HOTMAIL.COM

Contratado:

NOME DO CREDOR: LUAN JOSÉ DREY LTDA

CNPJ: 49.340.717/0001-71

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 1270 - CENTRO

CIDADE: PLANALTO/PR

CEP: 85.750-000

TELEFONE: (46) 93505-9134

E-MAIL: LUANJOSEDREY@GMAIL.COM


Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 54/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000170/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE VACINAS ANTIRRABICAS E SERINGAS PARA A REALIZACAO DE VACINACAO DE CAES E GATOS EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.532,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODERMICA 25X07.	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00	
2	VACINA ANTIRRABICA.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

B 271

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Atas

271

Ata nº 313/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Data de assinatura:** 04/12/2024 **Vigência:** de 04/12/2024 a 03/12/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000170/2024-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000170/2024

Objeto:

AQUISICAO DE VACINAS ANTIRRABICAS E SERINGAS PARA A REALIZACAO DE VACINACAO DE CAES E GATOS EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	04/12/2024 - 17:02:35	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



B 272

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Atas](#)

27:3

Ata nº 312/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa**Data de divulgação no PNCP:** 04/12/2024 **Data de assinatura:** 04/12/2024 **Vigência:** de 04/12/2024 a 03/12/2025**Id ata PNCP:** 75972760000160-1-000170/2024-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000170/2024](#)**Objeto:**

AQUISICAO DE VACINAS ANTIRRABICAS E SERINGAS PARA A REALIZACAO DE VACINACAO DE CAES E GATOS EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	04/12/2024 - 17:01:40	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.973.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



3 274

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

275

Ata de Registro de Preços para assinatura

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: luanjosedrey@gmail.com

4 de dezembro de 2024 às 16:57

Boa Tarde, Favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 313- LUAN.pdf**
369K



8-27;

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Ata de Registro de Preços para assinatura

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: agroleiteveterinaria@hotmail.com

4 de dezembro de 2024 às 16:56

Boa Tarde favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 312- DJENIFER.pdf**
364K



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2024

Modalidade*: Processo Dispensa

N° licitação/dispensa/inexigibilidade*: 54

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*: 54

Descrição do Objeto*: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de Avaliação - Seleccionar -

Dotação Orçamentária*: 1000218541180122054420339030

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 2.532,00

Data Publicação Termo ratificação: 05/12/2024

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 7.5972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LUAN JOSE DREY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.340.717/0001-71, sediado(a) no seguinte endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 1270 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Planalto/PR, com o seguinte endereço eletrônico: luanjosedrey@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 935059134, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **LUAN JOSÉ DREY**, CPF Nº 099.010.539-35XXXX, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 54/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69499	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto estéril, descartável e	DESCARPACK	UN	300,00	0,44	132,00



	de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.



2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **R\$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;



Município de Capanema - PR

- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.



7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação



de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6 /
=	$\frac{100}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo



de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



Município de Capanema - PR

- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;



d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

**Município de Capanema - PR**

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo



ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações de



Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.



Município de Capanema - PR

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.



13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em licitas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Município de Capanema - PR**

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.



Município de Capanema - PR

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se



responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na aquisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **LUAN JOSÉ DREY**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 04 de dezembro de 2024.

AMERICO BELLE:24
059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.04 16:54:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUAN JOSÉ DREY
Data: 05/12/2024 08:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMÉRICO BELLÉ

LUAN JOSÉ DREY



302

Município de Capanema - PR

Prefeito Municipal

Representante Legal
LUAN JOSE DREY LTDA
Fornecedor



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 7.5972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DJENIFER VITORIA BERSCH**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.829.306/0001-77, sediado(a) no seguinte endereço: R PERNAMBUCO, 1203 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: agroleiteveterinaria@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46-3552-3856, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **DJENIFER VITORIA BERSCH**, CPF Nº 104.111.159-28 com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 54/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	69500	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	LEMA	UN	300,00	8,00	2.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;



d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.



B307

Município de Capanema - PR

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.



Município de Capanema - PR

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;



Município de Capanema - PR

- aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
- ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;
- gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

- a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, ou conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato



digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Capanema - PR

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.



9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;



n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual



verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.



12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A MULTA DE MORA, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a



qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.



13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.



14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;
b) suspensão do direito de licitar e contratar;
c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.



17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle



e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.



18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal



Município de Capanema - PR

de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DJENIFER VITORIA BERSCH**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 04 de dezembro de 2024.

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=
AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.04 16:45:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
◦ **Prefeito Municipal**



Documento assinado digitalmente
DJENIFER VITORIA BERSCH
Data: 12/12/2024 11:56:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DJENIFER VITORIA BERSCH
Representante Legal
DJENIFER VITORIA BERSCH
Fornecedor



327

B

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiazzi

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº55/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) E DENGUE, REGISTRADO NA ANVISA,

KIT COMPLETO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 208.200,00 Duzentos e Oito Mil e Duzentos Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 19/12/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/12/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 249.155,50 Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/12/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/12/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69499	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07. Especificações da seringa: Fabricada em polipropileno incolor; Certificada pelo INMETRO; Produto estéril, descartável e de uso único; Deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Especificações da agulha: Canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; Conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.	300,00	UN	0,44	132,00



6 324

2	69500	VACINA ANTIRRÁBICA. Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva; Dose única contendo 1 ml; Deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA.	300,00	UN	8,00	2.400,00
---	-------	--	--------	----	------	----------

Total: R\$ 2.532,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Sois Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{Observação: O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratados:

NOME DO CREDOR: DJENIFER VITORIA BERSCH

CNPJ: 34.829.306/0001-77

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 1203 - SALA 5 - CENTRO

CIDADE: CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 99985-6063

E-MAIL: agroleiteveterinaria@hotmail.com

NOME DO CREDOR: LUAN JOSÉ DREY LTDA

CNPJ: 49.340.717/0001-71

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 1270 - CENTRO

CIDADE: PLANALTO/PR

CEP: 85.750-000

TELEFONE: (46) 93505-9134

E-MAIL: LUANJOSEDREY@GMAIL.COM

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

Processo dispensa nº 54/2024

Data da Assinatura: 04/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DJENIFER VITORIA BERSCH

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024

Processo dispensa nº 54/2024

Data da Assinatura: 04/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LUAN JOSE DREY LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM

CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 190.082,37 Cento e Noventa Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 20/12/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/12/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Registro de Entidade

Registro nº 01

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1678/2019, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema-Paraná

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1 (um) ano a partir desta data.

Capanema, 5 de dezembro de 2024.

Edineia Ines S. Schwenk

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PR

Resolução 10/2024

SÚMULA - Dispõe sobre a regulamentação do Serviço dos plantões das técnicas no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Capanema-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1678/2019, CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS - Lei Orgânica da Assistên-

[Home](#) > [Editais](#)

B 3211

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 54/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA**Unidade compradora:** 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 04/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 75972760000160-1-000170/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Objeto:**

AQUISICAO DE VACINAS ANTIRRABICAS E SERINGAS PARA A REALIZACAO DE VACINACAO DE CAES E GATOS EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.532,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODERMICA 25X07.	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00	
2	VACINA ANTIRRABICA.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

B 331

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Atas

Ata nº 312/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Data de assinatura:** 04/12/2024 **Vigência:** de 04/12/2024 a 03/12/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000170/2024-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000170/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE VACINAS ANTIRRABICAS E SERINGAS PARA A REALIZACAO DE VACINACAO DE CAES E GATOS EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	04/12/2024 - 17:01:40	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 979 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ata nº 313/2024

Última atualização 04/12/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Data de assinatura:** 04/12/2024 **Vigência:** de 04/12/2024 a 03/12/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000170/2024-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000170/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE VACINAS ANTIRRABICAS E SERINGAS PARA A REALIZACAO DE VACINACAO DE CAES E GATOS EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	04/12/2024 - 17:02:35	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 54/2024: **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de dezembro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema